Desafios, Institucionalização e Imagem Pública da CONAES

COMISSÃO NACIONAL
DE AVALIAÇÃO DA
EDUCAÇÃO
SUPERIOR

Brasília, abril de 2007

© 2007. Ministério da Educação (MEC) e Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)

Presidente da República
Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação
Fernando Haddad

Secretário Executivo
José Henrique Paim Fernandes

O autor é responsável pela escolha e apresentação dos fatos contidos neste livro, bem como pelas opiniões nele expressas, que não são necessariamente as da UNESCO, nem comprometem a Organização. As indicações de nomes e a apresentação do material ao longo deste livro não implicam a manifestação de qualquer opinião por parte da UNESCO a respeito da condição jurídica de qualquer país, território, cidade, região ou de suas autoridades, nem tampouco a delimitação de suas fronteiras ou limites.

HÉLGIO TRINDADE

Desafios, Institucionalização e Imagem Pública da CONAES

COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

UNESCO
Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

Ministério da Educação

edições UNESCO

Conselho Editorial da UNESCO no Brasil
Vincent Defourny
Bernardo Kliksberg
Juan Carlos Tedesco
Adama Ouane
Célio da Cunha

Comitê para a Área de Educação
Célio da Cunha
Jane Margareth de Castro
Marilza Regattieri

Assistente editorial: Larissa Vieira Leite
Revisão: Sueli Teixeira Mello
Diagramação: Paulo Selveira
Projeto gráfico: Edson Fogaça

© UNESCO 2007

Trindade, Hélgio
Desafios, institucionalização e imagem pública da CONAES / Hélgio Trindade. – Brasília : UNESCO, MEC, 2007.

160 p. BR/2007/PI/H/5

1. Educação superior—Brasil I. UNESCO II. Brasil. Ministério da Educação

CDD 378

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

Representação no Brasil
SAS, Quadra 5, Bloco H, Lote 6,
Ed. CNPq/IBICT/UNESCO, 9º andar
70070-914 – Brasília/DF – Brasil
Tel.: (55 61) 2106-3500
Fax: (55 61) 3322-4261
grupoeditorial@unesco.org.br
www.unesco.org.br

Ministério da Educação (MEC)
Esplanada dos Ministérios
Bloco L – Ed. Sede e Anexos
CEP: 70.047-900 – Brasília – DF
Tel: (61) 2104-8484 • 0800-616161
www.mec.gov.br

NOTA SOBRE O AUTOR

Hélgio Trindade: Professor titular de ciência política UFRGS; Doutor pela Universidade de Paris I; Pesquisador sênior do CNPq; Vice-Presidente para América Latina do *Forum UNESCO on Higher Education, Research and Knowledge*. Reitor da UFRGS (1993-1997), Membro do Conselho Econômico e Social (2003-2004); Presidente da CONAES (2004-2006), do Conselho Nacional de Educação: Câmara de Educação Superior (2006) e da Academia Brasileira de Ciências (2006). Publicações recentes: A internacionalização das ciências sociais na América Latina em questão. In: CAÑEDO, et alii. *Circulação internacional e formação intelectual das elites brasileiras*. São Paulo: Ed. Unicamp, 2004; Social sciences in Latin América. In: *Social sciences information*. London: Sage Publications, 2005; Anísio Teixeira e os desafios atuais da educação. In: *Anísio Teixeira*: ensino superior no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2005; Os desafios das reformas e avaliação da educação superior. *Revista de Sociologia*. Santiago de Chile, 2005; Universidad, ciencia y poder: una mirada latinoamericana. *Revista Iberoamericana*. Madrid, 2006; *As ciências sociais na América Latina*. Porto Alegre: Ed. UFRGS/ ANPOCS, 2006.

SUMÁRIO

Apresentação 9

Introdução 11

1. Desafios e competências da CONAES 17
1.1 Principais desafios da CONAES 17
1.2 Competências da CONAES 20
1.3 Composição do colegiado público não-estatal 21

2. Coordenação do SINAES 23
2.1 Diretrizes para a avaliação das IES 23
2.2 Diretrizes para a avaliação externa de instituições 26
2.3 Diretrizes para a avaliação de cursos de graduação 28
2.4 Diretrizes para o banco de avaliadores do SINAES 31

3. Supervisão do SINAES 37
3.1 Cadastramento das comissões próprias de avaliação 37
3.2 Roteiro e prazos da auto-avaliação das instituições 38
3.3 Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) . . .41

4. Disseminação e implementação do SINAES 47
4.1 Promoção de seminários e oficinas regionais de avaliação 49
4.2 Participação em eventos nacionais e internacionais 51
4.3 Outras formas de disseminação do SINAES 54

5. Regime de colaboração com os estados 57
5.1 Reuniões preparatórias com FNCE e CEE 57
5.2 Protocolo de intenções e termos de cooperação 58
5.3 Seminário de cooperação CONAES/INEP-FNCE 59

6. Programa de Pós-Graduação em Política e Avaliação 63
6.1 Proposta do programa de pós-graduação 65
6.2 Estrutura curricular e corpo docente 66

7. Cooperação internacional: América Latina e Europa 69
7.1 Balanço comparativo das experiências de avaliação da educação superior em diferentes países 69
7.2 Missões de intercâmbio com entidades européias 70
7.3 Intercâmbio com entidades de avaliação da América Latina 72
7.4 Seminário Internacional "Reforma e Avaliação da Educação Superior: tendências na Europa e na América Latina" 73

8. Pesquisa: "Imagem Pública da CONAES" 77
8.1 Nível de conhecimento da CONAES 77
8.2 Participação em eventos e apropriação do SINAES 79
8.3 Avaliação da CONAES pelas IES 81
8.4 Competências da CONAES e INEP na visão das IES 85

9. Da institucionalização à consolidação: Reflexões Finais 89

Anexos 93
Anexo I – Lei nº 10.861 - Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES 95
Anexo II – Discurso de posse na CONAES 105
Anexo III – Resolução nº 01, da CONAES – estabelece prazos e calendário para auto-avaliação das IES 111
Anexo IV – Diretrizes para avaliação externa de instituições 113
Anexo V – Portaria nº 563 – aprova o instrumento de avaliação de cursos de graduação do SINAES 125
Anexo VI – Atividades externas CONAES 129
Anexo VII - Protocolo de intenções CONAES – FNCE 137
Anexo VIII – Seminário Internacional: Reforma e Avaliação da Educação Superior: tendências na Europa e América Latina 141
Anexo IX – Convênios internacionais de cooperação: Argentina, Espanha, França e Portugal 147
Anexo X – Questões da Pesquisa: "Imagem Pública da CONAES" ...155
Anexo XI – Membros da CONAES 2004-2006 157

APRESENTAÇÃO

O documento que hoje entregamos à sociedade brasileira apresenta um balanço dos dois primeiros anos de funcionamento da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), sob a presidência do Professor Hélgio Trindade (junho de 2004 a junho de 2006). Tempos de implantação, de definição de papéis, de inauguração de um trabalho que tem a audácia de se propor a modificar a cultura avaliativa no ensino superior brasileiro.

Pela primeira vez, o Brasil se dispõe a avaliar sua educação superior de forma sistêmica. Este é o desafio do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que não é um procedimento complicado, como alguns costumam dizer, mas um sistema que busca dar conta da complexidade da educação superior de um país com as dimensões e as contradições como o nosso.

Tanto a avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes, como a dos cursos de graduação e de instituições de educação superior não se resumem simplesmente em verificar as condições de ensino, mas em analisar, emitindo juízo de valor (caráter inerente à avaliação) sobre sua coerência com a vocação institucional e social, sua sintonia com a região, o país e o mundo, além de sua adequação à legislação vigente.

Como órgão de Estado, a CONAES tem, fundamentalmente, um compromisso com a nação brasileira. No seu papel de coordenar e supervisionar o SINAES, vem se consolidando, nesses já dois anos e meio, definindo cada vez mais suas funções e orquestrando o processo de construção do SINAES, do qual participam ativamente várias secretarias do Ministério da Educação, o Instituto

Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES) e, imprescindivelmente, as próprias instituições de educação superior, públicas e privadas, através de seus processos de auto-avaliação, coordenados por suas Comissões Próprias de Avaliação (CPA), além dos órgãos reguladores e avaliadores dos sistemas estaduais de ensino, particularmente, os Conselhos Estaduais de Educação.

Hoje a CONAES segue seu processo de consolidação. Uma vez já estruturada – com uma Secretaria Executiva constituída, diretrizes e instrumentos implantados, Banco de Avaliadores instituído, acordos nacionais e internacionais encaminhados –, temos o desafio de colher os frutos do que foi plantado e ajudar a tornar o SINAES uma realidade perene. Seguimos em uma caminhada marcada pelo diálogo, avançando com a intenção de propiciar a concretização do sonho de uma educação superior de qualidade, o que, sem dúvida, repercutirá na qualificação da vida e do progresso de nosso país.

Sérgio Roberto Kieling Franco
Presidente da CONAES

INTRODUÇÃO [1]

Este livro propõe-se a analisar a atuação da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) nos seus dois primeiros anos de funcionamento. Tem como objetivo, além de prestar contas à comunidade educacional e à sociedade em geral das atividades da Comissão (CONAES), fazer um balanço crítico do processo de coordenação, supervisão, disseminação e implantação do novo sistema de avaliação introduzido no país.

Com a tarefa precípua de coordenar e supervisionar a avaliação da educação superior para implementar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), capaz de congregar o sistema federal com os sistemas estaduais e ainda estabelecer mecanismos que dessem subsídios ao aperfeiçoamento das atividades e funcionamento das IES, foi instituída a CONAES, em junho de 2004.

Nas últimas duas décadas, a desordenada expansão do sistema de educação superior no Brasil passou a exigir do Estado instrumentos de avaliação suficientemente vigorosos que estabeleçam para as Instituições de Educação Superior (IES) níveis de qualidade capazes de corresponder às demandas legítimas da população estudantil e, ao mesmo tempo, que atendam a critérios científicos e acadêmicos reconhecidos internacionalmente. Ademais, a supervisão das IES pelo MEC necessitava aperfeiçoar mecanismos de regulação, tendo como referencial básico o ciclo avaliativo do SINAES, para apreen-

1. Meus agradecimentos às professoras Isaura Belloni, Silke Weber e Stela Meneghel pelos comentários e sugestões pertinentes; à Regina Noll pela cuidadosa revisão do texto, bem como a zelosa colaboração na reunião de documentos e dados da CONAES; Fabiane Robl na codificação da pesquisa e tabelas de Daniel Rodrigues.

der as especificidades do sistema de educação superior brasileiro em sua diversidade institucional.

Tornava-se, pois, urgente a criação de um Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) a fim de suprir esta lacuna das políticas educacionais – diagnosticada desde o primeiro Programa de Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, cuja orientação era clara: *Uma nova política de educação superior precisa apoiar-se em pressupostos acadêmicos e políticos que indiquem claramente sua fundamentação doutrinária.(...)O enfoque adotado conduz à problemática das complexas relações entre saber e poder, propondo uma nova política capaz de refundar a missão pública do sistema universitário brasileiro, respeitando sua diversidade, mas tornando-o compatível com as exigências de qualidade, relevância social e autonomia universitária*.[2]

Com base nesse diagnóstico, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) foi instituída[3] como órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES com a missão de avaliar a qualidade acadêmica e a responsabilidade social das instituições de educação superior do país.[4] O sistema integra, nos termos da

2. O Instituto da Cidadania, em 2002, sob a coordenação de Newton Lima Neto, ex-reitor da Universidade de São Carlos, convidou especialistas para elaborar um documento de propostas sobre o amplo tema Educação, Ciência e Tecnologia e seus impactos no futuro econômico do país e na qualidade de vida dos cidadãos brasileiros. Formado por três Grupos – Ciência e Tecnologia, coordenado por Luiz Pinguelli; Educação Superior, Hélgio Trindade e Educação Básica, Antonio Ibañez Ruiz, o referido documento tornou-se a base do Programa de Governo do candidato à Presidência da República, Luiz Inácio Lula da Silva.
3. "Art. 6º – Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação e vinculada ao Gabinete do Ministro de Estado, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES" (vide no anexo I o texto integral da Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004).
4. A proposta do SINAES resultou do trabalho realizado pela Comissão Especial de Avaliação da Educação Superior (CEA), designada pela Portaria MEC/SESu nº 11 de 28 de abril de 2003, do Secretario de Educação Superior do MEC, Prof. Carlos Roberto Antunes, "com a finalidade de analisar, oferecer subsídios, fazer recomendações, propor critérios e estratégias para a reformulação dos processos e políticas de avaliação da Educação Superior e elaborar a revisão critica dos seus instrumentos, metodologias e critérios utilizados". A CEA foi constituída por José Dias Sobrinho (presidente), Dilvo Ristoff (UFSC); Edson Nunes (UCAM); Hélgio Trindade (UFRGS); Isaac Roitman (CAPES); Isaura Belloni (UnB); José Ederaldo Queiroz Telles (UFPR); José Geraldo de Souza Junior (SESu); José Marcelino Resende Pinto (INEP); Júlio César Godoy Bertolin (UFP); Maria Jackson da Costa (UFPA); Mário Portugal Pederneiras (SESu); Nelson Cardoso Amaral (UFG); Raimundo Luiz…

lei, três diferentes instrumentos de avaliação: a Avaliação das Instituições consideradas em seu conjunto, compreendendo Avaliação Interna e Externa; o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e a Avaliação dos Cursos de Graduação. A análise sistemática e integrada desse amplo conjunto de informações permitirá uma melhor compreensão do funcionamento, das qualidades e das insuficiências de cada instituição, do sistema de educação superior bem como da política educacional voltada para este nível de ensino, possibilitando uma atuação orgânica e menos pontual dos vários órgãos do Ministério da Educação.

A partir da implantação do SINAES, pela primeira vez, o Ministério de Educação, ao articular os resultados da avaliação da qualidade com a supervisão do sistema de sua competência, passou a ter o suporte seguro para suas políticas de expansão e manutenção qualificada da educação superior, e o parâmetro legitimador de suas decisões. Desta forma, além de sua importância enquanto sistema avaliativo, o SINAES tornou-se a referência para a melhoria da qualidade e a regulação da educação superior. Ele veio a se tornar, de direito e de fato, uma das políticas mais exitosas e consistentes no campo da educação superior brasileira.

É importante destacar, no entanto, que a compreensão da necessidade e importância da criação de um sistema com essas características tornou seus responsáveis atentos à experiência internacional, uma vez que diversos países da Europa e América Latina desenvolveram, na década de 1990, programas de avaliação de IES visando à qualidade. Esta preocupação fez com que, ao longo de sua atuação, a CONAES buscasse respaldo e interlocução – sem perder de vista as demandas próprias da realidade brasileira – com órgãos correlatos de outros países.

…Silva Araújo (INEP); Ricardo Martins (UnB); Silke Weber (UFPE); Stela Maria Meneghel (FURB); Teófilo Rocha Filho (CEE-PR); Giliate Coelho Neto; Fabiana de Souza Costa e Rodrigo da silva Pereira (UNE). Daniel Ximenes (SESu – Coordenador executivo); Adalberto Carvalho (SESu - Assessor). Em setembro de 2003, a CEA apresentou o documento intitulado: "Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: bases para uma nova proposta de Avaliação da Educação Superior Brasileira (SINAES)" que, posteriormente, transformado em Projeto de Lei, foi aprovado pela Câmara de Deputados e Senado e sancionado, integralmente, pelo Presidente da República.

Passados apenas dois anos da sua criação, a CONAES mostrou sua relevância na coordenação e construção dos fundamentos que alicerçam o SINAES. E, nesse breve período, se tornou o maior sistema de avaliação da educação superior da América Latina. No entanto, não foram poucos – e ainda não são – os desafios para seu efetivo funcionamento, assim como sua institucionalização.

Doravante, a função principal da CONAES, após ter estabelecido as diretrizes dos instrumentos de avaliação e do Banco de Avaliadores do SINAES, será a de supervisionar o processo executado pelo INEP na interface com de qualidade das IES. Essa política, bem-sucedida e implantada inteiramente pelo atual governo, sempre contou, em suas diferentes etapas, com o apoio decisivo dos Ministros de Educação, Tarso Genro e Fernando Haddad que compreenderam plenamente o seu alcance.

Agora, no novo mandato presidencial, feito o balanço de seus desafios, torna-se imperioso avançar para que o projeto de reforma da educação superior tenha no SINAES sua referência pioneira e segura. Os resultados avaliativos e os subsídios para implementação de política educacional oferecidos pelo SINAES serão indispensáveis para a formulação e implementação de programas ou reformas, evitando-se o risco de soluções de gabinete, sem a base científica e analítica proporcionada pelo Sistema recém-implantado.

Este livro está impregnado, em grande medida, por experiências na área, desde a época em que, como Reitor, tive a incumbência de coordenar, na ANDIFES, o primeiro sistema de avaliação para as IFES e que, adotado pelo governo, tornou-se o PAIUB[5], até minha recente, gratificante e exigente Presidência da CONAES.

Ao analisar as ações empreendidas pela CONAES na implementação do SINAES, em seus dois primeiros anos de funcionamento, pretende-se fazer uma reflexão analítica sobre a Política de Avaliação

5. O Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB) foi elaborado por grupo de pesquisadores das IFES, em 1993, por solicitação da ANDIFES ao seu GT de Avaliação e Gestão da Educação Superior pela ANDIFES, coordenado pelo então Reitor Hélgio Trindade e adotado pelo MEC, durante a gestão do ministro da Educação, Murílio de Avellar Hingel, que …

da Educação Superior no Brasil; destacar os êxitos do governo atual nesta área; e, por fim, apontar o horizonte que se abre para a continuidade de sua relevante missão acadêmica e social. Em suma, assegurar que o sistema de educação superior ofereça, efetivamente, uma formação acadêmica e profissional de qualidade, cujos avanços científicos e tecnológicos sejam compatíveis com a vocação do Brasil no seu desenvolvimento sustentado, com justiça social, e ampliando o acesso aos nossos jovens.

Para tanto, este livro está organizado de modo a evidenciar, primeiramente, os desafios enfrentados pela CONAES no momento da sua criação; em seguida, aponta alguns dos principais avanços obtidos e apresenta os resultados de pesquisa – realizada no final de 2006, junto às IES públicas, privadas e comunitárias – que, ao retratar a Imagem Pública da CONAES, fornece elementos para percepção do seu alcance para o sucesso do SINAES.

Com isso, ao prestar contas de sua atuação, visa analisar, de forma ampla e transparente, o complexo processo de institucionalização do SINAES – por meio da coordenação e supervisão da CONAES e da execução do INEP – bem como a avaliação das IES em sua diversidade institucional no âmbito do SINAES, e ainda as atribuições da CONAES e seu papel como órgão de Estado. Ademais, visa fornecer subsídios para uma reflexão sobre sua atuação e sobre a política pública de avaliação. E, desse modo, mostrar ao Congresso Nacional, às autoridades governamentais e à sociedade sua importância estratégica como órgão de Estado e conselho público não estatal, indepen-

---

… instituiu a primeira Comissão de Avaliação. O PAIUB foi uma resposta das universidades brasileiras ao desafio de implantar um sistema de avaliação institucional centrada na graduação, já que a pós-graduação vinha sendo avaliada pela CAPES. A proposta do PAIUB sustentava-se em alguns princípios fundamentais entre os quais, o da adesão voluntária das universidades, e previa a auto-avaliação como etapa inicial do processo, que em seguida se estenderia a todas as dimensões da instituição, completando-se com a avaliação externa. Este modelo avaliativo se contrapunha ao modelo inglês, implantado pela Primeira-Ministra Margareth Tatcher e que, adotado pela USP, durante o reitorado de José Goldemberg, tornou-se conhecido pela publicação na imprensa da "lista dos professores improdutivos", o que gerou, à época, forte resistência aos processos avaliativos. A concepção do PAIUB tornou-se um marco na reversão da cultura avaliativa, com uma forte adesão das IES ao novo sistema.

dente dos governos que se sucedam, assegurando que a avaliação se instale como um processo permanente de melhoria da qualidade do sistema de educação superior brasileiro.

Finalmente, convém ressaltar a relevância da avaliação e sua articulação com as mudanças em curso na educação superior brasileira, já referida em meu discurso ao tomar posse na CONAES, em julho de 2004:

> Sua responsabilidade pública, política e acadêmica será estratégica para a reforma da universidade em curso e se articulará com a autonomia. Estamos conscientes, porém, de que o novo SINAES não é um fim em si, embora seja um dos pilares da reforma universitária. A universidade e a sociedade têm uma relação simbiótica, sem a qual a universidade reduz-se a uma organização complexa, apartada de seu entorno societal. Estejamos certos que, na busca permanente da expansão necessária do acesso ao ensino superior com qualidade, a CONAES buscará cumprir a sua parte com rigor acadêmico responsabilidade social, eficiência e espírito público"[6].

Hélgio Trindade
Presidente da CONAES (2004-2006)

6. Vide no Anexo II o texto integral do discurso de posse

1. DESAFIOS, COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO DA CONAES

Para melhor dimensionar a importância do desempenho da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) nos seus dois primeiros anos de funcionamento torna-se imperioso apresentar, preliminarmente, o porte e alcance de seus desafios de curto e longo prazos decorrentes de sua missão legal, bem como a estratégia adotada na sua institucionalização como órgão de Estado responsável pela coordenação e supervisão do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

1.1 PRINCIPAIS DESAFIOS DA CONAES

Em obediência às determinações legais, nos seus dois primeiros anos de atividade, a CONAES teve de enfrentar, além das limitações de infra-estrutura e pessoal técnico, diversos desafios.

Estabelecer as diretrizes da avaliação das instituições e compartilhar com o INEP os processos de sua implantação nacional.

Assumir plenamente sua atribuição central de "propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação" em todas as formas previstas na legislação, cuja execução está a cargo do Instituto Nacional de Estudos Pesquisas Educacionais (INEP). Coube à CONAES, através de seu colegiado, estabelecer as diretrizes dos instrumentos avaliativos a serem elaborados pelo INEP e, posteriormente, aprová-los. A colaboração entre esses dois órgãos, resguardadas suas atribuições diferenciadas, foi fundamental para o bom desempenho da ampla e complexa tarefa, assegurando a autonomia entre as funções normativa e executiva.

Participar ativamente na sensibilização e no desenvolvimento de uma nova cultura de avaliação no país.

A CONAES disseminou o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) por meio de inúmeras palestras, painéis e debates, em congressos, seminários, colóquios e oficinas em IES públicas e privadas, assim como em instituições coletivas vinculadas à educação superior, com o objetivo de contribuir para a construção de uma nova cultura de avaliação no país, sensibilizar para a participação no SINAES e difundir a responsabilidade atribuída pela Lei nº 10.861/04 e pela Portaria Ministerial nº 2.051/04 à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), legitimando seu papel normativo de órgão máximo de coordenação do Sistema Nacional.

Viabilizar o campo de atuação do SINAES, estabelecendo as bases para a sua nacionalização plena em concertação com o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação.

Divulgar e ampliar o campo de atuação do SINAES, no âmbito nacional, em um complexo trabalho de discussão e negociação com o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE) a partir de sucessivos debates com os principais Conselhos Estaduais de Educação (CEE) do país. Este processo teve como resultado, numa primeira etapa, a assinatura pública de um Protocolo de Intenções entre a CONAES e o FNCE, em fins de 2004 e, numa segunda etapa, em maio de 2005, a concretização do primeiro acordo de cooperação firmado com o Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina. Posteriormente, avançou com a adesão dos principais CEE do país, culminando com o Seminário de Cooperação CONAES/INEP-FNCE.

Institucionalizar-se como novo órgão no âmbito de suas atribuições legais.

Criar condições de infra-estrutura, de pessoal de apoio técnico e de consultoria externa para se institucionalizar como órgão com

ampla competência legal, estabelecendo uma base adequada para responder ao exercício de suas atribuições. Apesar de sua organização estar em processo de consolidação, a CONAES empenhou-se a fundo para cumprir os encargos, respondendo adequadamente aos objetivos propostos, ainda que sua plena institucionalização exija infra-estrutura de apoio adequada.

Capacitar recursos humanos para a formação de quadros altamente qualificados para a avaliação através do Projeto do Programa de Pós-Graduação em parceria com a CAPES.

Qualificar docentes, pesquisadores e profissionais para dar continuidade e aperfeiçoar os processos avaliativos, em escala nacional. A CONAES assumiu o desafio de propor, através de uma ação indutora, a criação de um Programa de Pós-Graduação interdisciplinar e interinstitucional, na área de Políticas e Avaliação da Educação Superior, nos níveis de mestrado e doutorado. A proposta, em fase de tramitação na CAPES, conta com a adesão institucional de quatro universidades – UnB, UFMG, UFPE e UFRGS – e com as adesões de 63 docentes especialistas provenientes de um número representativo de instituições brasileiras, bem como de professores visitantes estrangeiros.

Ampliar o espectro de interação da CONAES, mediante ações de cooperação em âmbito internacional que permitam ampliar o intercâmbio entre diferentes países e a permanente apropriação e troca da experiência e do conhecimento acumulados na área.

Estabelecer sua inserção no campo internacional com uma seqüência de ações de intercâmbio e cooperação no campo da avaliação da educação superior, em especial através do funcionamento de órgãos e agências avaliadoras em diferentes países da Europa e América Latina. Tais ações – a promoção de seminário internacional, missões de intercâmbio com entidades congêneres, participação em eventos internacionais e publicações de documentos oficiais do SINAES em outros idiomas – foram ainda consolidados com a

assinatura de termos de cooperação internacional com quatro países (França, Espanha, Portugal e Argentina) e a incorporação de docentes estrangeiros no Projeto do Programa de Pós–Graduação, em parceria entre a CONAES e a CAPES.

1.2 COMPETÊNCIAS DA CONAES

As atribuições da CONAES para a construção da nova cultura de avaliação e a implementação do SINAES, são abrangentes e precisas, demonstrando, inequivocamente, o campo de sua missão institucional. Sua competência foi estabelecida pela Lei nº 10.861/04, aprovada pelo Congresso Nacional.

Nos termos do Art. 6º da referida Lei,

> fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação e vinculada ao Gabinete do Ministro de Estado, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), órgão de coordenação e supervisão do SINAES, com as atribuições de:
>
> I– Propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos de avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes.
>
> II– Estabelecer as diretrizes para a organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes.
>
> III– Formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação.
>
> IV – Articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando a estabelecer critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior.
>
> V – Submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

Por sua vez, a Portaria nº 2.051/04, do Ministro da Educação, publicada em 9 de julho de 2004 e elaborada nos termos do

artigo 14 da Lei nº 10.861/04, regulamentou os procedimentos de avaliação do SINAES.[7] Posteriormente, o Decreto Federal nº 5.773, de 9 de maio de 2006,[8] referendou a lei que estabeleceu ser a avaliação o referencial básico para a regulação da educação superior, definindo as relações entre avaliação e supervisão.

1.3 COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO PÚBLICO NÃO-ESTATAL

Criada pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e regulamentada pela Portaria MEC nº 2.051, de 9 de julho de 2004, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior é um órgão colegiado, instituído no âmbito do Ministério da Educação e vinculado ao Gabinete do Ministro de Estado, composto por 13 membros, com a representação abaixo especificada:

I. Cinco representantes de órgãos/entidades governamentais, assim distribuídos: um representante do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); um da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); e três do Ministério da Educação (MEC), sendo um obrigatoriamente do órgão responsável pela regulação e supervisão da educação superior;

---

7. A Portaria em seu parágrafo único, estabelece: "Para o desempenho das atribuições descritas no *caput* e estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 10.861 de 2004, poderá ainda a CONAES: I – Institucionalizar o processo de avaliação, a fim de torná-lo inerente à oferta de ensino superior com qualidade; II – Oferecer subsídios ao MEC para a formulação de políticas de educação superior de médio e longo prazo; III – Apoiar as IES para que avaliem, periodicamente, o cumprimento de sua missão institucional, a fim de favorecer as ações de melhoramento, considerando os diversos formatos institucionais existentes; IV – Garantir a integração e coerência dos instrumentos e das práticas de avaliação para a consolidação do SINAES; V – Assegurar a continuidade do processo de avaliação dos cursos de graduação e das instituições de educação superior; VI – Analisar e aprovar os relatórios de avaliação, consolidados pelo INEP, encaminhando-os aos órgãos competentes do MEC; VII – Promover seminários, debates e reuniões na área de sua competência, informando periodicamente à sociedade o desenvolvimento da avaliação da sua educação superior e estimulando a criação de uma cultura de avaliação nos seus diversos âmbitos; VIII – Promover atividades de meta-avaliação do sistema para exame crítico das experiências de avaliação concluídas; IX – Estimular a formação de pessoal para as práticas de avaliação da educação superior, estabelecendo diretrizes para a organização e designação de comissões de avaliação".
8. O referido Decreto Federal "dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e seqüenciais no sistema federal do ensino".

II. Três representantes dos diferentes segmentos da comunidade acadêmica, a saber: um representante do corpo discente, um do corpo docente e um do corpo técnico-administrativo das Instituições de Ensino Superior (IES);

III. Cinco membros da sociedade civil, escolhidos entre cidadãos com notório saber científico, filosófico e artístico, e reconhecida competência em avaliação ou gestão da educação superior.

A indicação dos membros da CONAES que representam os diferentes segmentos da comunidade acadêmica (item II) e cidadãos com notório saber (item III) é procedida pelo Ministro de Estado da Educação, por delegação de competência do Presidente da República, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.262, de 3 de novembro de 2004. Os representantes do INEP e da CAPES são indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e, os do MEC, igualmente pelo Ministro de Estado da Educação.

O tempo de mandato é diferenciado, de acordo com a categoria a que cada membro representa, a saber: ao representante do corpo discente cabe um mandato de dois anos, vedada a recondução; aos membros cidadãos de notório saber e aos representantes dos corpos docentes e técnico-administrativo das IES cabe um mandato de três anos, admitida uma recondução.

Os membros da CONAES exercem função não remunerada de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e, ainda de acordo com a Lei Federal nº 10.861, o presidente da Comissão é eleito pelo Colegiado, escolhido dentre os membros de notório saber, para mandato de um ano, permitida uma recondução.

Durante o período de junho 2004 a maio de 2006, a CONAES foi conduzida sob a presidência do Professor Hélgio Trindade, eleito entre os pares para o mandato de um ano e reconduzido para um segundo mandato.

2. COORDENAÇÃO DO SINAES

Ao longo dos dois primeiros anos de atividades, o Colegiado da CONAES, dentro de suas atribuições legais, coordenou a implementação do SINAES, estabelecendo diretrizes para a elaboração dos instrumentos avaliativos pelo INEP e a estruturação do seu funcionamento como novo sistema de avaliação da educação superior.

2.1 DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DAS IES

Dentro de sua competência de propor orientações gerais para avaliação das IES, a CONAES elaborou um documento de diretrizes com o objetivo de ser a referência conceitual do INEP, das Instituições de Educação Superior, da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, no processo de auto-avaliação.

O exame de qualquer instrumento de avaliação das instituições precisava ser precedido por um conjunto de orientações que dessem uma visão global do processo, relacionando sua concepção teórica e legal às etapas de sua implementação. Já que nem sempre orientações gerais de tipo normativo se traduzem em instrumentos capazes de operacionalizá-las, a CONAES teve o cuidado de examinar e aprovar o documento da auto-avaliação produzido pelo INEP para analisar a compatibilidade entre ambos. Elaboradas a partir dos princípios e das dimensões de avaliação propostos pelo SINAES, as diretrizes foram consolidadas no documento *Diretrizes para a Avaliação das Instituições de Educação Superior*.

Inicialmente, foram resgatados alguns princípios norteadores do processo avaliativo, mostrando que o mesmo: a) ultrapassa a simples preocupação com desempenhos dos estudantes; b) explicita a respon-

sabilidade social da educação superior; c) supera meras verificações, destacando os significados das atividades institucionais, sob o ponto de vista acadêmico e os impactos sociais, econômicos, culturais e políticos; d) aprofunda a idéia de responsabilidade social no desenvolvimento das IES; e) valoriza a solidariedade e a cooperação e não a competitividade e sucesso individual.

Ao abordar as concepções de avaliação, apresenta o SINAES *como parte de uma política de Estado responsável pela educação nacional"*, destacando três aspectos como centrais da proposta em questão: *Avaliação como instrumento de política educacional*, demonstrando que a avaliação não é um fim em si; *Avaliação institucional e efeitos regulatórios*, alertando para a importância de se distinguir a relação entre avaliação e regulação; e *Avaliação, participação e ética na educação superior,* onde salienta a premissa participativa do SINAES, inerente à gestão democrática: *a avaliação é um imperativo ético irrecusável não por questões técnico-administrativas e de adequação das normas legais, mas porque tem como foco a educação na qualidade de bem público e, portanto, exige do Poder Público, respeitadas as diferentes missões institucionais, a construção e consolidação de instituições e de um sistema de educação superior com alto valor científico e social*.

O sistema (SINAES) é descrito por meio de três instrumentos previstos na lei, destacando-se a importância de serem articulados entre si, sendo então enfatizados os conteúdos das dimensões do SINAES, que *devem ser o foco da avaliação institucional e que garantam simultaneamente a unidade do processo avaliativo em âmbito nacional e a especificidade de cada instituição*.

As principais diretrizes propostas a serem seguidas na execução do processo avaliativo pelo INEP, pelas CPA e pelas Comissões de Avaliação Externa são as seguintes:

> Comparar o projeto das IES e sua realidade institucional, ou seja, melhorar a qualidade acadêmica significa, no contexto de cada instituição, diminuir a distância entre ambos; construir uma proposta de

> auto-avaliação voltada para a globalidade da instituição buscando dimensionar a relação entre o projeto institucional e sua prática, para reformulá-lo no planejamento e nas ações futuras da instituição; e elaborar uma metodologia que organize as atividades dos diferentes atores envolvidos no processo avaliativo, buscando a construção de um sistema integrado.

Para atingir tal objetivo, o documento salienta que importa avaliar diferentes níveis do funcionamento das IES: *nível declaratório*: exame dos textos do projeto institucional; *nível normativo*: avalia a coerência entre o projeto e as normas institucionais; *nível da organização*: avalia se a instituição dispõe de instâncias que promovam a qualidade compatível com as modalidades acadêmicas e sua efetividade acadêmica e social; *nível dos resultados*: avalia a eficácia e efetividade acadêmica e social através da formação de profissionais, produção acadêmica, artística e cultural disseminada no âmbito técnico-científico e social, entre outros.

São apontadas três etapas seqüenciais no ato de auto-avaliação das instituições: a) *preparação*: envolvendo a constituição das CPA, a sensibilização interna, o envolvimento da comunidade acadêmica e a elaboração da proposta e planejamento da auto-avaliação; b) *desenvolvimento*: onde se buscará assegurar a coerência entre as ações planejadas e as metodologias adotadas, a articulação entre os participantes e a observância dos prazos previstos; e *consolidação*: na medida em que a auto-avaliação apresenta análises e resultados durante todas as suas etapas e atinge momentos de consolidação de resultados de caráter mais geral e abrangente.

Por fim, cabe destacar que os resultados da auto-avaliação deverão traduzir-se em uma série de atividades e produtos: relatórios das discussões, da análise dos dados e da interpretação das informações consolidadas; divulgação dos resultados para a comunidade interna e externa através de diferentes formas de publicação; e, finalmente, no balanço crítico do processo de auto-avaliação.

2.2 DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES

A Avaliação Externa das Instituições constitui-se na segunda etapa do processo de avaliação das IES. A partir dos resultados da auto-avaliação realizada pelas instituições, ela tem como objetivo lançar um olhar externo sobre as IES que complete a avaliação institucional e ofereça recomendações para a melhoria da qualidade. A integração entre avaliação interna e externa parte do princípio de que a qualidade de uma IES depende do exercício permanente da auto-reflexão crítica, considerando parâmetros universais e particulares. Sendo assim, a avaliação externa se ancora e tem por base e principal fonte de informação sobre a IES um sistemático e bem realizado relatório de avaliação interna e os subsídios complementares sobre a mesma, disponíveis no MEC.

O processo de avaliação externa, na perspectiva do SINAES, toma como referências: a concepção de avaliação formativa e emancipatória, cujo objetivo central é o aperfeiçoamento da missão e das atividades das instituições de educação superior; as diretrizes gerais do SINAES e as especificadas no roteiro de auto-avaliação; a auto-avaliação da IES, construída com visão global e integrada da instituição, de modo a contextualizá-la em sua complexidade e características históricas e em sintonia com seus objetivos e missão; o conjunto de informações fornecidas pela IES quando do seu pedido de credenciamento; as informações fornecidas pela IES no momento da solicitação de avaliação externa; dados constantes dos cadastros e censos do MEC; e a observação atenta e isenta de cada avaliador integrante da comissão externa de avaliação.

O núcleo da Avaliação Externa constitui-se de bases de informações quantitativas e qualitativas.

As *bases quantitativas* são constituídas por informações fornecidas pelas IES, referentes às dimensões de infra-estrutura material e física, bem como de seus recursos humanos (docentes, discentes e corpo técnico-administrativo). Também inclui os dados e informações

coletadas pelo INEP através do Cadastro e do Censo da Educação Superior, assim como das avaliações anteriormente realizadas pelo MEC.

As *bases qualitativas* são estruturadas a partir da análise do referencial quantitativo e da comparação, em diferentes níveis de observação, entre as metas que a IES se propõe a cumprir e a sua capacidade para tal. Envolve a interação dos avaliadores com o contexto avaliado, no que se refere a espaços, locais e atores institucionais. E, essencialmente, pressupõe um comportamento ético e independente do avaliador no cotejamento entre as metas presentes na Missão e no Projeto Pedagógico e o nível de realização alcançado.

A *dimensão qualitativa* tem o propósito de captar os movimentos institucionais na direção das referências de qualidade estabelecidas nas dez dimensões do Sistema Nacional de Avaliação. A avaliação qualitativa desenvolve-se a partir de indicadores que visam compreender e analisar a qualidade dos processos e práticas vivenciados, em uma perspectiva dinâmica e auto-referenciada. Esses indicadores se identificam com os propostos no Roteiro de Auto-Avaliação, elucidando elementos que, para além da mera presença de determinado atributo, denotam condições, relações, interações, aplicações e dinâmicas resultantes do projeto da instituição e da perspectiva que esta assume para assegurar a formação profissional e cidadã e o desenvolvimento científico-tecnológico.

Cada indicador será pontuado segundo uma referência pré-estabelecida, utilizada para reduzir a subjetividade do avaliador e estabelecer padrões de avaliação. Não obstante, o avaliador também poderá apresentar uma apreciação qualitativa em relação a cada dimensão e à instituição como um todo (ver adiante seção sobre Diretrizes Metodológicas).

Na composição do conceito final da avaliação externa de uma IES, as dez dimensões têm pesos diferenciados, considerando seu distinto significado no processo de assegurar a qualidade institucional. Para tanto, são explicitados os elementos centrais que cons-

tituem cada uma das dez dimensões de avaliação, estabelecidas na lei do SINAES, com vistas a estabelecer uma perspectiva orgânica e norteadora da elaboração dos instrumentos e das ações pertinentes ao desenvolvimento da avaliação externa. O documento em questão foi básico para a elaboração do instrumento construído pelo INEP e aprovado pela CONAES em fevereiro de 2006 (Vide no anexo IV o Documento de Diretrizes de Avaliação Externa das Instituições).

2.3 DIRETRIZES PARA A AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

A avaliação dos cursos de graduação oferecidos pelas IES, em suas modalidades presencial e a distância, constitui mais um campo do sistema de avaliação prevista pela lei do SINAES e tem por objetivo identificar as condições de qualidade em que o ensino é oferecido aos estudantes. Vai além da mera verificação relativa ao corpo docente, à organização didático-pedagógica e à infra-estrutura física e acadêmica da IES, na perspectiva de subsidiar o processo de regulação no que concerne ao reconhecimento e renovação do reconhecimento dos cursos autorizados pela SESu e pela SETEC. Como os demais aspectos e processos da avaliação da educação superior, inclui visitas de comissões de avaliadores das respectivas áreas de conhecimento, devendo pautar-se pelas diretrizes estabelecidas pela CONAES, compatibilizando dimensões, categorias, indicadores e aspectos em uso com aqueles estabelecidos pela lei do SINAES.

Por conseqüência, tornou-se imprescindível revisar o instrumento de avaliação de cursos no sentido de induzir o desenvolvimento de uma cultura avaliativa que contribua para a melhoria da qualidade educativa e o cumprimento da responsabilidade social das IES, adaptando-o às exigências estabelecidas pelo SINAES. Desse modo, o instrumento de avaliação dos cursos de graduação, destinado a captar as condições nas quais é oferecido o ensino aos estudantes, precisava valorizar, entre outros aspectos, uma visão integrada que associasse concepções, objetivos, metodologias, práticas, agentes da comunidade acadêmica e vínculos com a sociedade.

Ao mesmo tempo, fazia-se necessário indicar critérios acadêmicos e científicos como expressão de compromisso com a qualidade da educação superior na perspectiva de construção da cidadania. Importava, portanto, em articular uma avaliação educativa, de natureza formativa, focalizando o esforço institucional na promoção da qualidade na formação a que se propõe para ser o referencial básico nas suas funções de supervisão e fiscalização próprias do Estado.

Contemplando o determinado na legislação vigente, a CONAES definiu as diretrizes e orientou a elaboração do Instrumento de Avaliação de Cursos, a partir do trabalho de uma comissão especial formada por representantes da CONAES e do MEC[9]. O trabalho do grupo foi pautado pelas deliberações da CONAES e pelo estabelecido na lei do SINAES acerca da avaliação.

Este instrumento deveria ter presente a análise dos seguintes pontos que já fazem parte da verificação dos cursos: *organização didático-pedagógica*, *corpo docente* e *infra-estrutura*. A estruturação dessas dimensões permite a utilização de informações solicitadas na avaliação, mas que poderão ser úteis à regulação. No núcleo do processo avaliativo dos cursos, abre-se espaço para a análise dos avaliadores que devem ressaltar os pontos fortes e fracos e as recomendações referentes a cada curso avaliado.

Tal preocupação tornou possível que os órgãos reguladores do MEC (SESu, SETEC e SEED) pudessem contribuir de forma efetiva na elaboração do instrumento, orientando acerca do conjunto de informações que, extraídas a partir de um processo de verificação, fizessem uma interface com a avaliação. A necessidade de respeitar as especificidades de cada curso levou a que o grupo optasse por fazer instrumentos diferenciados para os cursos tecnológicos e para os cursos a distância, mantendo-se assim o espírito do SINAES.

---

9. A comissão mista foi composta por representantes da Secretaria de Educação Superior (SESu), Secretaria de Educação Tecnológica (SETEC), Secretaria de Educação a Distância (SEED), Comissão Técnica de Avaliação (CTA/INEP), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da própria CONAES.

Foram estabelecidas pela CONAES as seguintes diretrizes para a avaliação de cursos de graduação, segundo as determinações da lei do SINAES assim resumidas:

> Enfatizar condições acadêmico-científicas nas quais o ensino é oferecido; assegurar visão processual da formação em nível de graduação; garantir apreensão integrada de concepções, objetivos, metodologia, práticas, agentes da comunidade acadêmica e vínculos com a sociedade nos projetos pedagógicos e na atuação institucional formativa efetiva; estabelecer dimensões e aspectos a observar compatíveis com aqueles definidos no âmbito da lei do SINAES; formular categorias, indicadores, aspectos e critérios tendo como referência as diretrizes estabelecidas pela CONAES para a avaliação institucional externa; enfatizar no conteúdo dos indicadores, aspectos e critérios que demonstrem a apreensão das características do processo formativo levado a efeito nos cursos, destacando aspectos como pertinência, coerência, consistência e adequação; estabelecer pontuação e pesos a indicadores, aspectos visando tornar visível a qualidade do processo formativo em realização; harmonizar padrões, níveis e conceitos da avaliação de cursos com aqueles estabelecidos pela CONAES para a avaliação institucional externa.

Como resultado, respeitando os princípios do SINAES, tanto as diretrizes para avaliação de cursos, quanto o referido instrumento conseguiram atingir o cumprimento dos objetivos almejados, como: respeito às peculiaridades de cada realidade avaliada e uma clara distinção entre os processos de avaliação e de regulação. As Diretrizes – aprovadas pela CONAES na reunião de 31/05/2005 – possibilitaram a integração de conteúdos de avaliação e regulação, no caso exclusivo do instrumento de Avaliação de Cursos, sem que estes se confundam e desde que respeitadas as suas diretrizes.

2.4 DIRETRIZES PARA O BANCO DE AVALIADORES DO SINAES

Ainda que o Sistema Nacional de Avaliação da Avaliação da Educação Superior tenha como meta prioritária assegurar a qualidade acadêmica e social das IES, sua efetiva atuação não se restringe a um conjunto de instrumentos de avaliação que respondam às exigências do SINAES. Além de bons instrumentos avaliativos, sua implementação depende igualmente da qualificação e idoneidade ética dos seus avaliadores. Com tal objetivo, coube à CONAES estabelecer diretrizes para formação de um Banco de Avaliadores do SINAES unificado. Tais diretrizes foram oficializadas por ato do Ministro da Educação (Portaria nº 1.027 de 15 de maio de 2006).

O referido banco deve atender a requisitos rigorosos tanto no recrutamento, seleção e permanência dos avaliadores, como no acompanhamento rigoroso da composição das Comissões para a realização da Avaliação Externa das Instituições e Cursos. Daí a importância de estruturar um Banco Nacional e Único de Avaliadores do SINAES que atenda às exigências dos distintos tipos de IES, de acordo com os princípios e objetivos do SINAES. Urgia extinguir e renovar o antigo corpo de avaliadores que, apesar de sucessivas capacitações pelo INEP, guardava vícios de um sistema avaliativo que não distinguia avaliação de regulação e cujos instrumentos eram basicamente de *check-list*. As novas comissões de avaliadores serão constituídas por pares acadêmicos altamente qualificados, selecionados segundo as diretrizes estabelecidas pela CONAES, designados mediante sorteio para evitar qualquer tipo de manipulação em sua composição.

Como apoio à realização do trabalho das Comissões de Avaliação Externas (que se distinguem das Comissões de Especialistas destinadas à supervisão), o avaliador utilizará instrumentos do SINAES cujos indicadores objetivam captar os diversos aspectos da dinâmica institucional e dos cursos. A observância do avaliador aos indicadores deve privilegiar a intensidade, a consistência e o grau de consolidação

em que estes se manifestam, evidenciando a pertinência, a adequação e a congruência entre o que a instituição ou o curso se propõe – expresso na sua missão e objetivos – e o que efetivamente consegue realizar. Igualmente, cabe ao avaliador apreender o nível de integração e de articulação dos indicadores nas diferentes dimensões intra e interinstitucionais.

Requisitos mínimos para os candidatos ao Banco de Avaliadores

Os candidatos a avaliador deverão preencher os seguintes requisitos mínimos para fazer parte do Banco de Avaliadores, a partir de indicações dos órgãos colegiados da IES, admitindo-se também, complementarmente, auto-candidaturas.

Titulação: Doutorado. Não havendo disponibilidade de doutores, admite-se, em caráter excepcional e esporádico, devido a características próprias da instituição e/ou do curso, avaliadores com a titulação de mestrado, mas com reconhecida competência e experiência na área específica de avaliação; experiência profissional em educação superior quer seja no ensino, na pesquisa ou na extensão de no mínimo cinco anos, especialmente para avaliação de cursos; experiência em gestão educacional (mínimo três anos), em cargos equivalentes a reitoria, pró-reitoria, presidência, diretoria, coordenação, chefia, assessoria, membros de comissões e colegiados, especialmente para avaliação de IES; efetiva produção intelectual nos últimos cinco anos, comprovada através de currículo Lattes.

Além dos requisitos mínimos, os candidatos deverão, naquilo em que se aplicar, fornecer as seguintes informações adicionais: experiência em avaliação de curso e/ou institucional e em educação a distância e em educação tecnológica, explicitando a duração, tipo de atividade e instituição, bem como indicar conhecimento da educação superior brasileira, sua diversidade de modalidades e formatos institucionais; enfim, declarar se tem disponibilidade para participar de ao menos, três avaliações por ano.

Critérios para seleção e manutenção no Banco de Avaliadores

O processo de seleção do Banco de Avaliadores será realizado pela

Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento da Avaliação (CTAA), a partir de um conjunto de indicadores qualificados, atendendo aos perfis definidos dos avaliadores, devendo priorizar, entre outros, os seguintes critérios: títulos e produção acadêmica; experiência acadêmica e profissional na área objeto de avaliação; e número e relevância das indicações recebidas.

Além dos requisitos para inscrição no Banco de Avaliadores, são considerados os seguintes elementos: aceitar e assinar o Termo de Conduta Ética do Avaliador do SINAES; participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação no âmbito do SINAES; demonstrar seriedade e comprometimento com as tarefas desenvolvidas, bem como clareza, objetividade e densidade nos relatórios de avaliação; não ter pendências junto à Receita Federal.

Critérios para compor as Comissões de Avaliação

A designação dos membros das Comissões de Avaliação deve combinar critérios pertinentes ao perfil da instituição e/ou do curso, com o sorteio entre os avaliadores selecionados, de modo a assegurar a isenção na escolha e a diversidade na composição das comissões.

Na *avaliação de instituições*, a comissão deve ter de três a cinco integrantes, dependendo do porte da instituição. A experiência no ensino, na pesquisa ou na extensão é indispensável para a avaliação de cursos; a experiência de gestão é indispensável para a avaliação de IES.

As comissões terão sempre um coordenador, sorteado entre os avaliadores institucionais. Para a avaliação de universidades, todos os membros da comissão devem ser oriundos de universidades e, no caso de centros universitários, elas deverão ser formadas por um membro oriundo deste tipo de IES e os demais, oriundos de universidades. Os demais tipos de instituições terão as comissões compostas por um membro oriundo do mesmo tipo de instituição a ser avaliada e os demais, oriundos de universidades ou de centros universitários.

Outro critério é assegurar que haja na comissão pelo menos um membro oriundo de instituição de cada natureza jurídica (pública e

privada) e, quando for o caso, os membros das comissões devem ser majoritariamente oriundos de instituições com a mesma modalidade educacional (ensino a distância, educação tecnológica) da IES avaliada. A última diretriz é que nenhum avaliador pode ser da mesma Unidade da Federação da instituição avaliada, mas, pelo menos, um deve ser da mesma região geopolítica.

Nas avaliações de cursos, a primeira diretriz determina que não devem ser avaliados mais de seis cursos simultaneamente na mesma IES. Ademais, as comissões multidisciplinares, que deverão elaborar conjuntamente os relatórios, devem ser compostas por, pelo menos, um avaliador da área específica de cada curso a ser avaliado.

Nos casos em que houver apenas um curso a ser avaliado, a comissão deverá ser composta por dois avaliadores; para a educação à distância é recomendável que os avaliadores tenham experiência prévia de no mínimo um ano nessa modalidade educacional; finalmente, no caso de educação tecnológica, aos avaliadores são necessários pelo menos três anos de experiência profissional ou acadêmica na área específica do curso a ser avaliado.

Estruturação, funcionamento e supervisão do Banco

Para a estruturação do Banco de Avaliadores do SINAES foram estabelecidos três critérios distintos. As indicações terão quatro origens institucionais: os colegiados superiores das IES (máximo de seis por Universidade, quatro por Centro Universitário e duas por Faculdade, em todos os casos, no mínimo, a metade externa à instituição); os colegiados de cursos (máximo de quatro indicações, sendo, no mínimo, a metade externa à instituição); entidades científicas ou educacionais cadastradas no INEP (cinco por entidade); admite-se também a possibilidade de auto-inscrição.

Outra importante diretriz foi a de instituir uma Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) que, a partir da Portaria Ministerial nº 1.027 de 15 de maio de 2006, passou a ser coordenada pelo Presidente do INEP e composta por membros da

CONAES (2), CAPES (1), SESu (1), SETEC (1), SEED (1), INEP (2) e 16 pessoas de diferentes áreas de conhecimento. A CTAA assim composta fará reuniões periódicas, com as seguintes atribuições: operacionalização das diretrizes da CONAES no que se refere às questões do Banco de Avaliadores do SINAES; seleção final dos integrantes do Banco; acompanhamento do trabalho das comissões de avaliação; exame dos recursos das IES e a avaliação da permanência dos avaliadores no Banco.

Para a formação das comissões de avaliação deve-se elaborar previamente a listagem de avaliadores considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos para a avaliação de instituições e/ou cursos e proceder ao sorteio dos integrantes das respectivas comissões (e suplentes). O programa computacional associado ao processo de composição das comissões será validado pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), bem como submetido à auditagem periodicamente.

A fase de transição – entre o banco de avaliadores atual e a constituição do novo banco – será de, no máximo 180 dias, aplicando-se, porém, na seleção das comissões, os critérios supra-referidos. Pelo menos uma vez ao ano, por prazo determinado, será reaberta a inscrição para o Banco de Avaliadores do SINAES.

Em síntese, o Banco de Avaliadores do SINAES desempenhará certamente um papel crucial para assegurar que a Avaliação Externa das Instituições e a Avaliação de Cursos atinjam o nível de competência, seriedade e ética que se espera do SINAES em prol da qualidade da educação superior brasileira.

3. SUPERVISÃO DO SINAES

A supervisão da implementação do SINAES é competência precípua da CONAES – distinta do papel de órgãos de implementação dos instrumentos (INEP) e de regulação (SESu, SETEC e SEED). A referida supervisão do SINAES visa cumprir objetivos da avaliação (melhoria da qualidade do sistema), estabelecer sintonia entre os processos (instrumentos) do SINAES para possibilitar a avaliação das IES e do sistema de educação superior, bem como atender às necessidades da regulação. Ao supervisionar o SINAES, coube à CONAES deliberar sobre a agenda abaixo referida:

3.1 CADASTRAMENTO DAS COMISSÕES PRÓPRIAS DE AVALIAÇÃO (CPA)

A decisão, definida pela CONAES, sobre o prazo para serem criadas as CPA pelas IES visava oferecer a oportunidade a um grupo significativo de instituições de cumprirem efetivamente o previsto nos dispositivos legais que estabeleciam a data limite de 14 de julho de 2004. Devido à desinformação quanto ao teor da lei do SINAES e da sua portaria de regulamentação, a CONAES propôs ao INEP a criação de mecanismo próprio de cadastramento das CPA, buscando possibilitar o acompanhamento efetivo do cumprimento do dispositivo legal, e proporcionando a criação de uma base de interação futura com as IES de todo o país.

O resultado concreto da decisão da CONAES traduziu-se no alto nível de adesão das IES à avaliação institucional, constatado por ocasião do lançamento público do início oficial da auto-avaliação das instituições, ato que contou com a presença do Ministro de Estado da Educação, Tarso Genro, e do Presidente da CONAES,

Hélgio Trindade. Na oportunidade, foi anunciado o alto índice de adesão, superior a 90% entre as instituições públicas e privadas vinculadas ao MEC e de 67% entre as estaduais dependentes dos CEE, que se cadastraram voluntariamente, pois sujeitas ao regime de colaboração previsto na Lei.

Coube ao INEP, em prazo a ser estabelecido pela CONAES, apresentar posteriormente um relatório detalhado do *perfil dos membros das CPA para conhecimento e avaliação da CONAES*. Esta avaliação foi fundamental para que a CONAES pudesse tomar ciência dos resultados do cadastramento e deliberar sobre eventuais diretrizes futuras, nos termos do artigo 11, incisos I e II da lei do SINAES:

> As Comissões deverão preencher duas exigências legais: I – Constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão do próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos; II – Atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos existentes na instituição de educação superior'.

3.2 ROTEIRO E PRAZOS DA AUTO-AVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

O *Roteiro de Auto-Avaliação Institucional*, aprovado pela CONAES e destinado às Comissões Próprias de Avaliação (CPA) e à comunidade acadêmica, traz orientações e sugestões para que as IES realizem seu processo de auto-avaliação com respeito às suas identidades institucionais.

O instrumento inicialmente elaborado pelo INEP foi submetido ao exame de Comissão da CONAES, entre julho e agosto de 2004, recebendo várias sugestões de reformulação de sua estrutura e conteúdo. Após sua aprovação pelo colegiado da CONAES, constitui-se no documento de referência amplamente utilizado pelas CPA como roteiro do processo de auto-avaliação.

O critério que presidiu a reestruturação do *Roteiro* distinguiu, para cada uma das dez dimensões da avaliação, três núcleos de questões: a) *o núcleo básico e comum*, formado por um pequeno grupo de questões, que *devem integrar os processos de avaliação interna de todas as IES*; b) o núcleo de temas optativos, formado pela grande maioria das questões, contendo *tópicos que podem ser ou não selecionados pelas IES para a avaliação, conforme sejam considerados pertinentes à realidade e adequados ao projeto de avaliação institucional*; c) o núcleo de documentação, dados e indicadores, que devem *contribuir para fundamentar e justificar as análises e interpretações*.

O documento, já no seu início, explicitou sua natureza, ou seja, não se tratava de um guia a ser seguido literalmente, mas um roteiro de orientações gerais para servir de apoio no processo de auto-avaliação, contemplando as dez dimensões previstas na lei. Neste sentido, o texto apresentou sua concepção conforme as Diretrizes da CONAES: *Os temas indicados devem ser analisados e avaliados segundo as especificidades institucionais, e não entendidos como instrumento limitador*. O documento deixou claro que

> é fundamental destacar que as dimensões, assim como os tópicos apontados, não esgotam o leque de situações/atividades e questões que acontecem nas IES. Por isso, estas orientações gerais não devem ser consideradas um instrumento de mera checagem ou verificação ou, simplesmente, quantificação.

Lançou também as bases da concepção do futuro instrumento de avaliação externa:

> Muitos dos temas e das dimensões apresentados farão parte do instrumento de avaliação da instituição que será utilizado pelas comissões de avaliação externa, quando da avaliação *in loco*, o qual será disponibilizado oportunamente.

O *Roteiro de Auto-Avaliação Institucional* foi o documento-base para a discussão com as CPA nos sucessivos seminários regionais e

oficinas de avaliação realizadas pela CONAES/INEP, entre o segundo semestre de 2004 e o final de 2005.

A principal contribuição do novo instrumento foi o de converter em questões, a partir dos critérios supramencionados, as dimensões da avaliação previstas na lei do SINAES. A receptividade do *Roteiro* nos seminários e oficinas regionais comprovou que o documento cumpriu sua função precípua, ou seja, tornar inteligível as dimensões legais e oferecer às CPA um conjunto estruturado de itens para facilitar o processo de avaliação institucional.

Buscando estabelecer uma interação construtiva com as IES, a CONAES propôs também que elas enviassem ao INEP suas propostas de auto-avaliação em curso para que pudessem receber sugestões elaboradas por avaliadores, assegurando que as mesmas não deveriam afetar a autonomia das CPA no processo auto-avaliativo.

Em função da necessidade de operacionalizar o processo de análise das propostas de auto-avaliação e, em especial, de programar as visitas *in loco*, a CONAES, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 6º da Lei nº 10.861/04 e no Art. 3º e 12 da Portaria nº 2051/04 do MEC, estabeleceu prazos diferenciados para a entrega de relatórios de auto-avaliação e realização de todo o processo de Avaliação Institucional. Eles foram publicados no *Diário Oficial* de 11 de janeiro de 2005, pela Resolução nº 1 da CONAES (Vide anexo nº III – Reso-lução CONAES n° 01, de 11 de janeiro de 2005).

Dessa forma, as IES com menor número de estudantes e com menor complexidade – faculdades isoladas ou integradas – serão as primeiras a entregar seus relatórios de auto-avaliação; seguidas cronologicamente pelos centros universitários e, finalmente, pelas universidades. Tal decisão teve um objetivo: organizar o processo de Avaliação Externa de Instituições das IES por grau de complexidade, distribuindo-o no tempo e evitando o acúmulo das avaliações no final do prazo de dois anos previstos pela lei do SINAES.

3.3 EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES (ENADE)

O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes em relação: (1) aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, (2) às suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e (3) às suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento, considerando as definições estabelecidas pelas Comissões Assessoras de Avaliação das diversas áreas do conhecimento e pela Comissão Assessora de Avaliação da Formação Geral do ENADE.

Sua aplicação é periódica, por meio de amostras de estudantes das diversas áreas do conhecimento, que tenham cumprido os percentuais mínimos estabelecidos que os caracterizam como ingressantes ou concluintes, incidindo esta avaliação, quase sempre, ao final do primeiro e do último ano da maioria dos cursos de graduação.

A avaliação do desempenho dos estudantes de cada curso participante do ENADE é expressa por meio de conceitos, ordenados em uma escala com cinco níveis, tomando por base padrões mínimos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas do conhecimento.

Além da avaliação dos conteúdos programáticos, das habilidades e das competências, é feita a aplicação do questionário socioeconômico com a finalidade de compor o perfil dos estudantes, integrando informações do seu contexto às suas percepções e vivências, investigando a percepção desses estudantes frente à sua trajetória no curso e na Instituição de Educação Superior (IES) em que estuda.

Em 2004 e 2005, a participação das áreas e dos estudantes iniciantes e concluintes distribui-se conforme a tabela a seguir:

TABELA 1
Participação da áreas e número total de estudantes no ENADE 2004 e 2005

Ano	2004	2005
Áreas	13	20
Total de Estudantes	143.170	277.476
Iniciantes	85.056	147.600
Concluintes	58.114	129.876

ENADE/2004 – O ENADE, em sua primeira versão, foi realizado em todo o país em 7 de novembro de 2004, com a aplicação do Exame para 13 áreas do conhecimento com um total de 143.170 estudantes ingressantes e concluintes de 2.184 cursos de graduação.

Os estudantes selecionados no processo de amostragem realizado pelo INEP representam o universo de 250.287 estudantes habilitados a participar do Exame. As áreas com maior número de participantes foram Educação Física e Enfermagem e, entre as áreas com menor número, destacam-se Terapia Ocupacional e Zootecnia, cujas avaliações foram censitárias[10]. As provas foram elaboradas com dois tipos de questões: (1) de *conhecimentos gerais*, comuns a todas as áreas aplicadas; e (2) *específicas*, construídas com base no perfil de cada área de conhecimento, visando a contemplar diferentes graus de dificuldades.

Algumas situações requereram atenção especial por parte da CONAES, especialmente a não participação no Exame de algumas IES vinculadas ao Sistema Estadual de Educação (USP e UNICAMP). Também a ausência de certo número de alunos no

10. O ENADE/2004, excepcionalmente, foi realizado em função da urgência nos prazos de sua execução, por delegação do Ministro da Educação, sob a coordenação integral do INEP, uma vez que a CONAES foi instalada, em julho de 2004, e sua elaboração já estava em curso. A CONAES, no entanto, acompanhou-o por intermédio de informações periódicas do INEP sobre seu desenvolvimento.

ENADE/2004 motivou a nomeação, pela Portaria n° 4036, de 08/12/04, de uma Comissão mista, composta por integrantes da CONAES, INEP e SESu, com as atribuições de: definir, à luz da legislação vigente, critérios para dispensa de estudantes; analisar e emitir parecer sobre os processos de requerimento de dispensa; e submeter à apreciação do Ministro de Estado da Educação, até 25 de abril de 2005, a relação dos estudantes dispensados do ENADE[11].

Os resultados do ENADE foram divulgados em entrevista coletiva pelo Ministro da Educação, Tarso Genro, no dia 3 de maio de 2005, com a participação dos dirigentes do INEP e da CONAES. Na ocasião, o INEP apresentou vários relatórios destinados a públicos-alvo diferenciados, a saber: Relatório do Aluno, Relatório do Curso, Relatório da Área, Relatório da Instituição, Resumo Técnico, Relatório de Conceitos e Relatório Técnico-Científico. A par de todos os cuidados havidos, por parte do INEP, em demonstrar que as conclusões do ENADE deveriam ser relativizadas, constituindo-se em apenas um dos componentes do SINAES, o tratamento dado pela imprensa às informações, organizando-as em *rankings*, conduziu a opinião pública a uma interpretação por vezes equivocada.

Coube à CONAES intensificar as atividades de acompanhamento da divulgação do ENADE previstas em seu cronograma de atividades para 2005, buscando minimizar possíveis distorções quando da publicação dos resultados do ENADE/2005 pela imprensa. O conhecimento mais detalhado, referente ao instrumento e sua aplicação em 2004, foi se tornando necessário face às demandas externas e internas dirigidas à CONAES. Para o ENADE/2005, o acompanhamento passou a ser realizado por meio de uma comissão especial da CONAES que, participando de reuniões promovidas pelo INEP, obteve informações sobre os desdobramentos do novo exame para poder orientar diretrizes futuras da CONAES.

---

11. A Comissão, após analisar 2.465 pedidos de dispensa - sendo 1.438 decorrentes de alunos concluintes de curso, 990 casos de ingressantes e 38 casos indefinidos – definiu critérios, propôs recomendações e pareceres, cujas decisões foram publicadas no *Diário Oficial da União*.

ENADE 2005 – O ENADE foi realizado em novembro de 2005 e participaram da avaliação por amostragem 277.476 estudantes. Estes representaram um universo de 525.685 estudantes, 292.008 ingressantes e 233.677 concluintes. A amostra dos estudantes selecionados representou 52,8% do total de estudantes, dos quais 50,5% foram de ingressantes e 55,6% foram de concluintes.

Considerando-se a amostra dos estudantes-alvo do ENADE/ 2005, observa-se que a região sudeste detém 49,8% dos participantes em consonância com a representação desta região no total das matrículas na educação superior brasileira, distribuídos nas 20 áreas do conhecimento. A segunda maior representação fica dividida entre a região Sul, com 11 áreas, e a região Nordeste, com as outras 9 áreas.[12] Os estudantes oriundos de universidades respondem por 63,4% do universo de estudantes representados no ENADE 2005, seguidos pelos estudantes das faculdades isoladas, escolas e institutos (13,5%), dos centros universitários (13,2%), das faculdades integradas (9,6%) e dos centros de educação tecnológica (0,4%),

Cabe, por fim, destacar (1) que os alunos de universidades foram maioria em todas as 20 áreas do conhecimento avaliadas no ENADE

12. Os cursos do ENADE/2005 foram: Arquitetura e Urbanismo; Biologia; Ciências Sociais; Computação; Engenharia - Grupo I (Engenharia Civil, Engenharia Sanitária, Engenharia Cartográfica, Engenharia Geológica; Engenharia Hídrica, Engenharia de Agrimensura); Engenharia – Grupo II (Engenharia da Computação, Engenharia de Comunicações, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Eletrotécnica, Engenharia Industrial Elétrica e Engenharia Mecatrônica); Engenharia - Grupo III (Engenharia Aeroespacial, Engenharia Aeronáutica, Engenharia Automotiva, Engenharia Industrial Mecânica, Engenharia Mecânica e Engenharia Naval); Engenharia - Grupo IV (Engenharia Bioquímica, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Biotecnologia, Engenharia Industrial Química, Engenharia Química e Engenharia Têxtil); Engenharia - Grupo V (Engenharia de Materiais, Engenharia de Materiais-Plástico, Engenharia Metalúrgica e Engenharia Física); Engenharia - Grupo VI (Engenharia de Produção, Engenharia de Produção Civil, Engenharia de Produção de Materiais, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia de Produção Química e Engenharia de Produção Têxtil); Engenharia - Grupo VII (Engenharia Ambiental, Engenharia de Minas, Engenharia de Petróleo e Engenharia Industrial Madeireira); Engenharia - Grupo VIII (Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca); Filosofia; Física; Geografia; História; Letras; Matemática; Pedagogia e Química. Vale ressaltar que nos oito grupos de engenharia foram contempladas 46 subáreas.

2005; (2) as engenharias do grupo III não tiveram estudantes participantes nas faculdades integradas; (3) as engenharias dos grupos IV, V e VII não tiveram estudantes nas faculdades isoladas, escolas e institutos e (4) que estudantes dos centros de educação tecnológica tiveram participação em 9 das 20 áreas avaliadas.

Em 2005, pela primeira vez, o INEP disponibilizou, além das notas de desempenho de ingressantes e concluintes e dos conceitos e relatórios de instituições, por áreas e cursos, o *indicador de diferença entre o desempenho esperado e o desempenho efetivamente observado* (IDD), cuja finalidade é oferecer às IES informações comparativas dos desempenhos de seus estudantes concluintes em relação aos resultados obtidos, em média, pelas demais instituições, cujos perfis de estudantes ingressantes são semelhantes. Essas informações são boas aproximações do que seria considerado o resultado obtido pelos estudantes e, indiretamente, a qualidade curso.[13]

Os 5.511 cursos que participaram do ENADE/2005 representaram um crescimento na participação de cursos de 152,3%, conforme podemos ver na tabela abaixo:

TABELA 2
Cursos participantes do ENADE 2004 e 2005 por região geográfica

Região	N. Cursos 2004	% de cursos	N. Cursos 2005	% de Cursos
Brasil	2.184	100,0	5.511	100,0
Norte	110	5,0	340	6,2
Nordeste	305	14,0	944	17,1
Centro Oeste	189	8,7	566	10,3
Sudeste	1.132	51,8	2.528	45,9
Sul	448	20,5	1.133	20,6

Fonte: MEC/INEP/DEAES – ENADE 2005.

13. O IDD é a diferença entre o desempenho médio do concluinte de um curso e o desempenho médio estimado para os concluintes desse mesmo curso e representa, portanto, o quanto cada curso se destaca da média, podendo ficar acima ou abaixo do que seria esperado para ele, considerando o perfil de seus estudantes.

Em síntese, as universidades responderam por 58,9% dos cursos participantes do ENADE/2005; os centros universitários por 11,9%; as faculdades integradas por 12,3%; as faculdades, escolas e institutos superiores por 16,3% e os centros tecnológicos por 0,6%.

4. DISSEMINAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SINAES

O processo de disseminação e implantação do SINAES se construiu em interação permanente com as IES vinculadas ao governo federal (públicas e privadas), com entidades coletivas de reitores e dirigentes de IES, associações acadêmicas e entidades da sociedade civil. Recuperar e fortalecer a cultura de avaliação no campo da educação superior tornou-se uma prioridade para a CONAES que a buscou disseminar por todos os meios: reuniões colóquios, palestras, seminários, debates, circulação de documentos de diretrizes, metodologias e instrumentos, informes e portal eletrônico, conferências, palestras, painéis, debates e difusão de artigos.

O desafio seria enorme por se tratar de um sistema de grande porte, já que o SINAES, em um prazo de três anos, deve avaliar, segundo o Censo de 2005 do INEP, 2.398 IES (257 públicas e 2.141 privadas), utilizando os três instrumentos avaliativos previstos. Ademais, o sistema é muito diversificado: são 177 universidades, 185 centros universitários e 2.036 faculdades. Resta mencionar que o desafio da avaliação de cursos de graduação presenciais é ainda maior: são 21.769 cursos, dos quais 15.142 em IES privadas e 6.627 em públicas, assim distribuídos: a metade, 11.842, nas universidades; 7.206 nas faculdades e 2.721 nos centros universitários. Esses dados comprovam que o SINAES tornou-se atualmente o maior processo de avaliação em termos internacionais.

Consciente de que se tratava de um processo gradual, a exigir seu contínuo acompanhamento, a CONAES assumiu o desafio de

promover e participar, dentro de suas possibilidades, do maior número de reuniões com as CPA, em parceria ou não com o INEP (seminários e oficinas regionais), assim como com dirigentes educacionais e especialistas na área, buscando dialogar com todas as IES distribuídas no território nacional.

A Presidência da CONAES, os membros do colegiado e assessores percorreram todas as regiões do país, visitando IES públicas, comunitárias, privadas e municipais para difundir o SINAES. Nessas ocasiões, o SINAES obteve ampla receptividade e, num ritmo crescente e considerável, legitimou-se como uma política de Estado, de iniciativa do MEC, respaldada por lei aprovada no Congresso Nacional e sancionada, integralmente, pelo Presidente da República. O SINAES, além de ser uma política definida pelo atual governo em termos programáticos, fez da CONAES, com sua composição majoritariamente não-governamental, também um conselho público não-estatal, ampliando sua legitimidade política junto ao sistema nacional de educação superior.

A abrangência da CONAES, em termos regionais e estaduais, considerando as oficinas de apoio à auto-avaliação, as palestras, os seminários e as reuniões com os Conselhos Estaduais de Educação, mostra que a CONAES, de acordo com a tabela abaixo, atingiu direta e/ou indiretamente os 26 Estados da Federação e o Distrito Federal, totalizando 233 municípios.

TABELA 3
Estados e municípios com eventos CONAES/INEP
(Período 2004 e 2006)

Região	Estados e DF	Municípios
Norte	07	13
Nordeste	09	41
Centro-Oeste	04	20
Sudeste	04	110
Sul	03	49
Total	27	233

A listagem do anexo VI faz um balanço detalhado das principais atividades de disseminação da CONAES realizadas no país e no exterior, cuja diversidade e resultados foram avaliados, no segundo semestre de 2006, pela *Pesquisa sobre a Imagem Pública da CONAES* a ser analisada na parte final deste documento.

4.1 PROMOÇÃO DE SEMINÁRIOS E OFICINAS REGIONAIS DE AVALIAÇÃO

A CONAES e o INEP realizaram quatro seminários regionais de avaliação que contaram, em média, com a participação de 400 instituições de todas as categorias, abrangendo cerca de 1.600 IES, geralmente representadas pelo Coordenador da CPA. O primeiro foi dirigido para as IES das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e realizado em Brasília (20-22 de setembro); o segundo para a Região Sudeste, exceto São Paulo, ocorreu em Belo Horizonte, (27-29 de setembro); o terceiro para a região Sudeste, somente para São Paulo, acontecendo na capital de São Paulo (4-6 de outubro) e o último para a região Sul, foi realizado em Florianópolis (19-20 de outubro)

A CONAES enviou, para as IES de todo o país, convite para a participação dos coordenadores de CPA, definindo os objetivos dos referidos seminários, com um intenso programa de atividades. Ofício do Presidente da CONAES convidava as IES, referindo que

> os Seminários Regionais de Avaliação da Educação Superior, promovidos pela CONAES e INEP, destinam-se a reunir os Coordenadores das Comissões Próprias de Avaliação (CPA) para apresentar o SINAES em seus aspectos teóricos e práticos, com o objetivo de capacitá-los para a Avaliação das Instituições, com ênfase especial no processo de auto-avaliação. Seu objetivo principal é assegurar que os coordenadores de CPA tenham familiaridade com o novo sistema de avaliação das IES, através do conhecimento dos textos legais (Lei nº 10.861 e Portaria nº 2.051, ambas de 2004), das Diretrizes para a Avaliação das Instituições de Educação Superior e do Roteiro de Auto-Avaliação Institucional: orientações gerais. O Seminário contará com a participação de membros da Comissão Nacional de Avaliação

da Educação Superior (CONAES) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) e suas respectivas equipes de técnicos zos segundo o tamanho da IES já referido.

Essas oficinas – destinadas ao primeiro grupo de IES previsto no cronograma da CONAES, com até 500 estudantes – foram realizadas em quatro distintas regiões do país, nos locais e datas abaixo especificados: Oficina para a região Norte/Nordeste, na Universidade Estadual da Bahia (UNEB), em Salvador (18-19 de abril); Oficina para a região Centro-Oeste/Sul na Universidade Federal do Paraná (UFPR), em Curitiba (2-3 de maio); Oficina para a Região Sudeste (exceto São Paulo) no Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo (CEFET-ES), em Vitória (16-17 de maio); Oficina para a região Sudeste (São Paulo) na Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), em São Paulo (18-19 de maio).

Essas pequenas instituições, geralmente distribuídas nas regiões mais isoladas do Brasil, tiveram uma participação significativa, uma vez que – para a maioria delas – o MEC e seus órgãos eram entidades abstratas, cujo contato se fazia a distância com os precários meios disponíveis. Participaram das oficinas 468 coordenadores ou membros de CPA, representado 365 IES, das quais 192 eram oriundas do Estado de São Paulo, 112 da região Sudeste (exceto São Paulo), 91 das regiões Norte-Nordeste e 73 das regiões Sul e Centro-Oeste.

No segundo semestre de 2005, realizaram-se mais três oficinas de apoio às IES de maior porte, especialmente os centros universitários e as faculdade integradas com mais de 500 estudantes e que não eram universidades. Estas exigiram um nível de preparação maior por parte dos membros do colegiado da CONAES e da equipe técnica do INEP. Além da apresentação e discussão prática do Roteiro de Auto-avaliação, em fase avançada de implementação na maioria das IES dessa categoria, os representantes das CPA queriam conhecer a estrutura do Instrumento de Avaliação Externa das Instituições em fase final de elaboração pelo INEP e que não podia ser confundido com o Instrumento de Avaliação Institucional para fins de

recredenciamento que não fora aprovado pela CONAES. Os resultados que puderam ser medidos através da receptividade e compromisso dos coordenadores da CPA confirmaram a sólida legitimidade conquistada pelo SINAES e de seu órgão colegiado coordenador.

A seqüência de Oficinas realizou-se para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, sendo que a primeira, na Universidade de Brasília (UnB), nos dias 17-18 de novembro, contando com participação de 219 representantes institucionais; a segunda oficina para as IES de São Paulo foi acolhida pela Universidade Anhembi-Morumbi e aconteceu de 29 e 30 de novembro 2005, da qual participaram 228 IES; finalmente, a Oficina para a Região Sul e Sudeste (exceto São Paulo) ocorreu na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no período de 14 e 15 de dezembro, com o maior número de participantes (264), coroando, assim, a série exitosa das oficinas coordenadas pela CONAES dentro dos prazos previstos no cronograma de sua Resolução sobre a matéria.

Ainda no primeiro semestre de 2006, foi realizado em Santa Catarina, na Fundação Universitária de Blumenau (FURB), nos dias 13 e 14 de março, com 169 participantes, um primeiro seminário de apoio à avaliação com os estados, a convite do Presidente da Associação Catarinense de Fundações Educacionais (ACAFE), Gaston Bojarski, com o apoio do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina. Naquele momento, houve um debate que aprofundou o processo de implementação da avaliação no referido Estado, com destaque para a definição coletiva de prazos e de propostas metodológicas de auto-avaliação.

4.2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Para dar uma idéia da abrangência da interação com as entidades e IES, serão indicadas abaixo as principais participações da CONAES em eventos realizados no país, no quais foi, geralmente, representada pela Presidência da CONAES.

Os referidos eventos foram de entidades coletivas representativas das IES: Plenária do CRUB, no Rio de Janeiro/RJ; Congresso dos Centros Universitários, em Maringá/PR; Reunião da Associação Nacional de Pós-Graduação em Educação (ANPEd); Plenárias da ANDIFES, em Belém/PA e em Cuiabá/MT; Congresso de Computação, em Salvador/BA; Fórum das Universidades Comunitárias do Rio Grande do Sul, em Pelotas/RS; Seminário das CPA Gaúchas em Rio Grande/RS; Encontro das instituições do sistema ACAFE, em Florianópolis/SC; Plenária dos Cursos Jurídicos do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS; Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS), em Belo Horizonte/MG; Encontro de CPA das Universidades Federais de Minas Gerais, em São João Del Rei/MG.

Vários eventos foram realizados também por iniciativa das próprias IES: Universidade Federal do Amazonas (UFAM); Universidade Federal do Pará (UFPA); Universidade Federal do Ceará (UFC) com instituições públicas dos estados do Piauí, do Maranhão e do Rio Grande do Norte; Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) que reuniu instituições da Paraíba, de Alagoas e de Sergipe; Universidade Federal da Bahia (UFBA); Universidade Estadual da Bahia (UNEB), com teleconferência para os campi do interior da Bahia; Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Universidade Federal do Espírito Santo (UFES); Universidade de São Paulo (USP, foto abaixo); Universidade de São Paulo (Cidade Universitária) e – USP/Campus Leste; Universidade Estadual de São Paulo (UNESP); Universidade Estadual de Maringá (UEM); Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT); Universidade Federal do Paraná (UFPR); Universidade Federal de São Paulo – antiga Escola Paulista de Medicina (UNIFESP); Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ); Universidade Federal de Santa Maria (UFSM); Fundação Universidade Federal de Rio Grande (FURG); Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo (CEFET/ES).

Igualmente, foi a CONAES convidada a participar de reuniões conjuntas ou individuais com IES dos estados do Ceará, de Pernambuco, da Bahia, do Espírito Santo, do Rio de Janeiro, do Mato Grosso do Sul, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul. Em 2005, foram visitadas as seguintes IES: Universidade Estácio de Sá/RJ; Universidade Anhembi Morumbi/SP; Universidade do Vale do Rio dos Sinos/ RS; Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul/RS; Pontifícia Universidade Católica do Paraná/PR; Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL); Centro Universitário UNIRITTER/RS; Universidade de Caxias do Sul/RS; Universidade Mackenzie/SP.

A CONAES, além da ampla gama de atividades no país, marcou também sua presença em eventos internacionais respondendo a inúmeros convites de agências de avaliação de outros países da América Latina, conforme abaixo indicados.

- Seminario Regional: Las Nuevas Tendencias de la Evaluación y de la Acreditación en América Latina y el Caribe-CONEAU/ Argentina; Temas: Papel de la Evaluación y la Acreditación en la Relación entre la Universidad y el Estado e Impacto de los Procesos de Evaluación y Acreditación en la Educación Superior de Latinoamérica y el Caribe; Local: Buenos Aires/Argentina; Período: 6 e 7 de junho de 2005; Conferências dos Professores Hélgio Trindade e José Dias Sobrinho.
- Fórum da UNESCO para la Educación Superior y la Ciencia – UNESCO – Reunião do Consejo Consultivo Latino-americano; Local: Centro de Estudios de la Universidad/CESU – Universidad Autónoma del México – Cidade do México – México/MX; Período: 09 e 10 de junho de 2005; Professor Hélgio Trindade (Vice-Chair do Fórum e representante da CONAES que apresentou o novo Sistema de Avaliação da Educação Superior brasileiro.
- Conferência internacional: Regards Croisés sur l'Enseignement Supérieur et la Recherche en France et au Brésil, sob os auspícios do Ministre de l´Education Nationale, de l´Enseignement

Supérieur et de la Recherche da França e do Ministro da Educação do Brasil, com a participação da Conférence des Présidents d´Universités (CPU), CRUB, ANDIFES, Programa CAPES-COFECUB e apoio do Ministère des Affaires Etrangères. Tema da Mesa Redonda: La Coopération entre le Brésil et la France, Instruments Existants et Nouvelles Perspectives; Conferência do Professor Hélgio Trindade sobre Qualité de l´enseignement et expérience nationale d´évaluation. Local: Sorbonne (Grand Salon); Período: 27 de junho de 2005.

4.3 OUTRAS FORMAS DE DISSEMINAÇÃO DO SINAES

Finalmente, foram utilizadas outras formas de disseminação do SINAES, tais como distribuição de documentos, o portal eletrônico, o boletim informativo e folders.

Ao longo deste ano de atividades, a CONAES e o INEP publicaram documentos técnicos que auxiliaram na disseminação e implantação do SINAES, os quais foram distribuídos aos membros de CPA, dirigentes de IES e autoridades educacionais participantes das oficinas e seminários, além de terem sido enviados para cerca de 150 entidades vinculadas à educação superior – tais como CRUB, ANUP, ABRUEM e SBPC, entre outras. Esses documentos, descritos ao longo do presente relatório, são abaixo enumerados:

- Diretrizes para a Avaliação das Instituições de Ensino Superior (português e inglês);
- Roteiro da Auto-Avaliação Institucional (português e inglês);
- Separata: Seminário Internacional Reforma e Avaliação da Educação Superior – Tendências na Europa e na América Latina, com as conferências dos Ministros de Estado da Educação do Brasil e Uruguai, Tarso Genro e Jorge Brovetto, e as apresentações dos professores Hélgio Trindade (Presidente da CONAES), Ronaldo Mota (Secretário de Educação a Distância) e Eliezer Pacheco em conjunto com Dilvo Ristoff (respectivamente, presidente e Diretor do Departamento de Avaliação do Ensino Superior/ DAES do INEP).

- Portal eletrônico: acessado através do portal do MEC, o sítio-e da CONAES apresenta, como estrutura, os seguintes *links*: (1) Atribuições da CONAES; (2) Membros da CONAES; (3) *Legislação* (4) *SINAES*; (5) *Links* que remetem o contato para as instâncias governamentais na área de educação superior; (6) *Destaques*, onde aparecem as notícias e eventos da CONAES de atualidade; (7) *Protocolos Internacionais* no qual são disponibilizadas os Mecanismos de Cooperação com a CONEAU, ANECA, CNAVES e CNE; (8) *Termos de Cooperação com FNCE e CEE*; (9) *Informativos da CONAES*, com as edições eletrônicas já publicadas; (10) *Seminário Internacional Reforma e Avaliação da Educação Superior – Tendências na Europa e na América Latina* – Apresentações em PDF que disponibiliza cópia dos slides das apresentações realizadas no evento;
- Informativo da CONAES – A CONAES já publicou várias edições de seu Informativo através de seu *site*, tendo a intenção de passar a enviá-lo às autoridades educacionais, membros da CONAES, membros de CPAS e público em geral através de e-mail. Com periodicidade quinzenal, aproximadamente 15 páginas de extensão e edição colorida, os informativos são ilustrados com fotos, tabelas e gráficos referentes às atividades relatadas.
- Folder Qualidade na Educação Superior – CONAES, elaborado para atingir a comunidade acadêmica mais ampla e o público em geral, em linguagem direta e sintética, apresenta uma visão dos principais objetivos, características e instrumentos do SINAES. Impresso a cores e com 10 páginas, é composto pelos seguintes títulos: Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, O Papel do Poder Público, Qualidade Acadêmica e Responsabilidade Social, Tríplice Objetivo do SINAES, Componentes do Conceito de Qualidade Acadêmica, Avaliar para quê? e Resolução CONAES Número 1: Prazos e Calendário para Avaliação das IES, sendo finalizado com a informação dos endereços e formas de contato da CONAES.

5. REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS ESTADOS

Com a finalidade de implantar o regime de colaboração para a avaliação da educação superior – previsto na vigente Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 8º a 10º, e na Lei Federal que cria o SINAES, nº 10.861, de 14 de abril de 2004, artigos 1° e 6° – os presidentes da CONAES e do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Educação (FNCE) realizaram esforços conjuntos que culminaram com as assinaturas de um Protocolo de Intenções e, posteriormente, de um número significativo de Termos de Cooperação junto a um expressivo número de estados da Federação, sendo pioneiro o de Santa Catarina. Tais esforços estão abaixo enumerados e detalhados.

5.1 REUNIÕES PREPARATÓRIAS COM FNCE E CEE

O processo de negociação com os diferentes Conselhos Estaduais de Educação (CEE) foi realizado mediante uma seqüência de reuniões conduzidas pelo Presidente da CONAES junto ao Fórum Nacional e através de encontros com a maioria dos CEE, nas suas respectivas sedes estaduais, buscando aprofundar o debate sobre o regime de colaboração, previsto na citada Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

O primeiro encontro foi promovido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), em agosto de 2004, e contou com a participação da CONAES, da SESu e de dirigentes do Fórum dos Conselhos Estaduais de Educação.

Nos meses seguintes, o Presidente da CONAES participou de diversas reuniões com os CEE dos Estados de Minas Gerais, Santa

Catarina, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Paraná, Ceará, Pernambuco e Bahia, estando presente em Fóruns Regionais do Centro-Oeste, em Campo Grande/MS e do Nordeste, em Fortaleza/CE, nos meses de setembro a novembro.

Como primeiro resultado, o Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE), na reunião anual realizada em novembro de 2004, em Porto Alegre, foi assinado um Protocolo de Intenções entre a CONAES e o Fórum, selando os propósitos dos CEEs de todo o país de participarem do SINAES.

5.2 PROTOCOLO DE INTENÇÕES E TERMOS DE COOPERAÇÃO

O Protocolo de Intenções CONAES-FNCE teve como objeto o regime de colaboração, previsto na legislação

> para a implantação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, compartilhando e associando as instituições celebrantes, nos termos abaixo.
>
> 1) Estimular a participação dos Conselhos Estaduais de Educação na discussão e na elaboração dos procedimentos nacionais de avaliação de instituições de educação superior e de seus cursos;
>
> 2) Estimular a realização de avaliação das instituições de educação superior e de seus cursos nos sistemas de ensino que optarem por integrar o SINAES;
>
> 3) Promover e participar de estudos, debates, seminários e outras atividades que contribuam para o permanente aperfeiçoamento da avaliação da educação superior no país. (vide texto integral no anexo VII)

Em atitude pioneira, o Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina (CEE/SC) encaminhou à CONAES, em janeiro de 2005, uma proposição de operacionalização do regime de cooperação da avaliação superior à luz da legislação educacional federal e estadual (Parecer n° 386, de 07/12/2004, Processo n° 690/040).

O referido parecer, elaborado por uma comissão especial do CEE/SC para a implantação do SINAES, foi submetido à apreciação e aprovação da CONAES em março de 2005, gerando o Termo de Cooperação, assinado em 11 de maio de 2005.

Assinado o primeiro Termo de Cooperação com Santa Catarina, mais nove novos Conselhos Estaduais de Educação foram progressivamente firmando novos acordos de colaboração durante o ano de 2005 até meados de 2006, conforme indicados na Tabela 4.

TABELA 4
Regime de colaboração com os estados
(Período de 2005-2006)

Termos de Cooperação entre CONAES e CEEs	
Estado	**Data**
Santa Catarina	11/5/2005
Mato Grosso	21/9/2005
Ceará	29/9/2005
Pernambuco	25/11/2005
Minas Gerais	25/11/2005
Rio Grande do Sul	25/11/2005
Bahia	25/11/2005
Maranhão	25/11/2005
Rio de Janeiro	14/12/2005
Pará	23/3/2006

5.3 SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO CONAES/INEP-FNCE

No Brasil, o pacto federativo, no que tange à educação superior, tem dificuldades concretas para se estabelecer em função da característica histórica de centralização da política educacional do país. É fato que a Constituição de 1988 atribui ao Estado a competência de assegurar o padrão de qualidade da educação (Art. 208), numa

atuação de permanente colaboração entre União, Estados e Municípios (Art. 211). A Lei de Diretrizes de Bases (1996) que instituiu o sistema nacional de educação abre a possibilidade de uma revisão das posições do Estado. Este poderia criar novos mecanismos tais como descentralização e controle das atividades, competências normativas e executivas nos diversos sistemas de ensino. No entanto, a contínua profusão de normas por parte da União, expressa em um grande número de medidas provisórias, decretos, portarias, resoluções e outros atos administrativos que, na sua origem, podem ter uma finalidade reguladora, mas acabam impedindo a construção do federalismo cooperativo.

Desta forma, não raro surgem conflitos entre estados e União à medida que esta, "exorbitando de sua competência", propõe leis (muitas vezes em desacordo com a legislação ordinária) que desconsideram o estabelecido constitucionalmente aos Estados-Membros. A regulamentação quanto aos procedimentos de Avaliação da ES tentou contribuir para alterar este cenário. Pois, embora a LDB/96, ao formular uma política educacional articulada com base na avaliação permanente de alunos, cursos e instituições, tenha confirmado o protagonismo da atuação da União (que novamente ensejou a multiplicação de normas regulamentares), ela assegurou o *processo nacional de avaliação da educação superior, com cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino* (Art.9º inciso VI – grifos nossos). Do mesmo modo, a Lei nº 10.861/2004, que instituiu o SINAES, também ressalta o estabelecimento de parcerias entre os Conselhos Estaduais de Educação (responsáveis pela supervisão e avaliação das IES municipais e estaduais) e o MEC através da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior/CONAES.

Em diversos países do mundo, a constituição de Agências Nacionais de Avaliação permite que os processos avaliativos tornem-se mecanismos de afirmação de valores sociais. Nesta perspectiva, tanto as formas de operacionalização da avaliação (participativas, privilegiando projetos de desenvolvimento próprios de cada instituição

e incluindo atores externos às mesmas), quanto os instrumentos elaborados por estas Agências, conferem destaque a aspectos que ressaltam a missão social das instituições de educação superior (IES), sua permeabilidade a demandas sociais regionais, sua contribuição para o desenvolvimento cultural e artístico local (para além do científico e tecnológico), entre outros.

O debate sobre as formas de implantação e operacionalização do regime de cooperação foi aprofundado no Seminário de Cooperação CONAES/INEP-FNCE, promovido nos dias 2 e 3 de junho de 2005, em Brasília, que contou com a participação do Ministro da Educação, Tarso Genro, presidentes e membros da CONAES, do INEP e dos CEE de todo o Brasil.

O seminário foi aberto pelo Ministro da Educação, Tarso Genro, que ressaltou a *importância da colaboração entre os Sistemas Federal e Estadual de Educação*, seguido pela Professora Nadja Valverde Viana, Presidente do FNCE, que falou sobre *Cooperação CONAES/ INEP – FNCE: Histórico e Perspectivas*, e pelo Professor Hélgio Trindade que proferiu a apresentação do SINAES.

Em prosseguimento, os Professores Isaura Belloni e Ricardo Martins abordaram o tema *Regime de Colaboração na Legislação Educacional* e os Professores Adelcio Machado dos Santos e Antônio Diomário de Queiroz, respectivamente Presidente do CEESC e Diretor-Geral da SEECT/SC, apresentaram o processo que culminou no Acordo de Cooperação Técnica CONAES – CEESC.

Finalizando, o Professor Dilvo Ristoff, Presidente em exercício do INEP, fez uma explanação sobre os *Aspectos Metodológicos e Operacionais do SINAES*. O encontro foi avaliado como extremamente elucidativo pelos participantes, na medida em que apresentou subsídios concretos para fundamentar os Termos de Cooperação para implantação do SINAES que estão sendo elaborados em diferentes CEE.

No Brasil, quase dois anos após a publicação da lei do SINAES, mais da metade dos Conselhos Estaduais de Educação (CEE)

firmaram com a CONAES Termo de Cooperação que, além de confirmar sua adesão ao Sistema Nacional de Avaliação, faz valer, pela primeira vez na história da educação superior do país, o pacto federativo[14]. Alguns deles, como o CEE do Estado de Santa Catarina[15], em função do referido acordo, vêm atuando no sentido de fazer com que a avaliação da Educação Superior afirme valores específicos para a região – perceptível, por exemplo, na construção coletiva, pelas IES membros do Conselho, de um instrumento de auto-avaliação comum para todas elas.

14. Os Termos de Cooperação assinados estão disponíveis no site: http://portal.mec.gov.br/conaes/. A relação dos estados que aderiram ao SINAES estão no item 3 deste projeto.
15. Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina: http://www.cee.sc.gov.br

6. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA E AVALIAÇÃO

Com a preocupação de preparar, a médio e longo prazos, especialistas (mestres e doutores) para atuar como avaliadores de cursos e de instituições, a CONAES, numa ação indutora, decidiu estimular a criação de um Programa de Pós-Graduação em Políticas e Avaliação da Educação Superior. Contando com o apoio da CAPES para a sua manutenção, apoiou a formação de uma rede de instituições, todas com programas de pós-graduação consolidados e com experiência em áreas integrantes da proposta curricular, para formar professores, pesquisadores e avaliadores de alto nível.

A proposta do Programa de Pós-Graduação em Políticas e Avaliação de Educação Superior está sendo organizada com a cooperação interinstitucional de algumas universidades públicas federais – UnB, UFMG, UFRGS e UFPE. Seu caráter interinstitucional concretiza-se também mediante o conceito de programa em rede, em que as disciplinas oferecidas nas instituições participantes serão disponibilizadas para as demais, permitindo interações e potencialização das ações pedagógicas e de pesquisa.

A justificativa da proposta decorre da necessidade de formação de pesquisadores (além de executores da avaliação) e da existência de pequenos núcleos dispersos em muitas IES, ainda que não se constituam, até o presente, em centros consolidados que trabalhem avaliação e política de educação superior. Apesar de muitas IES disporem de grupos e experiência em avaliação, esta permanece não recebendo

a devida atenção como objeto de pesquisa e de formação de recursos humanos de alto nível.

Ao propor o Programa, a CONAES pretende induzir a formação teórica e metodológica, em nível de mestrado e doutorado, de recursos humanos altamente qualificados nas áreas supra-referidas; o desenvolvimento de pesquisas e estudos que aglutinem e ampliem as competências dispersas em diferentes instituições do país; e a formação de professores, pesquisadores e avaliadores para dar apoio técnico aos processos de avaliação da educação superior das IES e órgãos competentes.

A complexidade da temática educacional e a urgência de reformas no ensino superior fazem com que a avaliação institucional, diferentemente do Brasil, seja objeto de amplo interesse e estudos em muitos países. Por essa razão, o Programa já conta com a colaboração de instituições e profissionais brasileiros e do exterior, com experiência na área. A integração de esforços e experiências entre núcleos acadêmicos está possibilitando o desenvolvimento do Programa. Nesse sentido, os convênios de cooperação da CONAES com instituições especializadas ampliam as perspectivas de sua concretização.

Durante o primeiro semestre de 2005, a CONAES, por meio de uma subcomissão, aceitou o desafio de elaborar a proposta, discuti-la detalhadamente entre seus membros, debater com dirigentes universitários as condições necessárias à formação da rede de instituições para poder encaminhá-la posteriormente aos setores competentes da CAPES. Articulando uma rede de nacional e internacional de professores e pesquisadores da referida área, espera-se que o Programa de Pós-Graduação em Políticas e Avaliação da Educação Superior possa prover o sistema nacional de avaliação de profissionais competentes. A proposta foi encaminhada à CAPES em 9 de junho de 2005, com a adesão formal de quatro universidades federais parceiras e com o compromisso firmado por 51 docentes brasileiros e seis estrangeiros.

6.1 PROPOSTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Programa de Pós-Graduação se propõe a cumprir os seguintes objetivos gerais:

- Formar profissionais na área de avaliação da educação superior e de sistemas educacionais, no contexto da temática de políticas públicas e de gestão do sistema e das instituições; aprofundar as bases para melhorar o desempenho dos atores envolvidos com a produção de conhecimento e formação de recursos humanos nos diferentes níveis e instâncias em que se realizam essas atividades.
- Desenvolver teórica e praticamente a área de avaliação, contribuindo para a formação de professores e de pesquisadores, bem como na organização e no desenvolvimento institucionais e interinstitucionais e na formulação de políticas de educação superior, com vistas na produção de conhecimentos e experiências que alimentem a consolidação de instituições democráticas, com forte sentido público, justiça social e pertinência.
- Aprofundar o autoconhecimento das instituições e dos sistemas educacionais e de pesquisa, levando em conta não somente as normas de supervisão oficiais, mas, sobretudo, a identidade das instituições para a construção efetiva de sua missão acadêmica e responsabilidade social.

O corpo docente será constituído de professores doutores com produção teórica e experiência nas áreas de avaliação e/ou de gestão da educação superior, do quadro das IES integrantes do núcleo base. Docentes/pesquisadores vinculados a outros programas de pós-graduação serão envolvidos nas atividades do programa de Avaliação Institucional, com o objetivo de melhor aproveitamento da capacidade instalada no país e eventual ampliação do quadro de instituições associadas.

Projeta-se a participação de programas associados que, mediante convênios, terão a possibilidade de inscrever seus alunos em disciplinas e outras atividades do Programa, com aproveitamento de

créditos para seus alunos. Esses programas deverão exercer importante papel na disseminação das contribuições do Programa. Os estudos e pesquisas ficarão sob a responsabilidade dos professores e contarão com a participação de estudantes de pós-graduação. Muitas das atividades de ensino e de pesquisa poderão ser desenvolvidas a distância, utilizando-se os recursos eletrônicos.

Como se trata de um programa de caráter interinstitucional, os alunos serão matriculados por meio dos programas de pós-graduação das IES do núcleo-base. A implantação de uma rede e a utilização das metodologias a distância possibilitarão a permanente comunicação entre os estudantes, professores e pesquisadores. As disciplinas podem ser oferecidas (integradamente, mas descentralizadas) por equipe de docentes das IES do núcleo-base, via Internet, e disponibilizadas aos alunos do Programa de Avaliação e das IES do núcleo-base. Os docentes envolvidos na oferta de disciplinas, principalmente as regulares, são os orientadores dos alunos do Programa, matriculados via IES do núcleo-base.

6.2 ESTRUTURA CURRICULAR E CORPO DOCENTE

As disciplinas estão relacionadas às seguintes áreas:

- Análises de políticas públicas, com ênfase no campo das políticas e gestão da educação superior, incluindo as relações entre os diferentes níveis do poder público, os aspectos institucionais e a legislação da educação superior constitucional e infra-institucional e a história da educação superior brasileira dentro de um enfoque interdisciplinar e comparativo.
- Fundamentos teóricos, sociológicos, econômicos e políticos da educação e dos processos avaliativos, compreendendo a avaliação da instituição acadêmica em suas ações relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão, suas relações com a sociedade e, também, o desempenho docente e discente. Avaliação do sistema e da política setorial de educação superior.

- Metodologias aplicadas aos diferentes campos das políticas públicas e da avaliação, envolvendo técnicas quantitativas e qualitativas, pesquisa por questionário, análise de dados, testes, elaboração de provas, análise de resultados, incluindo estatísticas e procedimentos amostrais.

A implementação do SINAES deve se constituir em objeto sistemático de análise do Programa, mas também os resultados da avaliação e seus impactos na política educacional. Nesse sentido, as dimensões e instrumentos de avaliação serão matéria de estudo nas atividades de ensino e de investigação, tanto do ponto de vista conceitual e metodológico quanto em relação ao impacto da avaliação no aperfeiçoamento e na melhoria da qualidade acadêmico-social da educação superior do Brasil.

O corpo docente do Programa de Pós-Graduação é constituído de professores doutores com produção acadêmica e experiência nas áreas de avaliação, políticas públicas e/ou gestão da educação superior. No quadro permanente aderiram ao Programa 40 docentes brasileiros das quatro instituições proponentes. Agregue-se ainda 25 professores colaboradores, dos quais 21 brasileiros e quatro estrangeiros. No total são 65 docentes e todos integram o quadro de professores de pós-graduação credenciados em nível de doutorado, nas 22 universidades de origem.

TABELA 5
Composição do quadro docente do programa de pós-graduação em políticas e avaliação da educação superior

Quadro Permanente				Docentes Colaboradores			
UnB	UFRGS	UFMG	UFPE	Total	Brasileir.	Estrang.	Total
11	07	10	12	40	21	04	25

Cabe destacar a possibilidade de o Programa poder contar, nas suas atividades, com a participação de pesquisadores estrangeiros (fundamentalmente da América Latina) de reconhecida contribuição

teórica e prática para o campo. Eles serão um diferencial altamente positivo, à medida que permitirão uma visão ampliada dos fatores envolvidos na elaboração de políticas sociais e educacionais da região, e trarão experiências valiosas dos seus países de origem. No encaminhamento da proposta, o Programa já tinha a adesão de quatro docentes estrangeiros.

7. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL: AMÉRICA LATINA E EUROPA

Considerando a importância da experiência internacional no campo da avaliação da educação superior, a CONAES julgou fundamental ampliar seu espectro de interação com órgãos e agências da avaliação de diferentes países, mediante ações de cooperação que desenvolvam o intercâmbio das experiências e conhecimentos acumulados na área.

Com este objetivo, a CONAES promoveu vários empreendimentos no campo da cooperação internacional em seu primeiro ano de atividades, através dos seguintes tipos de ações:

- Balanço comparativo das experiências de Avaliação da Educação Superior em diferentes países.
- Missões de intercâmbio: reuniões técnicas, participação de seus membros e assessores em experiências internacionais de avaliação, conselho assessor de agências e órgãos internacionais de avaliação.
- Seminário Internacional Reforma e Avaliação da Educação Superior: Tendências na Europa e América Latina.
- Convênios de Cooperação Internacional.

7.1 BALANÇO COMPARATIVO DAS EXPERIÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR EM DIFERENTES PAÍSES

Com o objetivo de subsidiar a formulação de diretrizes para a avaliação da educação superior, a equipe de assessores técnicos da CONAES realizou um estudo comparativo dos sistemas de avaliação

de países com experiências já consolidadas, como Espanha, Portugal, França, Argentina e México. Este trabalho ofereceu um panorama geral sobre a legislação de avaliação da educação superior, a estrutura e o funcionamento das agências e órgãos oficiais de direcionamento da avaliação, os fundamentos teóricos e metodológicos e os principais instrumentos adotados nos referidos países.

Como parâmetros de análise, foram utilizadas as principais dimensões envolvidas no processo de avaliação feito pelas agências governamentais dos referidos países: i) bases e fundamentos da avaliação externa: objetivos, concepção, diretrizes; ii) operacionalização do processo: fases e procedimentos; iii) elaboração do relatório e pareceres: conjunto de informações componentes de um relatório; resultados do processo.

A partir dos casos analisados, foram apresentados seus resultados aos membros da CONAES para ampliar a comparação do SINAES com outros sistemas avaliativos internacionais. Esse estudo foi utilizado para discussões internas sobre teoria e prática avaliativa e contribuiu como referencial comparativo para identificar os desafios para uma política efetiva de avaliação no Brasil. Mais tarde, serviu como orientação para a CONAES definir os critérios de organização e a problemática a ser discutida no Seminário Internacional, realizado em abril de 2005.

7.2 MISSÕES DE INTERCÂMBIO COM ENTIDADES EUROPÉIAS

Por meio de convite feito pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) ao Presidente da CONAES para participar do Colóquio Internacional sobre Educação Superior, em Paris, de 27 de novembro a 11 de dezembro, foi proposta à CAPES a realização de missão de intercâmbio, coordenada pelo presidente e com a participação de representantes da entidade (Denise Neddermeyer, diretora da CAPES e Maria Beatriz Moreira Luce, do CNE). A referida missão estabeleceu intercâmbios

com agências de avaliação, centros de pesquisa e órgãos governamentais em três paises europeus (França, Espanha e Portugal) com tradição em processos avaliativos de educação superior. Além da troca de experiências com especialistas internacionais e representantes governamentais, um dos objetivos da missão foi preparar um seminário internacional que foi efetivamente realizado no Brasil, em abril de 2005.

- França (29-31 de novembro): a missão esteve (1) na Direction de l'Enseignement Supérieur do Ministère de l'Education Nationale, Enseignement Supérieur et Recherche; (2) na Direction Générale de la Coopération Internationale et du Développement no Ministère des Affaires Etrangères; participou oficialmente do Colloquium on Research and Higher Education Policy: Knowledge, access, governance – strategies for change; (3) visitou o International Institute for Educational Planning da UNESCO; (4) reuniu-se com Guy Haug, membro da Commision Européenne pour l' Espace Universitaire Européen; (5) no Comité National d'Evaluation des Établissements Publics à Caractère Scientifique, Culturel et Professionnel (CNE) foram intercambiadas experiências e discutidas as possibilidades de parcerias para implementação do Programa de Pós-Graduação em Políticas e Avaliação e intercâmbio de especialistas entre os dois países.
- Espanha (7 de dezembro): apresentação e discussão do sistema de avaliação espanhol com o diretor e coordenador geral da Agencia Nacional de Evaluación de Calidad y Acreditación (ANECA), Gaspar Rosselló Nicolau, Director de Programas, com sede em Madrid. Foi também discutido o interesse mútuo na troca de experiências entre as duas entidades de avaliação da educação superior.
- Portugal (8-10 de dezembro): intercâmbio com a (1) Universidade do Porto, reunião com o Reitor José Novais Barbosa; (2) com Alberto Amaral, Diretor do Centro de Investigação de Políticas do Ensino Superior da Fundação das Universidades Portuguesas (CIPES); (3) com Stephen Stoer, Carlinda Leite e António Maga-

lhães do Centro de Investigação e Intervenção Educativas (CIIE) da Universidade do Porto. Em Lisboa, reunião de intercâmbio com o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CNAVES) e Fundação das Universidades Portuguesas (FUP) com Horácio Lopes, secretário-geral da CNAVES e Virgílio Meira, presidente do Conselho de Avaliação da Federação das Universidades Portuguesas.

- França (25 maio-7 junho): Viagem de Cooperação – CONAES – Comité National d'Évaluation des Etablissements Publics à Caractère Scientifique, Culturel et Professionnel (CNE) da França, dentro do Convênio de Cooperação CNE/CONAES (convite a Hélgio Trindade e Silke Weber para participarem do processo francês de avaliação, respectivamente em Universidades de Bordeaux e Rennes). O Professor Hélgio Trindade integrou a Comissão Externa de Avaliação na Université de Bordeaux III e, em reunião na École Nationale de Chimie de Paris, conheceu a avaliação adotada para as áreas de engenharia e a Professora Silke Weber, em Rennes e Paris, intercambiou experiências de avaliação na École Nationale de Santé Publique, reunindo-se com dirigentes da Université Valleé Nouvelle e Université Haute-Alsace.

7.3 INTERCÂMBIO COM ENTIDADES DE AVALIAÇÃO DA AMÉRICA LATINA

- CONEAU – Comisión Nacional de Evaluación y Acreditación Universitaria; País: Argentina; Representantes CONEAU: Victor René Nicolletti, presidente, e Adolfo Torres, vice-presidente; Aspectos debatidos: Implementação do Mecanismo de Cooperação CONAES/CONEAU – Intercâmbio de dois técnicos de cada entidade no segundo semestre de 2006; Data da reunião: 6 de junho de 2005; Representante CONAES: Professor Hélgio Trindade.
- CESU – Centro de Estúdios sobre la Universidad – Universidad Nacional Autónoma de México; Aspectos debatidos: possibilidade de colaboração no Programa de Pós-Graduação, tendo sido formalizado o ofício CESU/DIR/853/05 enviado à CONAES

manifestando o interesse de colaborar com infra-estrutura, documentação, corpo docente, realização de seminários presenciais e à distância e realização conjunta de projetos de pesquisa. Representantes CONAES e datas das reuniões: Professores Hélgio Trindade (07/06/2005) e José Dias Sobrinho (01/07/2005).

7.4 SEMINÁRIO INTERNACIONAL "REFORMA E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: TENDÊNCIAS NA EUROPA E NA AMÉRICA LATINA"

Um importante passo no reconhecimento do SINAES – em âmbito nacional e internacional e na aproximação das relações da CONAES com entidades similares de outros países –, foi a promoção do Seminário Internacional Reforma e Avaliação da Educação Superior: Tendências na Europa e na América Latina, realizado em São Paulo no período de 25 a 27 de abril de 2005. O evento foi organizado pela CONAES e contou com o apoio da CAPES, UNESCO, INEP, CNE e SESu.

Reunindo um público de aproximadamente 330 participantes, entre autoridades educacionais e políticas, especialistas e pesquisadores nacionais e estrangeiros, representantes da sociedade civil organizada e profissionais envolvidos com a avaliação institucional de diferentes IES, o seminário buscou dar continuidade ao processo de construção coletiva que norteou as proposições de Reforma da Educação Superior e o processo de implementação do SINAES, tendo como objetivos principais:

- Aprofundar o debate sobre a reforma da educação superior no Brasil e seu impacto sobre os processos de avaliação da qualidade, considerando as tendências de internacionalização da educação e de diversificação institucionais, em perspectiva comparativa.
- Enriquecer a experiência brasileira de avaliação da educação superior para o incremento da qualidade de ensino de graduação e pós-graduação, com base em referenciais conceituais e políticos

que privilegiem a qualidade acadêmica e o respeito à diferença, à diversidade, às responsabilidades sociais e aos valores democráticos.

Merecem destaque as presenças de três Ministros de Estado da Educação – Tarso Genro, do Brasil; Jorge Brovetto, do Uruguai e Brandam Nelson, da Austrália – e de professores, pesquisadores e dirigentes de entidades educacionais estrangeiras, a saber: da Argentina: Adolfo Torres, Victor René Nicoletti e Carlos Rasetti (CONEAU/ MERCyT); de Portugal: Alberto Amaral (CIPES), Virgílio Soares (CNAVES) e José Ferreira Gomes (Universidade do Porto); da Espanha: Gaspar Rosselló Nicolau (ANECA) e Jose-Gines Mora Ruiz (Univ Valencia); da Bélgica: Guy Haug; e da França: Bruno Curvale (CNE) e Yves Vallat (Ministere de l'Education Nationale).

Entre os expositores nacionais, importa mencionar as participações dos Secretários de Educação Superior e de Educação a Distância, respectivamente Nelson Maculan e Ronaldo Motta; do Presidente do INEP, Eliezer Pacheco; dos Representantes da UNESCO e da CAPES, Célio da Cunha e Renato Janine Ribeiro; do Presidente da CONAES, Hélgio Trindade; do Presidente da Câmara de Ensino Superior do CNE, Edson Nunes; da Conselheira do CNE, Maria Beatriz Luce; de membros da CONAES, como Mário Pederneiras, Dilvo Ristoff, José Dias Sobrinho, Fernando Spagnolo e Isaura Belloni, além de reconhecidos especialistas na área (vide Programa do Seminário Internacional Reforma e Avaliação da Educação Superior – Tendências na Europa e América Latina (vide programa no Anexo VIII).

O êxito dos sucessivos esforços para a cooperação internacional ficou evidenciado com a assinatura pública e simultânea de mecanismos de cooperação com entidades de avaliação de quatro países. A solenidade ocorreu em São Paulo, no dia 27 de abril de 2005, durante o seminário internacional, sendo a CONAES representada por seu Presidente, Professor Hélgio Trindade, e os representantes credenciados de diferentes países.

- CONEAU – Comisión Nacional de Evaluación y Acreditación Universitaria. (Argentina): Victor René Nicolletti, Presidente.
- CNE – Comité National d`Evaluation des Établissements Publics (França). Bruno Curvale, Chargé de Mission.
- ANECA – Agencia Nacional de Evaluación, Calidad y Acreditación (Espanha): Gaspar Rosselló Nicolau, Director de Programas.
- CNAVES – Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Portugal): Virgilio Meira Soares, Membro do CNAVES.

Os mecanismos de cooperação, cujos conteúdos são apresentados na íntegra no anexo IX, propõem que as entidades parceiras estabeleçam estratégias de colaboração institucional em matéria de avaliação da educação superior "de acordo com as prioridades, leis e regulamentos" dos países envolvidos, mediante as seguintes ações: promover debates, seminários, cursos e outras atividades de interesse mútuo; realizar conjuntamente estudos e pesquisas; publicações conjuntas visando à difusão de estudos e pesquisas; programas, estágios e atividades de intercâmbio entre profissionais e especialistas na área; e realizar intercâmbio de dados, instrumentos, experiências e atividades no interesse do aperfeiçoamento dos sistemas nacionais de avaliação superior.

8. PESQUISA: " IMAGEM PÚBLICA DA CONAES"

A CONAES, tendo em vista sua missão, sempre buscou interação forte e direta com as IES. Neste sentido, a preocupação com a efetividade da política desenvolvida no período 2004-2006 tornou importante avaliar a imagem da CONAES junto às instituições de educação superior brasileiras.

A forma mais adequada de aferir os resultados obtidos na institucionalização da CONAES foi realizar uma pesquisa, via questionário eletrônico, junto aos representantes nas IES públicas, comunitárias, privadas e municipais, integrantes do conjunto de instituições. Os 532 respondentes que participaram voluntariamente da pesquisa, atendendo à solicitação de preencher o questionário, distribuem-se da seguinte forma: 78,38% são de IES privadas; 12,30% de comunitárias e municipais e 9,58% das públicas federais e estaduais. Embora não seja uma amostra de IES previamente estabelecida, sua proporcionalidade aproxima-se do perfil das instituições de educação superior.

Os resultados, ora apresentados de forma parcial e descritiva, visam dar um perfil de um pequeno número de questões respondidas pelas IES, classificadas segundo tipo instituições, com ênfase naquelas que permitem constatar a receptividade do SINAES e avaliar o papel da CONAES atual e futuro.

8.1 NÍVEL DE CONHECIMENTO DA CONAES

O primeiro dado a destacar é o alto nível de conhecimento do SINAES pelas IES respondentes. Diante da pergunta: "Você já ouviu falar ou conhece a CONAES?" As respostas positivas atingem, no

total, a proporção de 98,87%, comprovando claramente que a disseminação do SINAES atingiu plenamente seus objetivos. Se compararmos os resultados por tipo de IES, obtém-se a seguinte distribuição entre as IES públicas (96,07%), comunitárias/municipais (100%) e privadas (99,04%).

TABELA 6
Conhecimento da CONAES por tipo de IES
(em percentuais)

	Total de IES	Públicas	Com./Mun.	Privadas
Conhece	98,87	96,07	100,00	99,04
Não Conhece	–	–	–	–
Não sabe/não respondeu	0,75	3,92	–	0,95

Quanto ao nível desse conhecimento, constata-se que ele continua muito alto entre as IES de todos os segmentos. Basta citar o conhecimento sobre os objetivos e funções da CONAES: 87,96% IES respondem ter "um conhecimento adequado"; 22,74%, um "conhecimento difuso". Separando as IES segundo sua categoria, o resultado é o seguinte: "adequado", 90,19% nas públicas, 93,44% nas comunitárias/municipais e 86,87% nas privadas (Tabela 7).

TABELA 7
Nível de conhecimento CONAES por tipo de IES
(em percentuais)

	Total IES	Públicas	Com./Mun.	Privadas
Conhecimento adequado	87,96	90,19	93,44	86,87
Conhecimento difuso	11,27	9,80	6,55	12,17
Não conheço nada	0,56	–	–	0,71
Não considero importante	–	–	–	–

8.2 PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS E APROPRIAÇÃO DO SINAES

Entre os respondentes, mais de 3/4 participaram de eventos promovidos pela CONAES e INEP. O peso dominante das respostas oriundas de IES privadas, comunitárias e municipais valoriza os segmentos que mais precisariam incrementar sua cultura avaliativa (embora muitas tenham participado do PAIUB no passado), uma vez que este se implantou voluntariamente nas IES públicas por ter sido um instrumento de avaliação institucional originário de uma proposta da ANDIFES. O fato de a maioria dos respondentes da pesquisa sobre a "Imagem Pública da CONAES" não serem de instituições públicas, além de expressar a realidade do sistema atual de educação superior brasileiro, permite que estas ofereçam um quadro mais rico das avaliações das IES que são conhecidas, menos sua opinião sobre o SINAES.

Uma outra dimensão a ser referida diz respeito ao nível de participação dos entrevistados em eventos promovidos pelas CONAES/INEP, com uma distribuição bastante equilibrada entre os três segmentos, o que está a indicar que os entrevistados reproduzem, em suas respostas à pesquisa, um bom nível de inserção no processo avaliativo, embora 22,74% dos respondentes não tenham participado de nenhuma atividade (Tabela 8). Observou-se, porém, que nas respostas opinativas a serem analisadas a seguir, o fator participação ou não em eventos não altera significativamente opinião dos respondentes. Por esta razão, este cruzamento será desprezado nessa análise parcial da pesquisa.

TABELA 8
Participação no evento CONAES/INEP por tipo IES
(em percentuais)

	Total de IES	Públicas	Com./Mun.	Privadas
Participou	76,69	74,50	72,13	77,56
Não Participou	22,74	25,45	27,86	21,71

A primeira afirmação refere-se ao nível de conhecimento do SINAES: "Em termos gerais considero estar bem informado sobre o novo sistema de avaliação (SINAES) das IES brasileiras". A resposta abaixo indica que, em média, 61,09% concordam plenamente e 35,09% concordam em parte, sendo que este conhecimento varia em nível decrescente das públicas às privadas (Tabela 9).

Esses dados são reveladores da eficácia e da presença efetiva da CONAES, juntamente com o INEP, na disseminação do SINAES, mostrando, sobretudo, os altos níveis de reconhecimento do papel de ambos na disseminação e implementação do novo sistema de avaliação, mesmo entre IES que não participaram dos eventos por eles promovidos.

Embora a pesquisa reúna inúmeras questões que serão objeto de análise exaustiva em publicação posterior, selecionamos um pequeno número de respostas importantes, analisadas ainda de forma preliminar, mas que permitem avaliar a imagem da CONAES junto às IES. O questionário envolve um número significativo de questões fechadas e abertas que contêm um perfil abrangente de percepções, avaliações e sugestões sobre as formas de implementação do SINAES, com uma ênfase especial no trabalho desenvolvido pela CONAES.

Selecionou-se, a título de exemplo, uma bateria de questões, nas quais as IES são solicitadas a responder se concordam ou discordam, plenamente ou em parte, com uma série de afirmações a elas submetidas (Vide a lista das questões no anexo X).

TABELA 9
Nível de informação sobre o SINAES por tipo de IES
(em percentuais)

	Concorda muito	Concorda em parte	Discorda em parte	Discorda muito	Não sabe/ Não respondeu
Total de IES	**61,09**	**35,09**	**2,06**	**0,37**	**0,56**
Públicas	72,54	23,52	3,92	–	–
Com./Mun.	70,31	28,12	1,56	–	–
Privadas	58,03	38,6	2,15	0,47	0,71

Diante da afirmação de que "os seminários ou reuniões da CONAES/ INEP foram relevantes para a melhor compreensão do SINAES", as respostas obtidas indicam que quase 2/3 das IES indicam que concordam plenamente (65,03%) e concordam em parte (19,73%). Fica claro que o nível de conhecimento do SINAES está associado ao seu papel disseminador por meio dos seminários, oficinas e outras formas de reuniões desenvolvidas pela CONAES/INEP (Tabela 10). As respostas de plena concordância concentraram-se mais nas comunitárias e municipais, seguidas, sucessivamente, pelas públicas e privadas.

TABELA 10
Relevância dos seminários ou reuniões para a compreensão do SINAES por tipo de IES
(em percentuais)

	Concorda muito	Concorda em parte	Discorda em parte	Discorda muito	Não sabe/ Não respondeu
Total de IES	**65,03**	**19,73**	**3,94**	**1,12**	**10,14**
Públicas	72,54	13,72	5,88	–	7,84
Com./Mun.	78,12	9,37	1,56	0	10,93
Privadas	62,11	22,06	4,07	1,43	10,30

8.3 AVALIAÇÃO DA CONAES PELAS IES

A avaliação que fazem as IES sobre a CONAES revela uma clara percepção de suas funções e papel dentro do processo avaliativo dos SINAES. Um das afirmações para medir o nível de reconhecimento da CONAES não deixa dúvidas a respeito: 80,45% dos respondentes concordam plenamente e apenas 12,40% concordam em parte que "A CONAES é uma instituição séria e compromissada com avaliação da educação superior de qualidade" e, como mostra a tabela abaixo, a variação das IES vai de 82,81% das comunitárias e municipais a 78,43% entre as públicas, passando por 80,33% entre as privadas (Tabela 11).

TABELA 11
A CONAES como instituição séria e comprometida com avaliação da qualidade por tipo de IES
(em percentuais)

	Concorda muito	Concorda em parte	Discorda em parte	Discorda muito	Não sabe/ Não respondeu
Total de IES	**80,45**	**12,40**	**3,57**	**1,87**	**1,69**
Públicas	78,43	9,80	3,92	–	7,84
Com./Mun.	82,81	12,5	1,56	–	3,12
Privadas	80,33	12,7	3,83	0	3,10

As respostas à afirmação de que "a CONAES mostrou em suas ações ser um órgão de Estado legítimo para coordenar os SINAES", embora menos positivas do que afirmação anterior, as respostas obtiveram mais de 2/3 com concordância plena, ainda que – dos respondentes concordem em parte (Tabela 12). Tais respostas – que respaldam a vocação da CONAES como órgão de Estado – indicam uma manifestação explícita sobre o papel esperado do colegiado instituído pela lei do SINAES.

TABELA 12
CONAES como órgão de estado legítimo para coordenar o SINAES por tipo de IES
(em percentuais)

	Concorda muito	Concorda em parte	Discorda em parte	Discorda muito	Não sabe/ Não respondeu
Total de IES	**66,16**	**26,50**	**2,44**	**0,93**	**0,56**
Públicas	72,54	23,52	3,92	–	–
Com./Mun.	64,06	29,68	3,12	0	3,12
Privadas	65,7	26,85	2,39	0,09	4,28

Tal assertiva se reforça quando mais de 3/4 dos entrevistados no conjunto das IES concorda plenamente que "independentemente

dos governos que se sucedam é importante preservar a CONAES com suas funções atuais". Esta afirmação evidencia o reconhecimento de que o SINAES deve ser um sistema permanente como política pública de avaliação legitimada pelas próprias instituições e que deve permanecer um indicador importante da legimitidade das ações da CONAES. Esta é a posição de todas as categorias jurídicas de IES, destacando-se a posição das públicas, onde 84,31% concordam plenamente com a afirmação (Tabela 13).

TABELA 13
A CONAES deve ser preservada independentemente dos governos que se sucedam por tipo de IES (em percentuais)

	Concorda muito	Concorda em parte	Discorda Em parte	Discorda muito	Não sabe/ Não respondeu
Total de IES	**78,38**	**14,66**	**2,63**	**0,37**	**3,98**
Públicas	84,31	11,76	–	5,88	1,96
Com./Mun	71,87	23,43	–	–	4,68
Privadas	78,89	13,42	3,35	0,23	4,06

Quando a frase constrói-se de forma negativa para evitar o automatismo possível das respostas, os entrevistados respondem adequadamente, discordando da mesma. As respostas dos entrevistados reforçam mais ainda a afirmação anterior sobre a importância da permanência da CONAES. Discordando muito de que "não é necessário o Brasil ter uma Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior que coordene os processos avaliativos", encontram-se praticamente – dos entrevistados (Tabela 14): a maior concentração de respostas discordando muito está entre as públicas (82,35%), seguidas das comunitárias e municipais (71,87%) e das privadas (73,38%). Pode-se inferir que este reconhecimento da relevância na "coordenação" do SINAES revela uma atitude diferenciada com relação à época em que a coordenação e execução da avaliação eram inteiramente de responsabilidade do INEP.

TABELA 14
A CONAES não seria necessária para coordenar avaliação por tipo de IES (em percentuais)

	Concorda muito	Concorda em parte	Discorda em parte	Discorda muito	Não sabe/ Não respondeu
Total de IES	**4,88**	**3,57**	**13,90**	**74,06**	**4,56**
Públicas	1,96	3,92	9,60	82,35	–
Com./Mun	6,25	7,81	12,5	71,87	1,56
Privadas	5,03	2,87	14,62	73,38	4,06

Da mesma forma ressalta o fato de que, ao avaliar a CONAES, os entrevistados, em sua maioria, consideram que suas ações são "transparentes" e contribuem para a "melhoria da qualidade". Esta é a manifestação de 52,91% do conjunto das IES, destacando-se que entre as públicas esse percentual sobe para 68,62%. (Tabela 15). A avaliação dessa dimensão é importante, uma vez que o sistema de avaliação para ser legítimo pressupõe que seu nível de transparência seja reconhecido pelas instituições porque o processo avaliativo assenta-se na confiança mútua.

TABELA 15
As ações da CONAES são transparentes e contribuem para a melhoria da qualidade avaliação por tipo de IES (em percentuais)

	Concorda muito	Concorda em parte	Discorda em parte	Discorda muito	Não sabe/ Não respondeu
Total de IES	**52,91**	**38,34**	**4,69**	**0,75**	**4,12**
Públicas	68,62	23,52	–	3,92	3,92
Com./Mun.	56,25	35,93	4,68	–	3,12
Privadas	50,35	40,52	5,27	0,47	3,34

8.4 COMPETÊNCIAS DA CONAES E INEP NA VISÃO DAS IES

Além dos resultados da avaliação da CONAES, segundo diferentes dimensões de sua competência, seu papel e ação no campo avaliativo, as demais assertivas foram objeto da pesquisa buscando captar outros aspectos importantes sobre as relações entre avaliação/regulação, assim como a percepção dos papéis da CONAES e do INEP.

A primeira delas refere-se às competências da CONAES e do INEP na avaliação da IES: "as atribuições da CONAES, de coordenação e supervisão do SINAES, não devem se confundir com a de execução dos processos avaliativos do INEP". Conforme a Tabela 16, a maioria dos entrevistados de todas as IES respondeu que concordava plenamente com a assertiva (57,33%), sendo que a percepção dessa diferença manifestou-se em maior proporção entre as comunitárias/municipais (62,50%) e públicas (60,76%) do que entre as privadas (56,11%).

TABELA 16
A coordenação e supervisão da CONAES não deve se confundir com a execução da avaliação pelo INEP por tipo de IES (em percentuais)

	Concorda muito	Concorda em parte	Discorda Em parte	Discorda muito	Não sabe/Não respondeu
Total de IES	**57,33**	**23,87**	**6,95**	**4,88**	**6.94**
Públicas	60,76	19,60	5,88	5,88	1,96
Com./Mun	62,5	21,87	–	12,5	3,12
Privadas	56,11	24,7	8,15	3,59	6,42

Em perspectiva mais conceitual, foi perguntado se os entrevistados concordavam ou discordavam da afirmativa de que "as atividades de avaliação e supervisão da educação superior brasileira devem ser distintas e autônomas". Trata-se de uma questão mais complexa que supõe um nível maior de familiaridade com o tema para os respondentes estabelecerem a distinção entre avaliação e regulação no SINAES,

adotada pela atual concepção de avaliação, mas que, no passado, nem sempre foi aceita pelos que defendiam uma concepção punitiva de avaliação. Neste caso, observa-se que, embora entre as IES públicas a maioria (56,86%) concorde plenamente, o mesmo não acontece com os respondentes das instituições privadas e comunitárias/ municipais, onde 41,00% e 39,06% responderam concordar muito com a assertiva (Tabela 17).

TABELA 17
A avaliação e supervisão da educação superior devem ser distintas e autônomas e tipo de IES (em percentuais)

	Concorda muito	Concorda em parte	Discorda em parte	Discorda muito	Não sabe/ Não respondeu
Total de IES	**42,48**	**26,69**	**9,58**	**13,53**	**5,82**
Públicas	56,86	19,60	9,80	11,76	1,96
Com./Mun.	39,06	35,93	9,37	7,81	7,80
Privadas	41,00	26,13	9,59	14,86	8,36

Finalmente, a última questão dessa bateria refere-se à percepção dos entrevistados sobre os níveis de cooperação, no processo do SINAES, entre a CONAES, responsável pela coordenação e supervisão da avaliação, e o INEP, responsável pela elaboração dos instrumentos e execução dos processos avaliativos. Diante da frase "O INEP tem executado adequadamente as diretrizes da CONAES no processo de avaliação", observa-se que, para o conjunto das IES, menos da metade dos entrevistados concorda muito com ela (45,87%). Embora entre as públicas esta proporção suba para 54,80%, é baixa entre as IES privadas, descendo para 44,84% nas instituições privadas e 43,75% nas comunitárias e municipais (Tabela 18). Estes dados sugerem a necessidade de uma maior aderência do INEP às diretrizes da CONAES na perspectiva dos representantes das Instituições de Educação Superior.

TABELA 18
O INEP na execução das diretrizes da CONAES por tipo IES
(em percentuais)

	Concorda muito	Concorda em parte	Discorda em parte	Discorda muito	Não sabe/ Não respondeu
Total de IES	**45,67**	**42,29**	**4,51**	**0,56**	**8,94**
Públicas	54,80	35,29	3,92	–	3,92
Com./Mun.	43,75	45,31	4,68	1,56	4,68
Privadas	44,84	42,68	4,55	0,47	7,42

Os resultados da pesquisa são reveladores de algumas tendências interessantes a serem aprofundadas em análise posterior, além de avaliarem muito positivamente a missão da CONAES e indicarem um grau significativo de conhecimento do SINAES.

As concentrações mais significativas das respostas referem-se ao nível de conhecimento da CONAES, independentemente do tipo de IES e o fato de terem ou não participado em eventos de avaliação. Tais dados indicam que este foi adquirido de várias formas, inclusive pelo conhecimento da própria lei do SINAES. Caso contrário, ainda que a presença da CONAES tenha sido diversificada, atingindo todas as regiões do país, essas altas proporções mostram que não se trata tão somente de conhecer o órgão, mas que estão a indicar que houve adesão ao novo sistema, dentro do qual a CONAES tem um papel central na coordenação e supervisão da avaliação. Embora em um nível um pouco mais baixo, surpreende o fato que o SINAES na sua complexidade atinja igualmente níveis de avaliações bastante satisfatórios, embora com variações entre as IES públicas, comunitárias, municipais e privadas.

Da mesma forma, os resultados da bateria de questões sobre as funções da CONAES revelam que as IES compreenderam a sua função de órgão central do SINAES: tanto no compromisso com a

avaliação da qualidade e na transparência de suas ações, quanto como órgão de Estado necessário, de caráter permanente, independente dos governos que se sucedam. Há variações de grau nas diferentes respostas, mas o relevante a registrar é que o nível de discordância sempre se manifestou muito baixo. Apesar da clara consciência de que, nesses processos, manter a adesão depende de um trabalho de sensibilização contínuo para aprofundar a cultura da avaliação, os resultados da pesquisa são muito encorajadores. Algum progresso precisa ainda ser alcançado no campo conceitual e operacional entre atribuições avaliativas e regulatórias que, espera-se, tendem a se resolver com a prática adequada da avaliação do SINAES e dos seus resultados. Esta será a tarefa crucial da meta-avaliação no final do primeiro ciclo avaliativo.

9. DA INSTITUCIONALIZAÇÃO À CONSOLIDAÇÃO: REFLEXÕES FINAIS

Cumprido o propósito deste livro – fazer um balanço do amplo, complexo e pertinente trabalho da CONAES, órgão de coordenação e supervisão do SINAES –, pode-se constatar que a política desenvolvida coletivamente pelo órgão produziu efeitos positivos e mensuráveis na disseminação e implementação de uma cultura de avaliação que, num curto período de dois anos, atingiu satisfatoriamente a quase totalidade das IES brasileiras. O desafio para o futuro será o de consolidar a CONAES para que ela cumpra plenamente sua vocação institucional.

Na recuperação e difusão da nova cultura de avaliação, um dos objetivos buscados – em grande medida alcançado – foi o de distinguir avaliação e regulação, embora aquela seja o referencial básico e seus resultados devam se articular efetivamente com a regulação. Os equívocos provocados pelo uso de instrumentos de supervisão, utilizados como se fossem de avaliação e, freqüentemente, o fato dessas comissões de especialistas para fins regulatórios serem impropriamente denominadas de "comissões de avaliação", são questões que ainda necessitam conceitualmente serem distinguidas na prática do próprio MEC e na percepção equivocada de um certo número de IES. A dupla incumbência do INEP – instituição executora dos processos avaliativos do SINAES e, ao mesmo tempo, atuando na supervisão em apoio à SESu – tem sido um dos fatores dessa confusão conceitual.

Outro aspecto a salientar nessa reflexão final é que a apropriação dos SINAES, especialmente com os resultados da pesquisa apresentada sobre a "Imagem pública da CONAES", deu-se de forma bastante homogênea. Podia-se supor que as universidades federais tivessem um nível de conhecimento mais aprofundado do que as IES dos outros segmentos, em função da vinculação originária da ANDIFES ao PAIUB. No entanto, os dados revelaram que o nível de conhecimento do SINAES e do papel da CONAES mostrou-se bastante semelhante entre todas as IES. Esses resultados confortam a idéia de que estamos caminhando, por meio do processo avaliativo, para uma situação de maior integração do sistema de educação superior brasileiro. É gratificante constatar que no pouco tempo de sua existência, mesmo com o primeiro ciclo avaliativo inconcluso, o Colegiado da CONAES, além de cumprir suas atribuições legais, mereceu uma avaliação estimulantemente positiva das IES, sujeitos do próprio processo de avaliação.

No entanto, a utilização, de modo sistemático, dos resultados do processo avaliativo do SINAES por parte das instâncias e das instituições do sistema de educação superior carece ainda de ações, instrumentos e, principalmente, da consolidação da cultura de gestão pública, na qual a avaliação é fonte de inspiração para a formulação da política pública.

A CONAES encontrará ainda grandes desafios a enfrentar no futuro próximo. Estabelecidas as diretrizes, aprovados os instrumentos de avaliação, instituído o Banco de Avaliadores do SINAES, as prioridades da CONAES serão mais exigentes e de grande responsabilidade para a consolidação dos resultados efetivos da avaliação: supervisionar a execução da própria avaliação em todas as suas modalidades, analisar de forma integrada seus resultados e elaborar proposições de políticas, dela decorrentes, ao MEC. Sem esquecer a reflexão crítica de seus instrumentos e resultados – que será obra da meta-avaliação – a CONAES tem um compromisso permanente com a avaliação e o aperfeiçoamento contínuo de suas diretrizes, instrumentos e práticas com vistas ao novo ciclo avaliativo.

A tarefa ainda é imensa e, portanto, não está concluída. A consolidação dos SINAES depende tanto da capacidade de seus membros de responderem à altura a seus desafios permanentes, quanto do governo, especialmente do MEC, de continuar apoiando e ampliando suas condições operacionais com recursos orçamentários, infra-estrutura e pessoal. Supervisionar a execução da avaliação pelo INEP, através de diferentes formas de acompanhamento de sua implementação, mantendo canais de comunicação e intervenção junto ao MEC e às próprias IES na busca do aperfeiçoamento de seus resultados é uma exigência prioritária para assegurar o sucesso do ciclo avaliativo do SINAES, mas estão a exigir maior apoio em recursos humanos qualificados para que ela possa cumprir plenamente sua missão.

Para o novo período governamental, a questão da qualidade da educação permanece uma preocupação constante em todos os níveis educacionais, e já foi enfatizada em muitos pronunciamentos do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Daí a relevância de assegurar a continuidade e efetividade de uma política bem sucedida no campo da educação superior pela conquista que representa o SINAES, cuja prova irrefutável é sua legitimidade nacional e reconhecimento internacional.

A CONAES, como órgão de Estado, tem uma responsabilidade histórica irrenunciável na coordenação e supervisão do SINAES. Com sua consolidação e continuidade, o sistema nacional de educação superior encontrará nela um dos seus pilares mais sólidos. Os avanços já conquistados pelo SINAES no campo da avaliação precisam se tornar irreversíveis e avançar mais ainda por se tratar de uma questão crucial para jovens e adultos numa sociedade em que a formação continuada é uma exigência contemporânea.

Hoje, mais do que em qualquer outra época, o conhecimento tornou-se estratégico para um projeto de nação soberana num mundo globalizado. Nas novas exigências do mercado do trabalho, da competição econômica e cultural, do aprofundamento democrá-

tico e da própria cidadania republicana, a qualidade acadêmica e social do conhecimento transmitido e gerado pelas Instituições de Educação Superior é um fator determinante. As IES precisam atender à demanda crescente por educação superior com níveis de qualidade cada vez mais exigentes para as instituições, cursos e alunos, a fim de não comprometer o reconhecimento que o Brasil já granjeou no cenário internacional.

Em síntese: é necessário estarmos conscientes de que a educação, como um *direito do cidadão* e como *um bem público*, necessita ocupar lugar central não só na política educacional do país, mas ser o fundamento de um projeto de nação soberana, solidária e justa.

ANEXOS

Anexo I
Lei que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)

LEI nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art. 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

§ 2º O SINAES será desenvolvido em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º O SINAES, ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, deverá assegurar:

I – avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;

II – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III – o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;

IV – a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no *caput* deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Art. 3º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

I – a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II – a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

III – a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV – a comunicação com a sociedade;

V – as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI – organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

VII – infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

VIII – planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;

IX – políticas de atendimento aos estudantes;

X – sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

§ 1º Na avaliação das instituições, as dimensões listadas no *caput* deste artigo serão consideradas de modo a respeitar a diversidade e as especificidades das diferentes organizações acadêmicas, devendo ser contemplada, no caso das universidades, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, pontuação específica pela existência de programas de pós-graduação e por seu desempenho, conforme a avaliação mantida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

§ 2º Para a avaliação das instituições, serão utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais a auto-avaliação e a avaliação externa *in loco*.

§ 3º A avaliação das instituições de educação superior resultará na aplicação de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Art. 4º A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica.

§ 1º A avaliação dos cursos de graduação utilizará procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais obrigatoriamente as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento.

§ 2º A avaliação dos cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Art. 5º A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

§ 1º O ENADE aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

§ 2º O ENADE será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais, aos alunos de todos os cursos de graduação, ao final do primeiro e do último ano de curso.

§ 3º A periodicidade máxima de aplicação do ENADE aos estudantes de cada curso de graduação será trienal.

§ 4º A aplicação do ENADE será acompanhada de instrumento destinado a levantar o perfil dos estudantes, relevante para a compreensão de seus resultados.

§ 5º O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 6º Será responsabilidade do dirigente da instituição de educação superior a inscrição junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP de todos os alunos habilitados à participação no ENADE.

§ 7º A não-inscrição de alunos habilitados para participação no ENADE, nos prazos estipulados pelo INEP, sujeitará a instituição à aplicação das sanções previstas no § 2º do art. 10, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Lei.

§ 8º A avaliação do desempenho dos alunos de cada curso no ENADE será expressa por meio de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, tomando por base padrões mínimos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas do conhecimento.

§ 9º Na divulgação dos resultados da avaliação é vedada a identificação nominal do resultado individual obtido pelo aluno examinado, que será a ele exclusivamente fornecido em documento específico, emitido pelo INEP.

§ 10º Aos estudantes de melhor desempenho no ENADE o Ministério da Educação concederá estímulo, na forma de bolsa de estudos, ou auxílio específico, ou ainda alguma outra forma de distinção com objetivo similar, destinado a favorecer a excelência e a continuidade dos estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, conforme estabelecido em regulamento.

§ 11º A introdução do ENADE, como um dos procedimentos de avaliação do SINAES, será efetuada gradativamente, cabendo ao Ministro de Estado da Educação determinar anualmente os cursos de graduação a cujos estudantes será aplicado.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação e vinculada ao Gabinete do Ministro de Estado, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES, com as atribuições de:

I – propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes;

II – estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;

III – formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;

IV – articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando a estabelecer ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior;

V – submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes ENADE;

VI – elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação;

VII – realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 7º A CONAES terá a seguinte composição:

I – 1 (um) representante do INEP;

II – 1 (um) representante da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES;

III – 3 (três) representantes do Ministério da Educação, sendo 1 (um) obrigatoriamente do órgão responsável pela regulação e supervisão da educação superior;

IV – 1 (um) representante do corpo discente das instituições de educação superior;

V – 1 (um) representante do corpo docente das instituições de educação superior;

VI – 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo das instituições de educação superior;

VII – 5 (cinco) membros, indicados pelo Ministro de Estado da Educação, escolhidos entre cidadãos com notório saber científico, filosófico e artístico, e reconhecida competência em avaliação ou gestão da educação superior.

§ 1º Os membros referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão designados pelos titulares dos órgãos por eles representados e aqueles referidos no inciso III do *caput* deste artigo, pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 2º O membro referido no inciso IV do *caput* deste artigo será nomeado pelo Presidente da República para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 3º Os membros referidos nos incisos V a VII do *caput* deste artigo serão nomeados pelo Presidente da República para mandato de 3 (três) anos, admitida 1 (uma) recondução, observado o disposto no parágrafo único do art. 13 desta lei.

§ 4º A CONAES será presidida por 1 (um) dos membros referidos no inciso VII do *caput* deste artigo, eleito pelo colegiado, para mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução.

§ 5º As instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

§ 6º Os membros da CONAES exercem função não remunerada de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e, quando convocados, farão jus a transporte e diárias.

Art. 8º A realização da avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes será responsabilidade do INEP.

Art. 9º O Ministério da Educação tornará público e disponível o resultado da avaliação das instituições de ensino superior e de seus cursos.

Art. 10. Os resultados considerados insatisfatórios ensejarão a celebração de protocolo de compromisso, a ser firmado entre a instituição de educação superior e o Ministério da Educação, que deverá conter:

I – o diagnóstico objetivo das condições da instituição;

II – os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela instituição de educação superior com vistas à superação das dificuldades detectadas;

III – a indicação de prazos e metas para o cumprimento de ações, expressamente definidas, e a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;

IV – a criação, por parte da instituição de educação superior, de comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso.

§ 1º O protocolo a que se refere o *caput* deste artigo será público e estará disponível a todos os interessados.

§ 2º O descumprimento do protocolo de compromisso, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I – suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação;

II – cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos;

III – advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de ensino superior.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão da educação superior, ouvida a Câmara de Educação Superior,

do Conselho Nacional de Educação, em processo administrativo próprio, ficando assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 4º Da decisão referida no § 2º deste artigo caberá recurso dirigido ao Ministro de Estado da Educação.

§ 5º O prazo de suspensão da abertura de processo seletivo de cursos será definido em ato próprio do órgão do Ministério da Educação referido no § 3º deste artigo.

Art. 11. Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação – CPA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, obedecidas as seguintes diretrizes:

I – constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II – atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.

Art. 12. Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos ao SINAES responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

Art. 13. A CONAES será instalada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Quando da constituição da CONAES, 2 (dois) dos membros referidos no inciso VII do *caput* do art. 7º desta Lei serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 14. O Ministro de Estado da Educação regulamentará os procedimentos de avaliação do SINAES.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se a alínea a do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e os artigos 3º e 4º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

Brasília, 14 de abril de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

Luiz Inácio Lula da Silva
Tarso Genro

(DOU de 15/04/2004 – Seção – p.3)

Anexo II

Discurso proferido pelo Professor Hélgio Trindade por ocasião de sua posse na Presidência da CONAES em ato no anfiteatro do MEC, presidido pelo Ministro da Educação Tarso Genro

Senhor Ministro da Educação, Tarso Genro;
Professor Fernando Haddad, Secretário Executivo;
Professor Nelson Maculan, Secretário da Educação Superior;
Professor Jorge Guimarães, Presidente da CAPES;
Professor Roberto Cláudio Bezerra, Presidente do CNE;
Ex-Ministro Murílio de Avellar Hingel;
Demais autoridades presentes e representadas;
Caros colegas integrantes da CONAES;
Minhas senhoras e meus senhores

Esta cerimônia de posse da CONAES representa o coroamento de um longo processo cujas raízes não podem ser dissociadas das lutas em favor de uma educação pública, republicana e de qualidade.

Estamos sendo convocados e desafiados, pela primeira vez nas últimas décadas, a construir alternativas transformadoras para a educação superior.

Esta cerimônia tem também um significado político e acadêmico.

Politicamente, temos que saudar a lúcida coragem do Ministro em propor a reforma universitária como prioridade do atual governo.

Enquanto membros da comunidade acadêmica temos que responder ao apelo e reconhecer sua igualmente corajosa decisão de convocar intelectuais oriundos de uma convergência crítica pluralista para contribuir na construção de uma nova política de Estado para o ensino superior – pela primeira vez, na história republicana – em um regime democrático.

O campo da educação no governo Lula certamente não é uma "revolução estancada"!

Este desafiante processo em curso não resultou de um improvisado ato de voluntarismo político: ele vem de longe.

É preciso testemunhar que ele decorre de uma decisão fundada numa longa maturação e indissociável de uma biografia política.

Trata-se de um longo aprendizado de uma pedagogia democrática, nascido na prática do orçamento participativo de Porto Alegre e desenvolvido na complexa condução do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Mas esse processo de discussão e de elaboração – repito – vem de longe:

Desde o início do segundo mandato de FHC, um órgão suprapartidário – o Conselho da Frente Popular – sob a coordenação de Tarso Genro, reunia-se periodicamente com a presença de intelectuais e lideranças partidárias num espaço aberto de debate, diagnósticos e proposições.

Foram elaborados vários documentos fundadores, tais como: "Está na hora de usar a cabeça", sobre novas políticas de C&T do qual participei com Luiz Pinguelli e Marcos Dantas (atual Secretário de Educação a Distância);

A seguir, foi o estudo sobre "O desafio da educação" coordenado pelo o ex-Reitor Antonio Ibanez, atual Secretário de Educação Média e Tecnológica.

Em 2002, o Instituto da Cidadania, presidido por Lula, convidou um grupo de especialistas para compor um GT sobre Educação,

Ciência e Tecnologia, coordenado pelo ex-reitor da Universidade Federal de São Carlos (UFSCAR) e presidente da ANDIFES, Newton Lima Neto.

Tive a responsabilidade de coordenar o subgrupo sobre educação superior que participou da elaboração da proposta – Uma Escola do Tamanho do Brasil – que depois serviria de base para o Programa de Governo com a participação efetiva de vários colegas nossos: Waldemar Sguissardi, Luiz Antonio Cunha, José Dias Sobrinho, Dilvo Ristoff, Alberto Amaral, Maria Beatriz Luce, entre outros.

Por todas essas razões, esta cerimônia de posse é também o coroamento de um longo processo no campo da Avaliação da Educação Superior que vem de mais longe ainda:

Refiro-me ao projeto de Avaliação elaborado pela ANDIFES, em 1993, que tive a responsabilidade de coordenar, ainda como reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e que foi reconhecido oficialmente pelo então ministro Murílio de Avellar Hingel, tornando-se o Programa de Avaliação das Instituições de Educação Superior Brasileiras (PAIUB) do MEC.

Formou-se, à época, a primeira Comissão Nacional da Avaliação e o PAIUB teve a adesão voluntária de mais de uma centena de instituições de educação superior públicas e privadas, mudando a cultura de resistência a avaliação, gerada pela publicação da lista dos "professores improdutivos da USP"

A CONAES de hoje – num outro patamar e legitimada pela nomeação presidencial – restabelece um elo revitalizado com a antiga Comissão Nacional de Avaliação da SESu:

A reforma universitária de hoje é herdeira da reforma de Córdoba de 1918 e sucessora da luta pela reforma universitária da década 1960:

A Caravana Universitária da UNE de hoje que percorre o Brasil retoma o papel mobilizador da UNE-Volante de 1961, ambas partindo simbolicamente da *muy valerosa* Porto Alegre da Legalidade e do Fórum Social Mundial.

Esse rico processo, porém, foi bruscamente interrompido pelo governo anterior, reduzindo o PAIUB à mera avaliação interna das universidades e substituído pelo Provão.

O MEC rompia com a tradição da Avaliação Institucional – interna e externa – que caracterizava o PAIUB, inspirada nos boas experiências nacionais precursoras e nos modelos de referência das instituições internacionais reconhecidas.

Hoje, o sistema do SINAES representa um avanço no campo da avaliação ao combinar num sistema articulado a avaliação institucional, a avaliação de cursos e de desempenho dos estudantes (ENADE).

O SINAES integra os três instrumentos com base em uma concepção global, articula a regulação e a avaliação para tornar-se um processo de identificação de mérito e valor tendo como norte a "missão pública" da educação superior.

No novo sistema foi previsto um órgão de coordenação e supervisão da avaliação: a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), instância nacional, de caráter colegiado e deliberativo.

A CONAES terá competências da mais alta responsabilidade na implantação do novo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Sua responsabilidade pública, política e acadêmica será estratégica para a reforma da universidade em curso e se articulará com a autonomia.

Por sua composição plural de especialistas – membros dos segmentos da comunidade universitária e representantes de órgãos governamentais vinculados às atividades-fim da educação superior – será um conselho público não estatal para avaliar a qualidade acadêmica e a responsabilidade social da educação superior brasileira.

A CONAES – entre outras atribuições ligadas à coordenação e supervisão do SINAES – terá a grande responsabilidade de: institucionalizar o processo de avaliação, coordenar e supervisioná-lo, cuja

execução ficará a cargo do INEP; propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos de avaliação; estabelecer diretrizes para a organização e designação de comissões de avaliação; analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações para as instâncias competentes do MEC; analisar e emitir parecer conclusivo sobre os relatórios de avaliação consolidados pelo INEP, encaminhando-os aos órgãos competentes do MEC; assegurar a integração e coerência dos instrumentos e práticas de avaliação para a consolidação do SINAES; promover a articulação do SINAES com os Sistemas Estaduais de Ensino, visando estabelecer ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior.

Estamos conscientes, porém, de que o novo SINAES não é um fim em si embora seja um dos pilares da reforma universitária.

Há um outro pilar estratégico que é fundamental que se institua: a autonomia universitária prevista no artigo 207 da Constituição, indissociável de um financiamento público em novas bases.

O principal impasse durante os dois mandatos do governo anterior foi o de não ter resolvido o trinômio avaliação-autonomia-financiamento.

Tenho repetido que este é um dos "Triângulo das Bermudas" da educação superior de alto risco.

Na gestão do Ministro Paulo Renato a autonomia transformou-se numa estratégia para reduzir o financiamento público e o Provão ficou solto no centro da cena.

Autonomia sem avaliação é lançar a instituição social universidade no isolacionismo societal.

A universidade e a sociedade têm uma relação simbiótica sem a qual a universidade reduz-se a uma organização complexa, apartada de seu entorno societal.

Senhor Ministro,

O desafio do novo Sistema Nacional de Avaliação da Educação é imenso, o que implica numa grande responsabilidade para a CONAES.

Hoje, segundo o último cadastro do INEP, temos 16 mil cursos de graduação e 2.070 instituições com 3.800.000 alunos, das quais 88,1% são instituições privadas.

Esteja certo de que a busca permanente da expansão necessária do acesso ao ensino superior com qualidade, a CONAES buscará cumprir a sua parte com rigor acadêmico, responsabilidade social, eficiência e espírito público.

Anexo III
Resolução da CONAES estabelecendo prazos e calendário para avaliação das IES

COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – CONAES

Resolução CONAES n° 01, de 11 de janeiro de 2005.

Estabelece prazos e calendário para a avaliação das instituições de educação superior.

O Presidente da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei nº10.861/04 e nos art. 3° e 12 da Portaria 2.051/04 do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º – As IES que voluntariamente se dispuserem a concluir o processo de avaliação interna até 31 de agosto de 2005 terão prioridade na avaliação externa e poderão solicitar visita da comissão *in loco*, a partir do segundo semestre de 2005.

Parágrafo único. As solicitações referidas no *caput* deverão ser protocoladas na secretaria da CONAES até o dia 30 de abril de 2005 sugerindo o melhor período para a realização da visita.

Art. 2º – Para as IES que não forem contempladas pelo disposto no artigo anterior, fica estabelecido o calendário abaixo.

Formas de organização acadêmicas das IES	Entrega do Relatório de Avaliação Interna	Período de Visitas Avaliação Externa	Relatório Consolidado do INEP para a CONAES	Publicação do Parecer Final CONAES
Faculdades Integradas, Faculdades Isoladas, escolas e Institutos de Educação Superior com até 500 alunos matriculados*	Até 31/08/2005	De 1º/09/2005 a 28/02/2006	Até 31/05/2006	Até 31/08/2006
Faculdades Integradas, Faculdades Isoladas, Escolas e Institutos de Educação Superior com mais de 500 alunos matriculados* / Centros de Educação Tecnológica / Centros Universitários	Até 28/02/2006	De 1º/03/2006 a 31/05/2006	Até 31/08/2006	Até 30/11/2006
Universidades	Até 31/05/2006	De 1º/06/2006 a 30/09/2006	Até 31/12/2006	Até 31/03/2007

* Censo da Educação Superior – 2003. INEP – 2004.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Hélgio Trindade
Presidente da CONAES

Anexo IV
Diretrizes da CONAES para avaliação externa de instituições

1. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE INSTITUIÇÕES

DIMENSÃO 1: A MISSÃO E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

- A missão, finalidades, objetivos e compromissos declarados nos documentos oficiais da IES explicitam sua política de oferta de formação, de autonomia, responsabilidade e participação dos estudantes e sua política de pesquisa, extensão e produção do conhecimento, caracterizando o perfil institucional em relação com a sociedade;
- O Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) articula a proposição da IES com o Projeto Pedagógico dos Cursos. Estes documentos, de conhecimento da comunidade acadêmica, são avaliados e atualizados periodicamente, além de usados como referência para programas e projetos desenvolvidos pelas unidades acadêmicas e pela administração central da instituição.

DIMENSÃO 2: PERSPECTIVA CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA FORMADORA: POLÍTICAS, NORMAS E ESTÍMULOS PARA O ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO

Ensino de graduação e pós-graduação

- Relação das atividades de ensino com as demandas locais, regionais, nacionais e/ou internacionais, com os Projetos Pedagógicos dos Cursos e suas propostas curriculares, formuladas dentro de padrões

de qualidade científica e pedagógica objetivando qualificação profissional e a formação cidadã;

- Apoio aos estudantes de graduação e pós-graduação através de bolsas de monitoria, bolsas de iniciação científica, tutorias, ofertas de estudos compensatórios gratuitos, bolsas trabalho entre outros, com vistas à qualificação da sua formação;
- Articulação e proposição de uma política de ensino de graduação e/ou pós-graduação que estimule inovações e a melhoria do ensino, incluindo a qualificação pedagógica dos docentes (atuação de setor de apoio pedagógico; espaços de partilha de experiências; ambientes de estudo para professores e estudantes com infra-estrutura de apoio; recursos para projetos de ensino inovadores; carga horária para reuniões e preparação de atividades de ensino; apoio à participação em cursos de pós-graduação e em eventos acadêmicos, entre outros);
- Relação dos cursos de mestrado, doutorado, de especialização e de educação continuada com o ensino de graduação e de acordo com a produção científica da IES;
- Desenvolvimento de projetos inovadores estimulando as inovações curriculares e metodológicas.

Pesquisa

- Relação das atividades de pesquisa com a dimensão curricular do ensino de graduação e pós-graduação, incluindo uma política de pesquisa concretizada em carga horária docente e infra-estrutura de apoio;
- Apoio para estudantes de graduação e pós-graduação participarem de pesquisas e de sua socialização, incluindo bolsas de iniciação científica, bolsas-sanduíche, estágios e participação em eventos científicos;
- Articulação e proposição de uma política de produção científica que inclua divulgação, publicação, relações interinstitucionais, convênios, cooperações e intercâmbios nacionais e internacionais

e/ou parceria com os movimentos sociais, setores produtivos, agências governamentais e sistemas de ensino.

Extensão

- Relação das atividades de extensão com a dimensão curricular do ensino de graduação e pós-graduação, incluindo uma política de extensão, concretizada com a cobertura de carga horária docente e infra-estrutura de apoio, em linhas e prioridades, de acordo com a missão da IES;
- Apoio para estudantes de graduação e pós-graduação participarem de projetos de extensão e de sua socialização, incluindo bolsas de extensão, estágios e participação em eventos;
- Articulação e proposição de uma política de extensão que inclua divulgação, publicação, relações interinstitucionais, convênios, cooperações e intercâmbios e/ou parcerias com os movimentos sociais, setores produtivos, agências governamentais e sistemas de ensino.

DIMENSÃO 3: RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS IES

Inclusão social

- Relação das políticas institucionais com processos de inclusão social, envolvendo a alocação de recursos que sustentem o acesso e permanência dos estudantes (bolsas de estudo, subvenção para alimentação, transporte e alojamento estudantil, facilidades para portadores de necessidades especiais, financiamentos alternativos e outros);

Desenvolvimento econômico e social

- Ações e programas que concretizem e integrem as diretrizes curriculares com os setores sociais e produtivos, incluindo o mercado profissional, podendo expressar-se por relações com escolas, assistência judiciária, associações de bairro, movimentos sociais, conselhos tutelares, campanhas de saúde, postos de saúde, cooperativas, incubadoras, empresas juniores, escritórios tec-

nológicos, escritórios de captação de recursos, estágios em setores profissionais específicos, prestação de serviços, parcerias de trabalho com órgãos públicos e privados;

- Experiências de produção e transferência de conhecimentos, tecnologias e dispositivos decorrentes das atividades científicas, técnicas e culturais, que atendam a demandas de desenvolvimento local, regional, nacional e internacional, bem como do meio rural e/ou meio urbano, incluindo o registro de seus resultados.

Meio Ambiente

- Ações e programas que concretizem e integrem as diretrizes curriculares com as políticas relacionadas com a preservação do meio ambiente, estimulando parecerias e transferência de conhecimentos;
- Experiências de produção e transferência de conhecimentos, tecnologias e dispositivos decorrentes das atividades científicas, técnicas e culturais que sirvam para a preservação e melhoria do meio ambiente no âmbito local e regional, em espaços rurais e/ou urbanos.

Preservação da memória e do patrimônio cultural

- Ações e programas que concretizem e integrem as diretrizes curriculares com as políticas relacionadas ao patrimônio histórico e cultural, visando sua preservação e estimulando parcerias e transferência de conhecimentos;
- Experiências de produção e transferência de conhecimentos, tecnologias e dispositivos decorrentes das atividades científicas, técnicas e culturais que sirvam à preservação da memória e do patrimônio cultural no âmbito local, regional, nacional/internacional.

DIMENSÃO 4: COMUNICAÇÃO COM A SOCIEDADE

- Consistência e exeqüibilidade das propostas de comunicação com a sociedade, constituindo-se como referência na identificação e solução de problemas de natureza social, técnica, organizacional, econômica, cultural e ecológica;

- Consistência e exeqüibilidade das propostas de comunicação com a comunidade interna, favorecendo a socialização das informações e qualificando a participação coletiva nas atividades da IES, envolvendo a relação entre os cursos e demais instâncias acadêmicas.

DIMENSÃO 5: POLÍTICAS DE PESSOAL, CARREIRA, APERFEIÇOAMENTO, CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Coerência entre objetivos e compromissos institucionais e políticas de admissão, acompanhamento e desenvolvimento profissional do pessoal docente e técnico-administrativo;
- Relação entre regime de trabalho, tarefa docente ou técnica, titulação docente e técnica e o perfil institucional;
- Congruência das iniciativas de formação continuada com as atividades realizadas por professores e pessoal técnico-administrativo.

DIMENSÃO 6: ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA INSTITUIÇÃO

- Independência e autonomia dos colegiados na relação com a mantenedora, atendendo critérios de representatividade e participação dos diferentes atores na gestão;
- Adequação da gestão ao cumprimento dos objetivos e metas constantes no Projeto de Desenvolvimento Institucional e coerente com a estrutura organizacional real.

DIMENSÃO 7: INFRA-ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS DE APOIO;

- Adequação da infra-estrutura física da IES a suas funções, dimensão e objetivos, em relação visível entre meios e fins e desenvolvimento de práticas pedagógicas e científicas inovadoras;
- Política de atualização e reposição de equipamentos, de manutenção e atualização do acervo das bibliotecas, atendendo exigências de qualidade acadêmica e necessidades de professores e estudantes;
- Preocupação com o conforto das instalações, com segurança no campus, com o bem estar da comunidade acadêmica, incluindo condições de acesso e permanência dos portadores de necessidades especiais.

DIMENSÃO 8: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

- Relação entre o Projeto de Desenvolvimento Institucional, os Projetos Pedagógicos dos Cursos e a auto-avaliação institucional, incluindo a definição de ações futuras com a participação da comunidade acadêmica;
- Desenvolvimento de metodologias participativas de auto-avaliação, de análise e reflexão sobre os resultados alcançados na avaliação.

DIMENSÃO 9: POLÍTICAS DE ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES

- Impacto das políticas de seleção e acompanhamento de estudantes definidas nos objetivos institucionais, sobre sua permanência e sucesso acadêmico;
- Estímulo à participação dos estudantes concretizada em posições de gestão acadêmica, de ação comunitária e de representação política;
- Existência de programas de educação continuada com base nas demandas da sociedade e dos egressos, incluindo a manutenção de serviços e programas que visem o apoio às necessidades dos estudantes atuais.

DIMENSÃO 10: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

- Relação compatível entre a quantidade e o tipo de cursos e atividades oferecidas e os recursos necessários para viabilizá-los, assegurando o padrão de qualidade proposto no PDI;
- Congruência entre planos de desenvolvimento de pessoal, incluindo obrigações trabalhistas, atualização de infra-estrutura e apoio e as condições para implementá-los;
- Controle demonstrado das despesas efetivas em relação às despesas correntes, de custeio, de pessoal e investimentos, e cumprimento das obrigações legais.

2. DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA A AVALIAÇÃO EXTERNA

Esta seção busca estabelecer *diretrizes para o tratamento das informações quantitativas* e *qualitativas* contempladas no processo de avaliação externa de instituições e para a construção dos conceitos de avaliação.

De acordo com o Parágrafo 3º do Art. 3° da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o SINAES, os instrumentos de Avaliação de Cursos, Avaliação das Instituições de Educação Superior e Exame de Desempenho dos Estudantes devem adotar a escala de conceitos de 1 a 5. O Art. 32 da Portaria nº 2.051, de 09.7.2004, por sua vez, estabeleceu que estes conceitos fossem assim codificados:

- Conceitos 1 e 2 – situação ou desempenho fracos;
- Conceito 3 – mínimo aceitável;
- Conceitos 4 e 5 – situação ou desempenho fortes.

2.1.1 O INSTRUMENTO E A ATRIBUIÇÃO DE CONCEITOS

A Avaliação Externa de IES tem como referência um *instrumento único* a ser utilizado para todos os tipos de instituições, sejam elas Faculdades, Centros de Ensino ou Universidades. Esse instrumento tem um caráter amplo, baseado nas características de uma instituição universitária, a saber, que desenvolva o tripé ensino/pesquisa/ extensão. No entanto, sua estrutura é flexível e permite contemplar ou eliminar indicadores específicos ou diferenciados para os diversos tipos de instituição, avaliando-as segundo suas especificidades.

O instrumento é composto por indicadores próprios, referentes às dez dimensões definidas no SINAES. A atribuição de pontuação, segundo padrões de referência (ou critérios) relativos aos conceitos de 1 a 5 previstos na lei, é feita de modo direto, em três estágios:

- atribuição de conceito a cada um dos indicadores, próprios às dez dimensões;
- atribuição de conceito a cada uma das dimensões;

• atribuição de conceito final da avaliação externa da instituição.

Para orientação do avaliador externo e com vistas ao estabelecimento de parâmetros para convergência na atribuição de conceitos, são determinados os referentes dos conceitos de 1 a 5. Cabe ao avaliador externo, portanto, atribuir a cada *indicador* um conceito específico, conforme escala especificada.

O conceito atribuído a cada uma das *dimensões* do SINAES é calculado em duas etapas:

- Cálculo automático (feito por programa computacional) da média aritmética das notas/conceitos dos indicadores pertencentes àquela dimensão;
- Transformação da média aritmética em um conceito na escala do SINAES através de aproximações realizadas com a interferência dos avaliadores.

Cabe destacar que a possibilidade de *interferência dos avaliadores* na transformação das médias aritméticas em conceitos ocorre quando a média aritmética dos indicadores se encontra em pontos intermediários entre dois valores inteiros (decimais 0.4, e 0.7). Ela tem por objetivo minimizar erros de aproximação feitos por programas de computador, possibilitando melhorar a qualidade e adequação do processo de atribuição de conceitos. A transformação da média aritmética das notas atribuídas a uma dada dimensão será realizada conforme a matriz de associação descrita no Quadro 1.

QUADRO 1
Matriz de associação para atribuição de conceitos às dimensões do SINAES

Média aritmética dos indicadores da dimensão (MAI)	Conceito da dimensão
1,0 ≤ MAI < 1,4	1
1,4 ≤ MAI ≤ 1,7	1 ou 2, a critério dos avaliadores
1,7 < MAI < 2,4	2
2,4 ≤ MAI ≤ 2,7	2 ou 3, a critério dos avaliadores
2,7 < MAI < 3,4	3

Quadro 1: conclusão

Média aritmética dos indicadores da dimensão (MAI)	Conceito da dimensão
1,0 ≤ MAI < 1,4	1
1,4 ≤ MAI ≤ 1,7	1 ou 2, a critério dos avaliadores
1,7 < MAI < 2,4	2
2,4 ≤ MAI ≤ 2,7	2 ou 3, a critério dos avaliadores
2,7 < MAI < 3,4	3
3,4 ≤ MAI ≤ 3,7	3 ou 4, a critério dos avaliadores
3,7 < MAI < 4,4	4
4,4 ≤ MAI ≤ 4,7	4 ou 5, a critério dos avaliadores
4,7 < MAI ≤ 5,0	5

Além da atribuição do conceito numérico para cada dimensão avaliada, o instrumento de avaliação demanda que os avaliadores ofereçam uma análise global da dimensão, relacionando as forças e potencialidades da IES, suas fragilidades e pontos que requerem melhoria, e, por fim, um conjunto de recomendações.

A atribuição do *conceito final* da avaliação externa para as IES, também em escala de 1 a 5, é resultado dos conceitos atribuídos às dimensões. Ele é determinado pela média ponderada das médias aritméticas de cada uma das dez dimensões. A transformação da média ponderada em conceitos ocorre através de aproximações realizadas com a interferência dos avaliadores, conforme já descrito anteriormente. Ao final do preenchimento do instrumento, após a atribuição de um conceito final de avaliação da instituição, o avaliador deve apresentar sua análise geral e conclusiva, com a identificação de potencialidades e fragilidades da instituição e a proposição de recomendações com vistas à melhoria da sua qualidade.

2.1.2 A HIERARQUIA DAS DIMENSÕES

Tendo em vista a importância e abrangência distintas das dez dimensões avaliativas do SINAES, são a elas determinados diferentes pesos. Tal procedimento exige a utilização de uma *média* ponderada para a atribuição do conceito final da avaliação externa.

A definição dos pesos considera, fundamentalmente, a natureza das atividades contempladas nas diferentes dimensões. Sendo assim, é importante observar que o SINAES possui dimensões que dizem respeito às *atividades finalísticas* e aos *procedimentos organizativos* e *operacionais* das instituições.

As *atividades finalísticas* abrangem os recursos necessários à execução de ensino, pesquisa e extensão, incluindo suas responsabilidades e compromissos com a sociedade. As dimensões com esta característica são:

- Dimensão 2: Perspectiva científica e pedagógica formadora: políticas, normas e estímulos para o ensino, a pesquisa e a extensão. Abrange todos os resultados do trabalho acadêmico, considerando as atividades de ensino de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão.
- Dimensão 3: Responsabilidade Social da IES. Avalia a interação e o cumprimento dos compromissos da instituição para com a sociedade, do ponto de vista da missão educativa e científica de uma IES.
- Dimensão 5: Políticas de Pessoal, Carreira, Aperfeiçoamento, Condições de Trabalho.
- Dimensão 7: Infra-estrutura física e recursos de apoio.

As dimensões 5 e 7 envolvem todos os recursos humanos, físicos e de infra-estrutura disponíveis para a realização do trabalho acadêmico.

As demais dimensões do SINAES, por sua vez, dizem respeito aos *procedimentos organizativos* e *operacionais* das instituições. São elas:

- Dimensão 1: Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional.
- Dimensão 4: Comunicação com a sociedade.
- Dimensão 6: Organização e gestão da instituição.
- Dimensão 8: Planejamento e avaliação.
- Dimensão 9: Políticas de atendimento aos estudantes.
- Dimensão 10: Sustentabilidade financeira.

Em um processo de avaliação que privilegia a missão educativa e científica das instituições de ensino, as dimensões avaliativas que apresentam maior importância com vistas à concretização do projeto institucional são relativas às *atividades finalísticas* – ou seja, as dimensões 2, 3, 5 e 7. Por isso, no cálculo do conceito final da avaliação externa, estas *devem* receber *peso maior* que as referentes aos procedimentos organizativos e operacionais.

A definição dos pesos, além de contemplar a participação diferenciada de cada uma das dez dimensões no processo de construção da qualidade da IES, deve considerar também o *número* de indicadores presentes nas mesmas. Desta forma, torna-se possível evitar que a importância relativa de um indicador, na composição do conceito final, seja potencializada ou reduzida em conseqüência da forma de apropriação dos resultados (modelo matemático de cálculo do conceito).

Em face destas considerações, como diretriz orientadora da definição do número de indicadores em cada dimensão e da finalização do instrumento, assim como das ponderações estatísticas para definição do conceito de avaliação de cada IES, o peso de cada dimensão está definido no Quadro 2.

QUADRO 2
Atribuição de Pesos às Dimensões do SINAES

Dimensão	Peso relativo
Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional	05
Dimensão 2: Perspectiva científica e pedagógica formadora: políticas, normas e estímulos para o ensino, a pesquisa e a extensão.	30
Dimensão 3: Responsabilidade social da IES	10
Dimensão 4: Comunicação com a sociedade	05
Dimensão 5: Políticas de pessoal, Carreira, Aperfeiçoamento, Condições de Trabalho.	20
Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição	05
Dimensão 7: Infra-estrutura física e recursos de apoio	10
Dimensão 8: Planejamento e avaliação	05
Dimensão 9: Políticas de atendimento aos estudantes	05
Dimensão 10: Sustentabilidade financeira	05
Total	**100**

Anexo V

Portaria que aprova o instrumento de avaliação de cursos de graduacão do SINAES

GABINETE DO MINISTRO
PORTARIA nº 563, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006

Aprova, em extrato, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, bem como a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar, em extrato, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Instrumento a que se refere o art. 1º será utilizado na avaliação de todos os cursos de graduação, compreendidos o bacharelado, a licenciatura e os cursos superiores de tecnologia, nas modalidades presencial ou a distância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Haddad

(DOU n°38 22/2/2006, SEÇÃO 1, P.6)

ANEXO

Ministério da Educação

Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

Instrumento para avaliação dos cursos de graduação – extrato

Categorias de Avaliação	**Pesos**
1. Organização didático-pedagógica	40
2. Corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo	35
3. Instalações físicas	25
Total	**100**
Categorias, Grupos de Indicadores e Indicadores	
1. Organização didático-pedagógica	
1.1. Administração acadêmica: coordenação do curso	
1.2. Administração acadêmica: colegiado de curso	
1.3. Projeto Pedagógico do Curso – PPC: concepção do curso	
1.4. Projeto Pedagógico do Curso – PPC: currículo	
1.5. Projeto Pedagógico do Curso – PPC: avaliação	
1.6. Atividades acadêmicas articuladas à formação: prática profissional e/ou estágio	
1.7. Atividades acadêmicas articuladas à formação: trabalho de conclusão de curso – TCC	
1.8. Atividades acadêmicas articuladas à formação: atividades complementares	
1.9. ENADE	
2. Corpo docente, corpo discente e corpo técnico-administrativo	
2.1. Corpo docente: perfil docente	
2.2. Corpo docente: atuação nas atividades acadêmicas	
2.3. Corpo discente: atenção aos discentes	
2.4. Corpo técnico-administrativo: atuação no âmbito do curso	
3. Instalações físicas	**Pesos**
3.1. Biblioteca: adequação do acervo à proposta do curso	50
3.2. Instalações especiais e laboratórios específicos: cenários, ambientes e laboratórios para a formação geral e básica	10
3.3. Instalações especiais e laboratórios específicos: cenários, ambientes e laboratórios para a formação profissionalizante e específica	20
3.4. Instalações especiais e laboratórios específicos: cenários, ambientes e laboratórios para a prática profissional e prestação de serviços à comunidade	20

3. Instalações físicas
Forças/Potencialidades
Fragilidades/Pontos que requerem melhoria
Recomendações
Parecer Analítico Final da Comissão de Avaliação Externa da IES
Avaliação do Instrumento pela Comissão
Avaliação do Instrumento e da Comissão de Avaliação pela IES

Anexo VI
Atividades externas da CONAES

Listagem da reprentação externa da CONAES

Data	Atividade	Local
2004		
16 de junho	Instalação e posse da CONAES	Brasília/DF
16 de junho	1ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
13 de julho	2ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
Agosto	Criação do *site* da CONAES	Brasília/DF
10 de agosto	3ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
26 de agosto	Divulgação das Diretrizes para Avaliação das Instituições de Educação Superior	Brasília/DF
26 de agosto	Reunião com o Conselho Nacional de Educação e a Presidência do Fórum Nacional dos CEE (Professor Hélgio Trindade)	Brasília/DF
31 de agosto	Entrevista coletiva com o ministro da Educação e o Presidente da CONAES para divulgação da avalia-ção institucional em todo o país	Brasília/DF
8 setembro 2004	4ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
10 de setembro	Reunião com o CEE do Ceará, reunindo CPA da UFCE e de instituições dos estados do Piauí, Ceará e Maranhão (Professor Hélgio Trindade)	Fortaleza/CE
14 de setembro	1- Reunião com o CEE de Pernambuco; 2- CPA das universidades federais de Pernambuco, Rural de Pernambuco, do Rio Grande do Norte e da Paraíba (Professor Hélgio Trindade)	Recife/PE

Data	Atividade	Local
2004		
20 de setembro	Reunião com o CEE de Santa Catarina (Professores Hélgio Trindade e Stela Meneguel)	Florianópolis/SC
21 de setembro	Reunião com o Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas (COMUNG) e o CEE do Rio Grande do Sul (Professor Hélgio Trindade)	Pelotas/RS
22 de setembro	Reunião com o CEE de Mato Grosso do Sul (Professor Hélgio Trindade)	Campo Grande/MS
20 a 22 de setembro	Seminário Regional de Avaliação (Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	Brasília/DF
27 a 29 de setembro	Seminário Regional de Avaliação (Região Sudeste, exceto São Paulo)	Belo Horizonte/MG
04 a 06 de outubro	Seminário Regional de Avaliação (Região Sudeste, somente São Paulo)	São Paulo/SP
7 de outubro	5ª Reunião Ordinária da CONAES	São Paulo/SP
19 a 20 de outubro	Seminário Regional de Avaliação (Região Sul)	Florianópolis/SC
10 de novembro	6ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
23 e 24 de novembro	Assinado Protocolo de Intenções entre a CONAES e o FÓRUM CEE (Professor Hélgio Trindade)	Porto Alegre/RS
19 de novembro a 11 de dezembro	Missão de intercâmbio às entidades européias de avaliação – França (Paris); Espanha (Madri) e Portugal (Porto e Lisboa) – Professores Hélgio Trindade, Maria Beatriz Luce (CNE) e Denise Neddermeyer (CAPES)	Paris/França, Madrid/Espanha Porto e Lisboa/ Portugal
2005		
11 de janeiro de 2005	1ª Reunião Extraordinária, posse dos novos membros da CONAES, apresentação do Relatório de Atividades-2004	Brasília/DF
28 de janeiro	8ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
1º de fevereiro	Reunião com CPA da UFPE – discussão do processo de auto-avaliação (Professor Hélgio Trindade)	Recife/PE
2 de fevereiro	Reunião com CEE-PE – debater o regime de cooperação (Professor Hélgio Trindade)	Recife/PE

Data	Atividade	Local
2005		
17 de fevereiro*	Reuniões de Auto-Avaliacão 1-UNISUL – reitor e CPA (Campus de Palhoça) 2-UDESC – reitor, pró-reitores e CPA; 3-UFSC - Reunião reitor e CPA; 4-Reunião CEE-SC para discutir termos do protocolo de cooperação (Professor Hélgio Trindade)	Florianópolis/SC
2 de março	UNISINOS – Reunião auto-avaliação com pró-reitores e CPA (Professor Hélgio Trindade)	São Leopoldo/RS
03 de março	PUCRS – Reunião SINAES com Pró-Reitores e CPA (Professor Hélgio Trindade)	Porto Alegre/RS
04 de março	9ª Reunião Ordinária CONAES	Porto Alegre/RS
9 de marco	Reunião com o Conselho Estadual de Educação de São Paulo (Professor Hélgio Trindade)	São Paulo/SP
10 de março	Reunião com o Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro (Professor Hélgio Trindade)	Rio de Janeiro/RJ
17 de março	Reunião com reitor, pró-reitores e CPA da UFMT (Professor Hélgio Trindade) Reunião CEE-MT (Professor Hélgio Trindade) Apresentação do SINAES na 50ª Reunião Ordinária da ANDIFES (Professor Hélgio Trindade)	Cuiabá/MT
28 de março	10ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
01 de abril	FURG – Seminário das CPA Gaúchas (professores Hélgio Trindade e Maria Isabel Cunha)	Rio Grande/RS
04 de abril	1- Palestra sobre SINAES – Curso de Capacitação de Avaliadores INEP – Fac. Libero Badaró; 2- Visita à USP Leste (Guarulhos) – (Professor Hélgio Trindade)	São Paulo/SP
18 e 19 de abril	1ª Oficina Regional de Auto-avaliação (IES – 500) Região Norte-Nordeste	Salvador/BA
20 de abril	II Seminário Auto-Avaliação – Universidade Estácio de Sá (Professor Hélgio Trindade)	Rio de Janeiro/RJ
25 a 27 de abril	Seminário internacional Reforma e Avaliação da Educação Superior – Hotel Cad'oro	São Paulo/SP
28 de abril	11ª Reunião Ordinária CONAES	São Paulo/SP

Data	Atividade	Local
2005		
2 e 3 de maio	1- 2ª Oficina Regional de Auto-avaliação região Sul-Centro-Oeste –UFPR ; 2- Reunião Reitor e CPA na PUC-PR ; Reunião CPA – UFPR; 3 - Reunião CEE-PR (Professor Hélgio Trindade)	Curitiba/PR
03 de maio	MEC – Entrevista Coletiva pelo Ministro da Educação – Divulgação do ENADE	Brasília/DF
11 de maio	Assinatura do protocolo de Cooperação CONAES – CEE-SC (Professor Hélgio Trindade)	Florianópolis/SC
16 e 17 de maio	3ª Oficina Regional de Auto-avaliação (Sudeste)	Vitória/ES
18 e 19 de maio	4ª Oficina regional de Auto-avaliação	São Paulo/SP
31 de maio	12ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
2 e 3 de junho	Seminário de Cooperação CONAES/INEP-FNCE	Brasília/DF
3 de junho	Painel Reforma Universitária na Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS) (Professores Hélgio Trindade e Eunice Durhan)	Belo Horizonte /MG
6 de junho	Seminario Regional: *Las Nuevas Tendencias de la Evaluación y de la Acreditación en América Latina y el Caribe* – CONEAU/Argentina (Professores Hélgio Trindade e José Dias Sobrinho)	Buenos Aires/ Argentina
7 a 10 de junho	Fórum UNESCO – *Foro Global para la Educación Superior y la Ciencia – Centro de Estúdios de la Universidad* (CESU/UNAM (Profesor Hélgio Trindade)	México (DF)/ Mexico.
20 de junho	Reunião CPA – UCS – Conferência sobre avaliação na UCS (Professor Hélgio Trindade)	Caxias do Sul/RS
23 de junho	Conferência "Avaliação Institucional: compromisso com o fortalecimento da autonomia e com a transformação da Instituição e dos seus atores" UNIRITTER (Professor Hélgio Trindade)	Porto Alegre/RS
24 de junho	UFSJ – I Encontro de CPA das Universidades Federais de Minas Gerais (Professor Hélgio Trindade)	São João del Rei/MG
27 de junho 28 de junho	Conferência de Reitores e Presidentes de Universidades Brasileiras e Francesas Reunião de Cooperação CONAES/*Comité National d' Evaluation* (Professor Hélgio Trindade)	Sorbonne/ Paris CNE/França

Data	Atividade	Local
2005		
05 e 06 de julho	13ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasilia/DF
20 a 23 de julho	XXIV Reunião Plenária Nacional do FNCE (Professor Hélgio Trindade)	
16 e 17 de agosto	14ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
18 de agosto	FEEVALE – I Seminário Internacional sobre Universidades Regionais Brasileiras – O Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) em face ao desenvolvimento Regional (Professor Hélgio Trindade)	Novo Hamburgo/RS
21de setembro	Assinatura Convênio CONAES-CEE MT (Professor Hélgio Trindade)	Cuiabá/MT
21de setembro	Fórum CCE Regional do Centro-Oeste (Professor Hélgio Trindade)	Cuiabá/MT
21de setembro	UNIFIEO – Palestra Avaliação do Ensino Superior (Professor Hélgio Trindade)	Osasco/SP
22 de setembro	FGV/EAESP – Evento: O Sistema de Auto-Avaliação nas Inst. de Ensino Superior no Brasil: concepção e desafios (Professor Hélgio Trindade)	São Paulo/SP
22 de setembro	Universidade de Guarulhos – reunião com dirigentes Palestra: Qualidade na avaliação em Universidade Privada (Professor Hélgio Trindade)	São Paulo/SP
23 de setembro	Seminário Unochapecó – Juntamente com o Fórum Catarinense de Educação Superior – (Professora Stela Meneghel)	Chapecó/SC
27 de setembro	15ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
29 de setembro	CEE-CE – Fórum Regional do Nordeste	Fortaleza/CE
13 de outubro	Simpósio Modelos Institucionais de Educação Superior (INEP) – (Professoras Isaura Belloni e Maria Isabel Cunha)	Brasília/DF
14 de outubro	Simpósio Modelos Institucionais de Educação Superior (INEP) – (Professoras Isaura Belloni e Maria Isabel Cunha)	Brasília/DF
17 de outubro	UFMG - II Encontro Estadual das CPA de Minas Gerais (Professor Hélgio Trindade)	Uberlândia/MG

Data	Atividade	Local
2005		
18 de outubro	Visita Universidade Federal de Viçosa (Professor Hélgio Trindade)	Viçosa/MG
19 de outubro	Encontros dos CEFET (Professor Hélgio Trindade)	Ouro Preto/MG
20 de outubro	Visita Universidade Federal de Juiz de Fora (Professor Hélgio Trindade)	Juiz de Fora/MG
31 de outubro	16ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
01 de novembro	16ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
03 e 04 de novembro	Oficina de Trabalho com os Avaliadores da Educação Superior na Área da Saúde (INEP)	Brasília/DF
17 e 18 de novembro	Oficina Regional de Apoio à Auto-Avaliação (Norte, Nordeste e Centro-Oeste)	Brasília/DF
22 de novembro	17ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
24 de novembro	FNCEE – Reunião Plenária Nacional – Recife/PE Assinatura de convênio com o CEE/PE (Professor Hélgio Trindade)	Recife/PE
28 de novembro	PUC Campinas Seminário: Desafios, Avanços e dificuldades do SINAES (Professor Hélgio Trindade)	Campinas/SP
28 de novembro	Visita a UNICAMP	Campinas/SP
29 e 30 de novembro	Oficina Regional de Apoio à Auto-Avaliação (IES do Estado de São Paulo)	São Paulo/SP
13 de dezembro	18ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
14 e 15 de dezembro	Oficina Regional de Apoio à Auto-Avaliação (regiões Sul e Sudeste, exceto SP)	Rio de Janeiro/RJ
2006		
30 de janeiro	ABMES – painel sobre o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior	Brasília/DF
31 de janeiro	19ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
01 de fevereiro	19ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
14 e 15 de fevereiro	UNIFESP – *Workshop* de Avaliação (Professoras Stela Meneghel e Nadja Viana)	São Paulo/SP
07 e 08 de fevereiro	20ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF

Data	Atividade	Local
2006		
18 de outubro	Visita Universidade Federal de Viçosa (Professor Hélgio Trindade)	Viçosa/MG
13 e 14 de março	FURB – Oficina Regional de Apoio à Auto-Avaliação (IES do Estado de Santa Catarina)	Blumenau/SC
16 de março	CONTEE – Encontro Nacional de Educação Superior (Professor Hélgio Trindade)	São Paulo/SP
19 e 20 de março	UFPI – Oficina sobre Avaliação Institucional	Teresina/PI
21 de março	UFMA – Exposição sobre Avaliação Institucional (Professor Hélgio Trindade)	São Luiz/MA
22 e 23 de março	UFPA – Seminário de Apoio às Ações de Auto-Avaliação	Belém/PA
23 e 24 de março	III seminário de avaliação IES, UFTM (Professora Nadja Viana)	Uberaba/MG
23 a 26 de março	Fórum Mundial de Educação (Professores Mauricio Garcia, Isaura Belloni, Madalena Guasco Peixoto e Acad. Daniele Costa Silva)	Nova Iguaçu/ RJ
28 de março	21ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
10 de abril	UNOCHAPECÓ - Seminário Avaliação Institucional (Professora Nadja Viana)	Chapecó/SC
11 de abril	PUCSP - II Fórum de Avaliação Institucional	São Paulo/SP
14 de abril	UNICAMP - 11º Conselho Nacional de Entidades de Base (CONEB) Mesa de debate: Educação – Universidades Públicas (Professora Madalena Guasco Peixoto)	Campinas/SP
18 e 19 de abril	Fórum FNCEE (Professora Nadja Viana)	Cuiabá /MT
18 a 22 de abril	II Reunião da Subcomissão sobre Reconhecimento de Graus e Títulos Acadêmicos	Lisboa/Portugal
19 de abril	UFPEL – Seminário de Avaliação Institucional, (Professora Denise Leite)	Pelotas/RS
24 e 25 de abril	22ª Reunião Ordinária da CONAES	Brasília/DF
25 de abril	UTFPR – Fórum de Avaliação (Professor Sérgio Franco)	Curitiba/PR
26 a 28 de abril	Reunião do Fórum UNESCO em Caracas Venezuela (Professor Hélgio Trindade)	Caracas/ Venezuela

Data	Atividade	Local
2006		
02 a 04 de maio	UFAL – XII Seminário Projeto Universitas: modelos universitários no Brasil – um debate atual (Professores Hélgio Trindade, Stela Meneghel e Fabiane Robl)	Maceió/AL
04 e 05 de maio	UFPI – I Fórum Estadual de Avaliação Institucional (Professora Nadja Viana)	Teresina/PI
15 e 16 de maio	Palestra sobre Avaliação Institucional: desafios e perspectivas, na Fundação Universidade Federal do Tocantins (Professora Stela Meneghel)	Palmas/TO
22 de maio	Seminário de Avaliação Institucional/Avaliar para Transformar – "Por que Avaliar: fundamentos avaliação institucional interna e da avaliação institucional externa, na concepção do SINAES" (Professora Nadja Viana)	João Pessoa/PB
25 de maio a 7 de junho	Viagem de Cooperação – Convênio de Cooperação CNE/CONAES – intercâmbio com processo francês de avaliação (Paris, Bordeaux e Rennes) – Professores Hélgio Trindade e Silke Weber	Paris, Bordeaux e Rennes/ França

Anexo VII
Protocolo de Intenções CONAES – FNCE

Protocolo de intenções que celebra a comissão nacional de avaliação da educação superior – CONAES e o fórum nacional de conselhos estaduais de educação – FNCE para implementar a colaboração/cooperação no âmbito da avaliação da educaçao superior.

A COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, doravante denominada CONAES, neste ato representada por seu presidente, Professor HÉLGIO TRINDADE, e o FÓRUM NACIONAL DE CONSELHOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO, doravante denominado FNCE, neste ato representado por sua presidente, Professora NADJA VALVERDE VIANA,

Considerando:

1. Os princípios emanados da Constituição Federal, nos termos do artigo 211, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de conformidade com os artigos 8º e seguintes, e a Lei Federal nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

2. A importância de um Sistema Nacional de Avaliação, como instrumento de medida e de melhoria da Educação Superior,

ACORDAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo o regime de colaboração/cooperação previsto na legislação supramencionada para a implantação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

Para a execução do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, as instituições celebrantes assumem as competências estabelecidas abaixo:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – COMUNS ÀS PARTES

1. Estimular a participação dos Conselhos Estaduais de Educação na discussão e na elaboração dos procedimentos nacionais de avaliação de instituições de educação superior e de seus cursos;

2. Estimular a realização de avaliação das instituições de educação superior e de seus cursos nos sistemas de ensino que optarem por integrar o SINAES;

3. Promover e participar de estudos, debates, seminários e outras atividades que contribuam para o permanente aperfeiçoamento da avaliação da educação superior no país.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA CONAES

1. Oferecer colaboração técnica no desenvolvimento de sistemas de avaliação próprios dos Estados e do Distrito Federal, assegurando sua articulação com o SINAES.

2. Envidar esforços junto ao órgão competente para assegurar assento do FNCE na CONAES.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO FNCE

1. Mobilizar e articular, junto aos Conselhos Estaduais de Educação, com vistas ao desenvolvimento de atividades que harmonizem e integrem os procedimentos de avaliação da educação superior dotados nos respectivos Estados e Distrito Federal.

2. Apoiar a avaliação integrada das instituições de educação superior e de seus cursos dos sistemas de ensino que optarem por se inserir no SINAES.

E por estarem assim de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2004.

Professor Hélgio Trindade
Presidente da CONAES

Professora Nadja Valverde Viana
Presidente do FNCE

TESTEMUNHAS:

Professor Ronaldo Mota
Representante do Ministro da Educação

Professor Roberto Cláudio Frota Bezerra
Presidente CNE

Professor Mário Pederneiras
Representante da SESu/MEC

Anexo VIII

Programa do Seminário Internacional

"Reforma e Avaliação da Educação Superior: Tendências na Europa e América Latina"

APRESENTAÇÃO

A centralidade da educação superior, no conjunto das políticas públicas, tem sido crescentemente reconhecida não apenas em função do valor instrumental da formação acadêmico-profissional e das atividades de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento econômico e social, mas por sua contribuição à formação ética e cultural mais ampla da cidadania democrática.

Reunindo autoridades educacionais e políticas, especialistas e pesquisadores nacionais e estrangeiros e representantes da sociedade civil organizada, o Seminário Internacional Reforma e Avaliação da Educação Superior: Tendências na Europa e na América Latina visa dar continuidade ao processo de construção coletiva que vêm norteando suas proposições de Reforma da Educação Superior e os processos de implementação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tendo como objetivos principais:

- Aprofundar o debate sobre a reforma da educação superior no Brasil e seu impacto sobre os processos de avaliação da qualidade, considerando as tendências de internacionalização da educação e de diversificação institucionais, em perspectiva comparativa.

- Enriquecer a experiência brasileira de avaliação da educação superior para o incremento da qualidade de ensino de graduação e pós-graduação, com base em referenciais conceituais e políticos que privilegiem a qualidade acadêmica e o respeito à diferença, à diversidade, às responsabilidades sociais e aos valores democráticos.

PÚBLICO ALVO

Autoridades, gestores institucionais, profissionais da educação superior, pesquisadores e representantes da sociedade civil organizada diretamente envolvidos na elaboração do Ante-Projeto de Lei de Reforma da Educação Superior e no desenvolvimento do Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior (SINAES).

PERÍODO

- 25 a 27 de abril de 2005

LOCAL

Grand Hotel Cad'Oro
Rua Augusta, 129 – São Paulo/SP
Tel: 55 (11) 3236-4300 • Fax: 55 (11) 3236-4311
www.cadoro.com.br
cadoro@cadoro.com.br

PROGRAMA

25 de abril – segunda-feira/manhã	
Horário	Atividades
9h	Sessão solene de abertura Conferência inaugural: Tarso Genro – Ministro de Estado da Educação – Brasil A Reforma da Educação Superior no Brasil
11h	Conferência : A construção participativa do ante-projeto de reforma da educação superior no Brasil Conferencista: Ronaldo Mota (Secretário Educação a Distância – MEC/Brasil)
25 de abril – segunda-feira/tarde	
Horário	Atividades
14h30	Painel: Desafios da Reforma da Educação Superior no Brasil: Acesso, Expansão e Relações Público Privado Expositores: • Nelson Maculan (Secretário Educação Superior - MEC/ Brasil) • Edson Nunes (Presidente Câmara Educação Superior – CNE/ Brasil) Comentadores: • Valdemar Sguissardi (Professor Programa Pós-Graduação Educação - UNIMEP/ Brasil) • Maria Beatriz Luce (Núcleo Política Gestão Educação UFRGS Membro CNE/Brasil)
26 de abril – terça-feira/manhã	
Horário	Atividades
9h	Painel: Avaliação no Contexto das Transformações da Educação Superior na América Latina Expositores: • Hélgio Trindade (Presidente CONAES/Brasil) • Adolfo Torres (Vice-Presid. Com. Nac. Evaluación y Acreditación Universitaria – CONEAU/Argentina) Comentadores: • Carlos Rasseti (CONEAU/Argentina) • Fernando Spagnolo (CAPES e Membro CONAES/Brasil)

26 de abril – terça-feira/manhã	
Horário	Atividades
10h30	Painel: Reformas na União Européia e sua Implementação: Balanço e Perspectivas Expositores: • Yves Vallat (Chargé Mission Rel. Int. – Min. JENR/ França) • José Ferreira Gomes (Vice-Reitor da Universidade do Porto/ Portugal) Comentadores: • Alberto Amaral (Diretor Centro Investig. Política Ensino Superior - CIPES/ Portugal) • Luiz Antonio Cunha (Diretor do Laboratório Educação Superior UFRJ/ Brasil
26 de abril – terça-feira/tarde	
Horário	Atividades
15h	Conferência Magna; Jorge Brovetto – Ministro da Educação – Uruguai 'Os Novos Desafios da Educação Superior na América Latina'
17h	Conferência: Avaliação da Qualidade no Contexto Internacional • Conferencista: Jose-Gines Mora Ruiz (Dir. Centro Estudios. Gestion Educ. Superior- Univ. Politecnica Valencia/ Espanha)
27 de abril – quarta-feira/manhã	
Horário	Atividades
9h	Assinatura Termos de Cooperação Internacional
10h	Painel: Experiências Internacionais de Avaliação e Credenciamento da Educação Superior Expositores: • Bruno Curvale (Chargé de Mission Comité National d´Evaluation – CNE/ França) • Gaspar Rosselló Nicolau (Dir. Programas–ANECA/ Espanha) • Virgílio M. Soares (Presidente Cons. Avaliação FUP e Membro CNAVES / Portugal) Comentadores: • Robert Verhine (Diretor Centro Estudos Interdisciplinares para o Setor Público – UFBA/ Brasil) • Isaura Belloni (Consultora Legislativa C. Deputados e Membro CONAES/ Brasil)

27 de abril – quarta-feira/manhã	
Horário	Atividades
11h	Painel: SINAES/ Capes – Fundamentos Epistemológicos e Metodológicos Expositores: • José Dias Sobrinho (Editor *Revista Avaliação e Membro* CONAES/ Brasil) • Renato Janine Ribeiro (Diretor de Avaliação CAPES/Brasil) Comentadores: • Edivaldo M. Boaventura (Professor Titular Fac.Educação UFBA e UNIFACS/Brasil) • Antônio Joaquim Severino (Coordenador PPGE – USP/Brasil)
27 de abril – quarta-feira/tarde	
Horário	Atividades
14h30	Painel: SINAES: Concepção e Operacionalização Expositores: • Dilvo Ristoff (Diretor DAES – INEP E Membro CONAES/Brasil) • Mário Pederneiras (Diretor DESUP – SESu / MEC e Membro CONAES/ Brasil) Comentadores: • Bruno Curvale (Chargé de Mission Comité National d´Evaluation – CNE/ França) • Maria Helena M. Castro (Professora do Depto. de Sociologia – UFRJ/ Brasil)
16h30	Painel: SINAES: Olhares Externos Expositores: • Alberto Amaral (Diretor Centro Investig. Política Ensino Superior – CIPES/ Portugal) • Carlos Pérez Rasetti (Secretaria de Políticas Universitarias – Mecyt /Argentina) Sonia Penin (Pró-reitora de Graduação USP/ Brasil
18h	Sessão de Encerramento

Anexo IX
Convênios internacionais de cooperação: Argentina, Espanha, França e Portugal

Mecanismo de Cooperação que celebram a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior do Brasil (CONAES/ BR) e o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CNAVES/ PT).

MECANISMO DE COOPERAÇÃO

A COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR do Brasil, doravante denominada CONAES/BR, neste ato representada por seu presidente, Professor HÉLGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE, e o CONSELHO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR de Portugal, doravante denominado CNAVES/PT, neste ato representado por seu Conselheiro, Professor VIRGÍLIO MEIRA SOARES, tendo em mente a importância do aprofundamento da cooperação educacional entre o Brasil e Portugal, de conformidade com o estabelecido no Memorando de Entendimento em Matéria de Cooperação Educacional, firmado em 2000, resolvem, por este instrumento, firmar o presente Mecanismo de Cooperação, que será regido pelas seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

As Partes buscarão estabelecer formas de colaboração institucional entre a CONAES/BR e a CNAVES/PT em matéria de avaliação da educação superior de acordo com as prioridades, leis e regulamentos de ambos os países.

II - DAS COMPETÊNCIAS

Para a execução do presente MECANISMO DE COOPERAÇÃO, as instituições celebrantes assumem o compromisso de conjugar esforços no desenvolvimento da Avaliação da Educação Superior no contexto internacional por meio das seguintes ações:

I. promover debates, seminários, cursos e outras atividades de interesse mútuo;

II. realizar conjuntamente estudos e pesquisas

III. promover publicações conjuntas visando a difusão de estudos e pesquisas;

IV. promover programas estágios e atividades de intercâmbio entre profissionais e especialistas na área;

V. realizar intercâmbio de dados, instrumentos, experiências e atividades no interesse do aperfeiçoamento dos sistemas nacionais de avaliação superior;

III – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os custos das atividades de cooperação no âmbito deste Acordo serão pagos na forma determinada pelas Partes.

II. O Mecanismo entrará em vigor na data em que for assinado por ambas as Partes.

III. O Mecanismo poderá ser cancelado a qualquer momento por qualquer das Partes por meio de notificação nesse sentido por escrito enviada à outra Parte.

IV. O Mecanismo poderá ser modificado por meio de acordo mútuo.

Assinado em São Paulo, em 27 de abril de 2005.

Professor Hélgio Trindade	Professor Virgílio Meira Soares
Presidente da CONAES	*Membro do Conselho da* CNAVES

Mécanisme de coopération entre la Commission nationale d'évaluation de l'enseignement supérieur du Brésil et le Comité national d´évaluation des établissements publics à caractère scientifique, culturel et professionnel, France

MÉCANISME DE COOPÉRATION

La Commission nationale d'évaluation de l'enseignement supérieur du Brésil, ci-après nommé CONAES/BR, représentée par son président le professeur Hélgio Henrique CASSES TRINDADE, et le Comité national d´évaluation des établissements publics à caractère scientifique, culturel et professionnel, France, ci-après nommé, CNE/FR, représenté par Monsieur Bruno Curvale, ingénieur de recherche de l'éducation nationale, chargé de mission au Comité national d'évaluation, considérant l'intérêt d'approfondir la coopération dans le domaine de l´évaluation dans l'enseignement supérieur entre le Brésil et la France, proposent de signer le présent mécanisme de coopération, selon les termes suivants:

I – OBJET

Les organismes signataires, CONAES/BR et CNE/FR, chercheront à établir un mécanisme de collaboration institutionnelle dans le domaine de l'évaluation dans l'enseignement supérieur sur la base des priorités, lois et règlements de chacun des deux pays.

II – COMPÉTENCES

Pour la mise en place du présent mécanisme, les organismes impliqués développeront leur coopération pour le développement de l'évaluation dans l'enseignement supérieur dans le contexte international par les activités suivantes:

I. Promotion de débats, ateliers, formations et autres activités d'intérêt mutuel ;

II. Réalisation d'études et de recherches conjointes ;

III. Publications et diffusions conjointes d'études et de recherches;

IV. Promotion de programmes et d'activités d'échanges d'experts;

V. Echange de données, d'instruments, d'expériences et d'activités d'intérêt au profit du perfectionnement des systèmes nationaux d'évaluation dans l´enseignement supérieur.

III – DISPOSITIONS FINALES

I. Le financement des activités de coopération dans le cadre de ce mécanisme sera déterminé par les organismes signataires au cas par cas ;

II. Le présent mécanisme entrera en vigueur après approbation par les instances de décision des organismes signataires ;

III. Le présent mécanisme pourra être dénoncé par l'un des organismes signataires à tout moment par notification écrite envoyée à l'autre organisme ;

IV. Le présent mécanisme pourra être modifié après accord mutuel entre les organismes signataires ;

V. Le présent mécanisme sera signé en portugais et en français, les deux textes faisant également foi.

Fait à São Paulo, le 27 avril 2005, en deux originaux en français et en portugais.

Professeur Hélgio Trindade
Président de la CONAES

Monsieur Bruno Curvale
Ingénieur de recherche de l'éducation nationale.

Memorandum de cooperación que acuerdan la Comisión Nacional de Evaluación de la Educación Superior del Brasil (CONAES) y la Comisión Nacional de Evaluación y Acreditación Universitaria (CONEAU).

MEMORANDUM DE COOPERACIÓN

La COMISIÓN NACIONAL DE EVALUACIÓN DE LA EDUCACIÓN SUPERIOR del Brasil, denominada en adelante CONAES, representada en este acto por su Presidente, profesor HÉLGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE, y la COMISIÓN NACIONAL DE EVALUACIÓN Y ACREDITACIÓN UNIVERSITARIA de Argentina (CONEAU), denominada en adelante CONEAU, representada en este acto por su Presidente, Profesor VICTOR RENÉ NICOLETTI, considerando la importancia de profundizar en la cooperación educativa entre Brasil y Argentina, de conformidad con lo establecido en el Memorandum de Entendimiento en el Ámbito de la Cooperación Educativa, firmado en 2000 entre Brasil y Argentina, acuerdan firmar el presente Memorandum de Cooperación, que se regirá por las siguientes cláusulas:

I – DEL OBJETO

Ambas partes buscarán establecer formas de colaboración mutua en el ámbito de la evaluación de la educación superior, de acuerdo con las prioridades, leyes y reglamentos de ambos países.

II – DE LAS COMPETENCIAS

Ambas instituciones asumen el compromiso de conjugar esfuerzos en el desarrollo de la Evaluación de la Educación Superior en el contexto internacional por medio de las siguientes acciones:

I. La promoción de debates, seminarios, cursos y otras actividades de interés mutuo

II. La realización de estudios e investigaciones conjuntas.

III. La promoción de publicaciones conjuntas relacionadas con la difusión de las investigaciones y estudios e realizados.

IV. La realización de programas, pasantías y actividades de intercambio entre profesionales y especialistas en la evaluación de la calidad de la educación superior.

V. El intercambio de datos, instrumentos, experiencias y actividades con el objetivo de contribuir al perfeccionamiento de los sistemas nacionales de evaluación de la educación superior.

III – DISPOSICIONES FINALES

I. El coste de las actividades de cooperación en el ámbito de este acuerdo se establecerá de común acuerdo por ambas partes.

II. Memorandum de cooperación entrará en vigor en la fecha de su firma por ambas Partes.

III. Este Memorandum de cooperación podrá ser cancelado en cualquier momento y por cualquiera de las partes por medio de una notificación en tal sentido enviada por escrita escrito a la otra parte;

IV. Este Memorandum podrá ser modificado por acuerdo mutuo;

V. Este acuerdo es firmado en portugués y en español, teniendo ambos textos el mismo valor.

Firmado en São Paulo, en 27 de abril de 2005.

Professor Hélgio Trindade	Professor Victor Renenicoletti
Presidente de la CONAES	*Presidente de la CONEAU*

Memorandum de cooperación que acuerdan la Comisión Nacional de Evaluación de la Educación Superior del Brasil (CONAES) y la Agencia Nacional de Evaluación de la Calidad y Acreditación de España (ANECA/ ES).

MEMORANDUM DE COOPERACIÓN

La COMISIÓN NACIONAL DE EVALUACIÓN DE LA EDUCACIÓN SUPERIOR del Brasil, denominada en adelante CONAES, representada en este acto por su Presidente, Profesor HÉLGIO HENRIQUE CASSES TRINDADE, y la Agencia Nacional de Evaluación de la Calidad y Acreditación de España (ANECA/ ES), denominada en adelante CONEAU, representada en este acto por su Director de Programas, Profesor Gaspar Rosseló Nicolau, considerando la importancia de profundizar en la cooperación educativa entre Brasil y España, de conformidad con lo establecido en el Memorandum de Entendimiento en el Ámbito de la Cooperación Educativa, firmado en 2000 entre Brasil y España, acuerdan firmar el presente Memorandum de Cooperación, que se regirá por las siguientes cláusulas:

I – DEL OBJETO

Ambas Partes buscarán establecer formas de colaboración mutua en el ámbito de la evaluación de la educación superior, de acuerdo con las prioridades, leyes y reglamentos de ambos países.

II – DE LAS COMPETENCIAS

Ambas instituciones asumen el compromiso de conjugar esfuerzos en el desarrollo de la Evaluación de la Educación Superior en el contexto internacional por medio de las siguientes acciones:

I. La promoción de debates, seminarios, cursos y otras actividades de interés mutuo

II. La realización de estudios e investigaciones conjuntas.

III. La promoción de publicaciones conjuntas relacionadas con la difusión de las investigaciones y estudios e realizados.

IV. La realización de programas, pasantías y actividades de intercambio entre profesionales y especialistas en la evaluación de la calidad de la educación superior.

V. El intercambio de datos, instrumentos, experiencias y actividades con el objetivo de contribuir al perfeccionamiento de los sistemas nacionales de evaluación de la educación superior.

III – DISPOSICIONES FINALES

I. El coste de las actividades de cooperación en el ámbito de este acuerdo se establecerá de común acuerdo por ambas partes.

II. Memorandum de cooperación entrará en vigor en la fecha de su firma por ambas Partes.

III. Este Memorandum de cooperación podrá ser cancelado en cualquier momento y por cualquiera de las partes por medio de una notificación en tal sentido enviada por escrito a la otra parte;

IV. Este Memorandum podrá ser modificado por acuerdo mutuo;

V. Este acuerdo es firmado en portugués y en español, teniendo ambos textos el mismo valor.

Firmado en São Paulo, en 27 de abril de 2005.

Professor Hélgio Trindade *Presidente de la CONAES*	Professor Gaspar Rosseló Nicolau *Director de Programas de la ANECA*

Anexo X

Lista das questões da pesquisa: "Imagem Pública da CONAES"

Expresse seu grau de acordo ou desacordo a respeito das afirmações a seguir:

	Concordo		**Discordo**		
	Concordo plenamente	Concordo em parte	Discordo em parte	Discordo Muito	Não sei
1 – Em termos gerais, considero estar bem informado sobre o novo sistema de avaliação (SINAES) das IES brasileiras					
2 – A CONAES mostrou, com suas ações, ser um órgão de Estado legítimo para coordenar o SINAES.					
3 – O INEP tem executado adequadamente as diretrizes da CONAES no processo de avaliação					
4 – Não é necessário o Brasil ter uma Comissão Nacional de Avaliação que coordene os processos avaliativos da IES.					
5 – As ações da CONAES são transparentes e devem contribuir para a melhoria da qualidade das IES brasileiras					
6 – A CONAES é instituição séria e compromissada com a avaliação e ES de qualidade.					

	Concordo		Discordo		
	Concordo plenamente	Concordo em parte	Discordo em parte	Discordo Muito	Não sei
7 – Independentemente dos governos que se sucedam é importante preservar a CONAES com suas funções atuais.					
8 – As atribuições da CONAES, de coordenação e supervisão do SINAES, não devem se confundir com de execução dos processos avaliativos do INEP.					
9 – As atividades de avaliação e supervisão da educação superior brasileira devem ser distintas e autônomas.					
10 – Os seminários ou reuniões da CONAES/ INEP foram relevantes para a melhor compreensão do SINAES.					

Anexo XI
Membros da CONAES 2004-2006

CONAES (MAIO A DEZEMBRO 2004)
(Decreto de 28 de maio de 2004)

1. Hélgio Trindade/Notório Saber/Presidente
2. Dilvo Ristoff/Representante do INEP
3. Renato Janine Ribeiro/Representante da CAPES
4. Mário Portugal Pederneiras/Representante do MEC
5. Antônio Ibañez Ruiz/Representante do MEC
6. Marcos Dantas/Representante do MEC
7. Gustavo Lemos Peta/Representante do Corpo Discente
8. Laura Tavares/Representante do Corpo Docente
9. Leia de Souza Oliveira/Repres. do Corpo Técnico Administrativo
10. José Dias Sobrinho/Notório Saber
11. Wilson Roberto de Mattos/Notório Saber
12. Silvio Meira/Notório Saber
13. Gilberto Dupas/Notório Saber

CONAES (DEZ/2004 A AGOSTO/2005)
(Portaria nº 4.332 de 28 de dezembro de 2004)

1. Hélgio Trindade/Notório Saber/Presidente
2. Dilvo Ristoff/Representante do INEP
3. Mário Portugal Pederneiras/Representante do MEC
4. Antônio Ibañez Ruiz/Representante do MEC
5. Leia de Souza Oliveira/Representante do Corpo Técnico Administrativo

6. Fabiana de Souza Costa/Representante do Corpo Discente
7. Fernando Spagnolo/Representante da CAPES
8. Sérgio Roberto Kieling Franco/Representante do MEC
9. Isaura Belloni/Representante do Corpo Docente
10. José Dias Sobrinho/Notório Saber
11. Wilson Roberto de Mattos/Notório Saber
12. Silvio Meira/Notório Saber
13. Gilberto Dupas/Notório Saber

(*em substituição a Gustavo Lemos Peta; Renato Janine Ribeiro; Marcos Dantas e Laura Tavares)

CONAES (AGOSTO/2005 A SETEMBRO/2005)
(Portaria nº 2.758 de 15 de agosto de 2005)

1. Hélgio Trindade/Notório Saber/Presidente
2. Dilvo Ristoff/Representante do INEP
3. Mário Pederneiras/Representante do MEC
4. Antônio Ibañez Ruiz/Representante do MEC
5. Leia de Souza Oliveira/Representante do Corpo Técnico Administrativo
6. Fabiana de Souza Costa/Representante do Corpo Discente
7. Fernando Spagnolo/Representante da CAPES
8. Sérgio Roberto Kieling Franco/Representante do MEC
9. Isaura Belloni/Notório Saber *
10. Madalena Guasco Peixoto/Representante do Corpo Docente
11. Maria Isabel da Cunha/Notório Saber *
12. Maurício Garcia/Notório Saber *
13. Nadja Maria Valverde Viana/Notório Saber *

(* em substituição de José Dias Sobrinho; Wilson Roberto de Mattos; Silvio Meira; Gilberto Dupas)

CONAES (SETEMBRO/2005 A MAIO/2006)
(Portaria nº 3.386 de 30 de setembro de 2005)

1. Hélgio Trindade/Notório Saber/Presidente
2. Jorge Almeida Guimarães/Representante da CAPES *
3. Nelson Maculan/Representante do MEC *

4. Eliezer Moreira Pacheco/Representante do MEC *
5. Ronaldo Mota/Representante do MEC *
6. Dilvo Ristoff/Representante do INEP
7. Leia de Souza Oliveira/Representante do Corpo Técnico Administrativo
8. Fabiana de Souza Costa/Representante do Corpo Discente
9. Isaura Belloni/Notório Saber
10. Madalena Guasco Peixoto/Representante do Corpo Docente
11. Maria Isabel da Cunha/Notório Saber
12. Maurício Garcia/Notório Saber
13. Nadja Maria Valverde Viana/Notório Saber
(* em substituição de Sérgio Roberto Kieling Franco, Nelson Maculan e Eliezer Moreira Pacheco)

ASSESSORES E CONSULTORES DA CONAES (2004-2006)

1. ASSESSORIA TÉCNICA:

Stela Maria Meneghel (Secretária Executiva e Assessora Técnica)
Maria Regina Xausa (Secretária Executiva e Assessora Técnica)
Fabiane Robl (Assessora Técnica)
Tattiana Tessye Freitas da Silva (Assessora Técnica)
Francisco Heitor (Assessor Técnico)
Adalberto Carvalho (Assessor Técnico)

2. CONSULTORES

José Ângelo Belloni, UnB
Silke Weber, UFPE
Denise Balarine Leite, UFRGS
Maria Amélia Sabbag Zainko, UFPR
Maria Isabel da Cunha, UNISINOS
Sérgio Roberto Kieling Franco, UFRGS

3. SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Rosangela Cardoso da Silva Vilela
Daniel da Silveira Rodrigues